

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



Biênio 2020-2022

CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS HUMANOS - CNDH





CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Relatório de Atividades Biênio 2020-2022

Brasília
Dezembro de 2022



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Relatório de Atividades Biênio 2020-2022

Brasília
Dezembro de 2022

2022 Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. O CNDH disponibiliza, na íntegra, o conteúdo desta e de outras obras do conselho através do link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Tiragem: 1º edição - 2022

Editora Geral

Editora Executiva

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar

CEP: 70.308-200 - Brasília/DF

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>

Instagram: <https://www.instagram.com/cndhbrasil/>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/ConselhoNacionaldosDireitosHumanosCNDH>

E-mail: cndh@mdh.gov.br

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

Presidência

2022: Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos - DHESCA Brasil

2021: Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União

Vice-Presidência

2022: Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União

2021: Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos - DHESCA Brasil

Mesa Diretora

Eneida Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres - UBM (2020 a dezembro de 2021)

Mônica de Alkmim Moreira Nunes - Movimento Nacional dos Direitos Humanos - MNDH (2020 a dezembro de 2021)

Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos - DHESCA Brasil

Deputado Helder Salomão (PT/ES) - Câmara dos Deputados (Minoria)

Joselito de Araújo Sousa - Polícia Federal (2020 a maio de 2022)

Yuri Michael Pereira Costa - Defensoria Pública da União

Virgínia Dirami Berriel - Central Única dos Trabalhadores - CUT (dezembro de 2021 a dezembro de 2022)

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (dezembro de 2021 a dezembro de 2022)

Senador Fabiano Contarato (PT/ES) - Senado Federal (Oposição) (setembro a dezembro 2022)

Titulares eleitas/os: conselheiras e conselheiros do Biênio 2020-2022

Poder Público

Procuradoria-Geral da República/MPF

Titular: Antônio Augusto Brandão de Aras

1º Suplente: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

2ª Suplente: Ana Borges Coelho Santos

Defensoria Pública da União

Titular: Daniel de Macedo Alves Pereira

1º Suplente: Yuri Michael Pereira Costa

2º Suplente: Gabriel Saad Travassos do Carmo

Conselho Nacional de Justiça

Titular: Richard Pae Kim

1º Suplente: Valter Shuenquener de Araújo

2º Suplente: Jorsenildo Dourado do Nascimento

Secretaria Nacional de Proteção Global / Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Titular: Eduardo Miranda Freire de Melo

1º Suplente: Karoline Aires Ferreira Vasconcelos

2º Suplente: Natammy Luana de Aguiar Bonissoni

Ministério das Relações Exteriores

Titular: João Lucas Quental Novaes de Almeida

1º Suplente: Bruna Vieira de Paula

2º Suplente: Matheus Moreira e Silva de Aracoeli

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Titular: Rodrigo Cardoso

1º Suplente: Cleber Abreu Borges

2º Suplente: Allan Dias Simões Maia

Polícia Federal

Titular: Larissa Brenda da Silva de Miranda

1º Suplente: Frederico Sávio Guimarães Ferreira

2º Suplente: Eduardo Augusto Maneta

Câmara dos Deputados

Situação (Maioria): Deputado Pastor Eurico (Patriota/PE)

Oposição (Minoria): Deputado Helder Salomão (PT/ES)

Senado Federal

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Organizações da Sociedade Civil

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Everaldo Bezerra Patriota

Suplente: Marcelo Feijó Chalréo

Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União

Titular: Márcia Regina Ribeiro Teixeira

Suplente: Luisa de Marillac Xavier dos Passos

Vivian Oliveira Mendes - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil

Mônica de Alkmin Moreira Nunes - Movimento Nacional dos Direitos Humanos

Sandra Maria da Silva Andrade - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

Dinamam Tuxá - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres

Virgínia Dirami Berriel - Central Única dos Trabalhadores

Elisabeth Villela Costa - Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Darci Frigo - Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - DHESCA Brasil

Suplentes eleitas/os:

Eduardo de Carvalho Mota - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Rogério Giannini - Conselho Federal de Psicologia

Samuel Rodrigues - Movimento Nacional de População de Rua

Lucileine da Silva Souza - Coletivo Nacional de Juventude Negra

Paulo Tavares Mariante - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Romi Márcia Bencke - Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil

Maria das Graças Bezerra - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente

Ayala Lindabeth Dias Ferreira - Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação

Getúlio Vargas de Moura Júnior - Confederação Nacional das Associações de Moradores

Secretaria-Executiva¹

Coordenação-Geral

Ítalo Bruno Lima Nonato

Assessoria Administrativa

Claudia de Almeida Soares

Cleide das Neves Ferreira Santana

Eddy Thayron Oliveira Souza

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Rosane Farias Silva

Assessoria de Comunicação

Luiza de Andrade Penido

Assessoria Técnica

Ana Carolina Vieira Ribeiro

Ana Cláudia Beserra Macedo

¹ Ao longo do Biênio 2020-2022, compuseram a equipe da Secretaria-Executiva do CNDH as/os seguintes profissionais: Bárbara Roberto Estanislau (afastada para curso de doutoramento por Licença de Longa Duração); Cecília Bizerra de Sousa (afastada para curso de doutoramento por Licença de Longa Duração); Vitor Martins Pimenta; João Vitor Rodrigues Loureiro; Ana Carolina de Andrade Saboia; Thaís Soboslai; Debora Freitas de Oliveira Pinheiro; Silvia Mekler; Marcela Alcântara Noman; Sacha Souza Silvestre; Natália Vasconcelos de Castro; Roberto Carlos Cardoso Caetano; Daniela de Oliveira Neres; Aline Aparecida Pereira da Silva Vicente; Briza Karoline Fidelis da Silva; e Maria Clara Teixeira de Araújo.

Luiza Lobato Andrade

Raíssa Pereira Maciel Comini Christófaró

Taia Duarte Mota

Estagiária

Gabriela Gomes Rabelo Borges de Freitas

SUMÁRIO

Carta dos presidentes	11
1. Composição e pluralismo no CNDH	15
a) Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Rua - Resolução nº 06, de 03 de setembro de 2015	17
b) Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade - Resolução nº 07, de 03 de setembro de 2015	18
c) Comissão Permanente de Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão - Resolução nº 08, de 03 de dezembro de 2015	18
d) Grupo de Trabalho sobre Violência Política - Resolução nº 45/2020.....	18
e) Subcomissão Especial de Laicidade do Estado e Liberdade Religiosa - Resolução n.04/2022.....	19
f) Comissão Permanente de Defensores dos Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais - Resolução nº 09, de 03 de dezembro de 2015	19
g) Comissão Permanente de Direito à Cidade - Resolução nº 10, de 03 de setembro de 2015	19
h) Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas Quilombolas dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários - Resolução nº 13, de 3 de dezembro de 2015	20
i) Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos	22
j) Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social - Resolução nº 02, de 03 de fevereiro de 2017.....	23
k) Subcomissão Permanente de Política de Drogas e Saúde Mental, no âmbito da Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social - Resolução nº 05, de 22 de junho de 2017.....	24
l) Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos - Resolução nº 06, de 22 de junho de 2017	24
m) Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada - Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2017	24
n) Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo - Resolução nº 01, de 01º de fevereiro de 2018	25
o) Comissão Especial sobre Participação Social - Resolução nº 02 de 17 de março de 2021	26
p) Comissão de Litigância Estratégica - Resolução nº 36, de 18 de setembro de 2020	26
q) Comissão Permanente Direitos Humanos e Segurança Pública - Resolução nº 09, de 14 de maio de 2021	27

r) Comissão Especial sobre Direitos Humanos e Pandemia - Resolução nº 3, de 23 de março de 2021	27
2 - Mandato amplo e funções abrangentes.....	28
2.1 - Denúncias	30
2.2 - Missões	34
2.3 - Recomendações em destaque	39
2.4 Advertências ou notas públicas.....	40
2.5 Pleitos à Corte Constitucional e a outras cortes	40
d) Manifestações sobre projetos de lei.....	44
e) Atuações perante órgãos públicos ou empresas.....	45
f) Seminários e atividades de educação de direitos humanos	46
g) Resoluções que estabelecem padrões nacionais de direitos humanos	46
3 – Independência do governo	47
4 – Capacidades adequadas e recursos suficientes.....	49
Recursos humanos	50
Desafios na consolidação como INDH	52
Orçamento.....	53
Estrutura física	54
Comunicação e transparência.....	54
5 – Trabalho cooperativo	56
Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos - Resolução nº 11, de 10 de outubro de 2019.....	57
6 – Compromisso internacional	60
6.1) Sistema Internacional de Direitos Humanos.....	60
6.2) Sistema Interamericano de Direitos Humanos.....	61
6.3) Diálogos com a Delegação da União Europeia no Brasil	61
7 - Anexos	62
a) Lista com documentos e links:.....	62
b) Composição de cada comissão do CNDH	76

Carta dos presidentes

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH surgiu a partir do primeiro órgão brasileiro constituído com a específica função de garantir os direitos humanos em nosso país, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, extinto em 2014.

A história desses conselhos, que em verdade se confundem, já que um sucede o outro, foi iniciada ainda em meados da década de 1950, quando surge a proposta legislativa que, em 1964, poucos dias antes do golpe militar, culminou com a Lei n. 4.319, criadora do CDDPH. Tal norma previu aquele conselho como espaço institucional do Brasil destinada à internacionalização dos direitos humanos, inclusive consignando expressamente que o CDDPH cooperaria com a Organização das Nações Unidas - ONU quanto a iniciativas e à execução de medidas que visem a assegurar o efetivo efeitos dos direitos básicos e liberdades fundamentais.

A partir de 1994, o CDDPH passou a refletir sobre a necessidade de sua adequação aos chamados Princípios de Paris, de modo a se tornar uma Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH segundo parâmetros internacionais. Para tal, foi constituída uma comissão especial e, entre 23 e 27 de março de 2009, o então conselheiro Dalmo Dallari participou de sessão de julgamento em Genebra. Àquela altura, conselheiras e conselheiros do CDDPH estavam cientes de que o formato do conselho não era compatível com os requisitos dos Princípios de Paris, havendo evidente necessidade de adequação em ao menos dois principais aspectos: maior pluralismo na sua composição e autonomia financeira. Tanto assim o era que, desde março de 1994, o então presidente do CDDPH havia encaminhado ao Congresso Nacional projeto de lei que instituía o novo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, concebido para suprir as deficiências do CDDPH e o credenciar como uma INDH.

Nessa mesma linha, em 2009, o terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH III estabeleceu que o Brasil iria buscar o reconhecimento de uma INDH na qual houvesse participação direta da sociedade civil no seu processo de escolha e na sua composição. Concretamente, o primeiro passo para cumprir tal meta foi dado em 2014, com a transformação do CDDPH no Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Naquele ano, com o advento da Lei n. 12.986, que define a finalidade, composição, competências, prerrogativas e estrutura organizacional do CNDH, passou a existir no Brasil, de fato, um conselho de Estado, composto por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e representantes de órgãos dos três Poderes, bem como de instituições essenciais ao funcionamento da Justiça. O CNDH passou então a contar com mandato amplo, funções abrangentes, independência do governo, pluralismo e trabalho cooperativo, embora ainda precisasse avançar em alguns desses aspectos e em relação à dotação de capacidades adequadas, recursos suficientes e compromisso internacional.

Desde então, o CNDH construiu uma ampla rede de apoiadoras/es, colaboradoras/es e parceiras/os, contando com ampla e sólida participação da sociedade civil e de órgãos de Estado brasileiro, o que sela, inquestionavelmente, o compromisso de consolidar o CNDH como INDH brasileira. Tal meta sempre é pensada sob a perspectiva dos Princípios de Paris, que são: mandato amplo, funções abrangentes, independência do governo, pluralismo, capacidades adequadas, recursos suficientes, trabalho cooperativo e compromisso internacional. Não por outra razão, o Relatório de Atividades que a presente carta introduz foi estruturado em tópicos que permitem

bem visualizar as atividades desenvolvidas pelo CNDH no Biênio 2020-2022 sob a diretrizes dos princípios acima referidos.

O Relatório de Atividades do Biênio é um dos mais importantes mecanismos de transparência das INDHs, no qual se é prestado contas das atividades, detalhadas denúncias apresentadas pelos cidadãos e cidadãs e as ações delas derivadas, bem como seus resultados e incidências e as sugestões acatadas pelos órgãos governamentais. De forma não menos relevante, o relatório serve como grande e atualizado termômetro da situação dos direitos humanos em nosso país. Isso porque, em boa medida, as missões, manifestações públicas, incidências, audiências e outras formas de atuação do CNDH contextualizam os níveis de violação ou de proteção aos cidadãos, sobretudo os vulnerabilizados. Nesse sentido, enquanto prestação de contas e situação atualizada dos direitos humanos, o relatório será formalmente encaminhado à sociedade civil de forma ampla, ao Parlamento, ao Poder Executivo e às instituições do Sistema de Justiça brasileiro.

Ao fim e ao cabo, a principal proposta do relatório é ajudar a garantir que os direitos humanos de todas as pessoas sejam observados e implementados. Para tanto, ele examina os efeitos e a efetividade das normas jurídicas, especialmente quanto a sua aplicação e a maneira como estas se veem afetadas por outras medidas políticas. Essa é a principal forma de identificar onde pode haver necessidade de ação institucional. O relatório se debruça ainda sobre temas para os quais o CNDH deseja chamar atenção sempre que se considere que haja situações nas quais cabe aos poderes constituídos adotarem medidas ou cessarem conduta lesiva aos direitos humanos.

Tendo como referências a atuação do CNDH no período específico período de dezembro de 2020 a dezembro de 2022, o relatório ora apresentado se relaciona com dois grandes condicionantes da realidade social, política e econômica brasileira, ambos trazendo repercussões diretas à proteção dos direitos humanos no Brasil.

O primeiro diz respeito à aguda crise sanitária e social advinda com a proliferação da Covid-19 e influenciada pela já comprovadamente desastrosa administração da crise conduzida pelo governo federal. Apenas para se ter uma noção do quanto a situação atingiu as atividades do CNDH no biênio em referência, desde a instalação da atual composição do conselho, em dezembro de 2020, até a última terça parte do ano de 2021, o CNDH deixou de realizar atividades presenciais, e quando retornou o fez de forma paulatina, apenas regularizando a ação presencial no início de 2022.

O segundo elemento diz respeito ao contexto de desmonte da agenda de direitos humanos no Brasil, protagonizado sobretudo pelo governo federal e consistente em um avassalador processo de ataque aos direitos de pessoas e grupos vulnerabilizados e na drástica diminuição da participação social em espaços e fóruns de discussão e decisão de interesse público.

O Biênio 2020-2022 foi marcado pela predominância de alguns temas na atuação do CNDH. Entre eles, certamente se destacam alguns mais densos, que acabaram guiando planejamentos, ações e reações do conselho e que alcançaram maior repercussão no Relatório aqui apresentado. Os principais temas foram: o fortalecimento do conselho como INDH brasileira; a defesa da democracia; o permanente atendimento a defensoras e defensores de direitos humanos; a resistência ao desmonte dos fóruns com participação social; a atuação para diminuição dos drásticos efeitos sanitários, sociais e econômicos advindos da pandemia pela covid-19; o combate aos despejos forçados, com especial incidência na ADPF 828 (STF); e a defesa de direitos dos

povos indígenas. Essas (e outras) pautas foram enfrentadas durante o biênio com o recurso a estratégias que pareceram adequadas à atual composição do CNDH. Nessa tarefa, certamente o ponto a ser destacado foi a valorização da pluralidade e da paridade entre sociedade civil e órgãos de Estado, que marca seu colegiado por força de lei, muito embora, deve-se ressaltar, tenha havido a ausência de parte das representações do poder público.

Outra estratégia, ainda segundo parâmetros da lei que constituiu o CNDH, foi o debate e construção de um conjunto de ações que deveriam impulsionar o CNDH, convertidas em metas para o biênio. Isso ocorreu nos três primeiros meses de 2021 e contou com uma rica e constante atuação das comissões, subcomissões e grupos de trabalho que constituem do conselho.

Sintetizam essas metas a consolidação do conselho como INDH; a eleição de temas transversais prioritários, como a relação entre a pandemia pela covid-19 e os direitos humanos; o combate ao racismo, com destaque para a defesa de mulheres negras; a proteção a defensoras e defensores de direitos humanos; a participação social; a defesa da democracia; a defesa da liberdade de expressão; e a atuação em questões emergenciais e casos emblemáticos.

Impactaram a administração de pautas prioritárias e da missão institucional do conselho algumas limitações na gestão do CNDH. Como exemplo, o orçamento reduzido e dependente da gestão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, que não raras vezes demorou em decisões e na execução de valores. Igualmente destacáveis foram as limitações de recursos humanos para a equipe técnica que assessora o CNDH, reduzida a uma insuficiente quantidade de profissionais, bem como a falta de autonomia do conselho para escolha de sua/seu secretária/o-executiva/o. Convém destacar o engajamento das trabalhadoras da Secretaria-Executiva que mantiveram o conselho vivo em meio a tantas adversidades.

Não obstante, em meio a tais dificuldades o CNDH alcançou importante conquista institucional no Biênio 2020-2022. Por meio da Resolução nº 2/2022, aprovou seu novo Regimento Interno, com a inclusão de dispositivos capazes de fortalecer sua independência institucional. O art. 8º do regimento, por exemplo, assegurou que mandatos de conselheiras e conselheiros do CNDH serão exercidos de forma contínua e que gozarão de estabilidade, devendo ser protegidos de influência, pressão, ameaça ou ingerência externa que possam comprometer a independência do exercício da função. O regimento consolidou ainda a Mesa Diretora como instância colegiada incumbida de coordenar as atividades do CNDH, composta por seis integrantes (presidente, vice e quatro conselheiros/as).

O Biênio 2020-2022 foi também marcado pelo contínuo reconhecimento da institucionalidade do CNDH no âmbito do Sistema de Justiça, tribunais superiores, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público. Não menos relevante foi o acolhimento do CNDH por representações e relatorias da ONU, Organização dos Estados Americanos e União Europeia.

Apenas a título ilustrativo, foram aprovados pelo conselho no biênio em referência atos de grande relevância para o campo dos direitos humanos no Brasil, como a Resolução nº 17/2021 (despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial) e a Resolução nº 24/2022 (pulverização de agrotóxicos por aeronaves). Nesse mesmo contexto, o CNJ disciplinou matérias e orientou magistrado/as e tribunais a partir da expressa referência a atos antes editados pelo

CNDH, tal como a Resolução nº 10/2018 (conflitos fundiários e despejos coletivos) e a Resolução nº 40/2020 (população em situação de rua).

Na defesa da democracia, relevante atuação do conselho se deu por meio da assinatura, em dezembro de 2021, de Memorando de Entendimento em defesa dos Direitos Humanos no Brasil. O documento prevê cooperação com o objetivo de consolidar e fortalecer normas, instituições e procedimentos essenciais aos preceitos democráticos e garantir a fruição e a efetividade dos direitos humanos no país. Foi assinado pelo CNDH, pela Defensoria Nacional de Direitos Humanos - DPU, pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Do documento decorreram importantes tratativas com o Tribunal Superior Eleitoral, sobretudo na defesa das eleições nacionais ocorridas em outubro de 2022.

Destaque-se, por fim, que, desde o fim de 2020, a página do CNDH no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi transferida para o Portal Participa + Brasil, que reúne todos os conselhos de direitos. A transferência para o novo site, porém, não realizou a imprescindível migração de todos os documentos do CNDH na antiga página, que remontam à época do CDDPH. O problema tem sido reiteradamente apontado pela assessoria de comunicação, infelizmente sem sucesso até o momento. Além disso, permanece premente a necessidade de criação de um portal de comunicação virtual próprio do conselho, que garanta o amplo acesso à informação sobre a atuação do CNDH e que comunique à imprensa e à sociedade, de maneira clara, acerca da sua autonomia política e administrativa em relação ao governo federal.

Que este relatório, para além de registro histórico e da prestação de contas da atuação do CNDH em um biênio tão desafiador para a defesa dos direitos humanos no Brasil, contribua para a organização e para a reflexão em torno das variadas formas de fomento de direitos e garantias fundamentais e de justiça social.

Desejamos a todos, todas e todes uma excelente leitura!

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Darci Frigo

(Plataforma de Direitos Humanos - DHESCA Brasil)

Presidente (2022) e vice-presidente (2021) do CNDH

Yuri Costa

(Defensoria Pública da União)

Presidente (2021) e vice-presidente (2022) do CNDH

1. Composição e pluralismo no CNDH

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH é um órgão colegiado de composição paritária que tem por finalidade a promoção e defesa dos direitos humanos no Brasil. O colegiado atua por meio de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação de direitos previstos na Constituição Federal e em tratados e atos internacionais ratificados pelo país. Instituído inicialmente pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que criou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, o colegiado foi transformado em Conselho Nacional dos Direitos Humanos pela Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014. Com a Lei nº 12.986/2014, o CNDH tornou-se mais democrático e ampliou a participação social, passando a ter 11 representantes da sociedade civil e 11 do poder público. Duas organizações da sociedade civil possuem assento permanente no colegiado: o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos estados e da União - CNPG. As demais são definidas em assembleia das próprias entidades, durante o período de eleições do biênio.

O processo eleitoral ocorre por meio da publicação de edital de convocação e realização de encontro nacional, em que são eleitas, para o mandato de dois anos, organizações da sociedade civil de abrangência nacional e relevante atuação na defesa dos direitos humanos. São eleitas/os nove titulares e nove suplentes, com representações que buscam assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero e geracional.

Para o Biênio 2020-2022, foram eleitas as seguintes organizações: Titulares: 1) Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União (CNPG); 2) Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil); 3) Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq); 4) Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB); 5) União Brasileira de Mulheres (UBM); 6) Central Única dos Trabalhadores (CUT); 7) Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC); 8) Associação Nacional dos Atingidos Por Barragens (ANAB); 9) Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - DHESCA Brasil. Suplentes: 1) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR); 2) Conselho Federal de Psicologia (CFP); 3) Movimento Nacional de População de Rua (MNPR); 4) Coletivo Nacional de Juventude Negra (Enegrecer); 5) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT); 6) Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil (CONIC); 7) Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced); 8) Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação; 9) Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM).

Ainda conforme a Lei nº 12.986/2014, integram o CNDH representando o poder público os seguintes órgãos ou autoridades: 1) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); 2) Procuradoria-Geral da República - Ministério Público Federal (PGR/MPF); 3) deputado/a federal (maioria da Câmara dos Deputados); 4) deputado/a federal (minoridade da Câmara dos Deputados); 5) senador/a da República (maioridade do Senado Federal); 6) senador/a da República (minoridade do Senado Federal); 7) Entidade de Magistrados - Conselho Nacional de Justiça (CNJ); 8) Ministério das Relações Exteriores; 9) Ministério da Justiça e Segurança Pública; 10) Departamento da Polícia Federal; 11) Defensoria Pública da União (DPU).

A Comissão Eleitoral para compor o Biênio 2022-2024 foi instituída pela Resolução nº 09, de 13 de maio de 2022, alterada pela Resolução nº 10, de 13 de junho de 2022, com a finalidade

de coordenar a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos. Foram designados como membros titulares da comissão as conselheiras Luisa de Marillac Passos e Márcia Teixeira (CNPQ) e o conselheiro Everaldo Patriota (OAB).

Como em 2020, todo processo eleitoral ocorre em ambiente virtual. A etapa de inscrição, contou com 135 organizações da sociedade civil ou movimentos sociais inscritos, apontando para um crescimento expressivo e permanente de participação social. Entre as inscritas, 109 organizações ou movimentos foram habilitados para participarem da eleição durante o Encontro Nacional (realizado em 17 e 18 de novembro de 2022), no qual foram apresentadas candidaturas e foram eleitas pelo voto das próprias instituições².

A Mesa Diretora do CNDH é composta, de forma paritária, por conselheiras/os do poder público e da sociedade civil, considerando um assento para a presidência, um para vice-presidência, dois para conselheiras/os da sociedade civil e dois para conselheiros/as do poder público, sendo buscada paridade de gênero. A presidência e vice-presidência são exercidas por representante do poder público e da sociedade civil, que alternam as funções após um ano do mandato. Ambas/os são eleitas/os pelo Plenário para mandato de dois anos, também sendo desejável a paridade de gênero no processo eleitoral.

Em 2020, a presidência e a vice-presidência do CNDH foram exercidas por Yuri Michael Pereira Costa, representante da Defensoria Pública da União e por Darci Frigo, representante da Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - DHESCA Brasil. Os demais componentes da Mesa Diretora no período foram Joselito Sousa (Polícia Federal); Mônica Alkmim (MNDH Brasil); e Eneida Santos (UBM). Em 2021, a presidência e a vice-presidência do CNDH foram exercidas por Frigo e por Costa, respectivamente. As/os demais componentes da Mesa Diretora no período foram: Joselito Sousa (até maio de 2022), substituído pelo senador Fabiano Contarato; Virgínia Berriel (CUT); e Leandro Scalabrin (ANAB).

O CNDH cumpre a garantia de pluralismo em sua composição estabelecida nos Princípios de Paris, assegurada pela composição de membros estabelecida em lei, eleição de nove de seus membros titulares e respectivos suplentes, eleição de seu presidente pelo órgão colegiado e à estabilidade do mandato de seus membros. O pluralismo se processa (i) na eleição bianual de nove de suas/seus membras/os por colegiado formado por ampla gama de organizações que representam diferentes setores da sociedade e (ii) na eleição bianual da Mesa Diretora e de sua/seu presidente, por todos os membros do colegiado, o qual é composto por integrantes do Congresso Nacional, órgãos de Estado com autonomia perante o Poder Executivo (PGR e DPU, por exemplo) e pela sociedade civil.

O pluralismo do CNDH também se revela na sua organização em comissões permanentes, coordenadas por conselheiras/os e compostas por integrantes do conselho que têm afinidade com

² O resultado das eleições de conselheiras/os da sociedade civil e movimentos sociais para o Biênio 2022-2024 está disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resultado-definitivo-eleicao-cndh-bienio-2022-2024>.

a temática, representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos públicos e por profissionais especializados. Atualmente, as/os mais de 150 integrantes das comissões temáticas são escolhidas/os entre conselheiras/os e pela atuação em entidades e movimentos populares em atividades relevantes de direitos humanos de abrangência nacional. Nos anos de 2020 até 2022 as reuniões de comissões sofreram alterações quanto a sua realização devido à pandemia de covid-19. Foram realizadas sempre em caráter virtual, a cada dois meses, com alternância entre elas. O CNDH instituiu e possui as seguintes comissões e grupos de trabalho no Biênio 2020-2022, sobre as quais se apresenta a sua composição plural e breve síntese de atuação:

a) Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Rua - Resolução nº 06, de 03 de setembro de 2015

A comissão, a primeira criada pelo CNDH, em 2015, foi composta por 20 entidades da sociedade civil e nove órgãos públicos, e se reuniu 12 vezes virtualmente ao longo do biênio. Como legado da gestão anterior, teve como missão principal a divulgação e implementação da Resolução nº 40/2020³ (que traz diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua), em especial durante a pandemia de covid-19, período no qual vivenciou-se o aumento desse grupo populacional no país⁴, com a estimativa de que cerca de 500 mil brasileiras e brasileiros possam estar vivendo nas ruas⁵. Essa realidade está acompanhada do aumento da insegurança alimentar, visto que 33,1 milhões de pessoas passam fome no Brasil em 2022 e mais da metade da população (58,7%) enfrenta algum grau de insegurança alimentar⁶.

Estar em situação de rua é resultante e potencializador de uma série de violações de direitos e de violências institucionais, seja pela aversão ao pobre, a chamada aporofobia⁷, seja pelo racismo estrutural, que permeia a formação social do povo brasileiro por conta da herança escravocrata que persiste e se manifesta em vários processos sociohistóricos e culturais. Nesse sentido, destaca-se a atuação da comissão ao solicitar o ingresso como *amicus curiae* na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 926; as articulações e participação em grupos de trabalho no Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a criação e implantação da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Na atuação em atenção às 15 denúncias recebidas pela comissão⁸, destaca-se como caso emblemático a recomendação do CNDH diante da manifestação discriminatória proferida pelo prefeito de Passos/MG e dirigida à população em situação de rua daquela cidade⁹ e atuação junto às coordenações dos Programas de Proteção. Por fim, cabe ressaltar a recomendação (nº 43, de 23 de novembro de 2022) sobre medidas para combater técnicas de "arquitetura hostil", resultado da aporofobia, no ambiente urbano.

³ https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy_of_Resolucao40.pdf

⁴ https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200612_nt_disoc_n_73.pdf

⁵ <https://www.istoedinheiro.com.br/brasil-tem-boom-de-populacao-de-rua-que-segue-invisivel-para-o-poder-publico/>

⁶ <https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil/>

⁷ CORTINA Adela. Aporofobia, elrechazo al pobre: undesao para la democracia. Buenos Aires: Paidós, 2017.

⁸ Atribui-se o número reduzido de denúncias recebidas pela comissão, em comparação a outras instâncias do conselho, as dificuldades do contexto socioeconômico e o receio de denunciar violações de direitos humanos, em especial quando elas são cometidas por agentes do Estado, com quem têm convivência diária pela não concretização do direito à moradia.

⁹ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-49-2021-do-cndh>

b) Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade - Resolução nº 07, de 03 de setembro de 2015

A comissão realizou sete reuniões ao longo do biênio, período em que buscou trabalhar a profissionalização dos serviços penais e sua importância na promoção e proteção de direitos da população em situação de privação de liberdade, especialmente nos ambientes prisionais. Além do monitoramento dos desdobramentos da Recomendação nº 12, de 16 de outubro de 2020, que versa sobre uso de armamento menos letal nesses espaços, a comissão promoveu duas reuniões temáticas: sobre encarceramento em massa e política de guerra às drogas, em 28 de junho de 2021, e sobre a transformação das carreiras de agente prisional em polícia penal, em 05 de setembro de 2022, ambas com participação de profissionais ou especialistas na temática.

Um dos principais desafios da comissão refere-se à sua composição. De modo regular, compareceram no Biênio 2020-2022 em grande maioria representantes do poder público (como Ministério Público, Depen, Defensoria Pública e Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura). Embora a composição original da comissão preveja 21 representações da sociedade civil, observou-se baixa participação regular dessas organizações, o que poderia contribuir para um maior engajamento e regularidade de funcionamento da comissão.

c) Comissão Permanente de Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão - Resolução nº 08, de 03 de dezembro de 2015

A comissão é composta por 15 representantes de organizações da sociedade civil e as seguintes representações do Poder Público: a Defensoria Pública da União, CNJ, MJSP, PFDC/MPF, MCTIC, SECOM/PR. No início do biênio, foram definidas duas prioridades para o período: violência contra jornalistas e comunicadoras/es e desinformação e direito à informação. Diversos outros temas também foram debatidos durante o período, como o discurso de ódio e violência na internet, denúncias por parte de trabalhadoras/es da EBC sobre censura interna, programas policiais e violação de direitos humanos na mídia.

Durante o fim de 2021 e o início de 2022, houve reuniões conjuntas da comissão com a Presidência do CNDH e coordenadoras/es das Comissões de Defensoras/es de Direitos Humanos e de Mulheres, População LGBT e Igualdade Racial para organização do Seminário sobre Violência Política e da Missão ao Rio de Janeiro, destinada a colher relatos de jornalistas, comunicadores e outras organizações sociais que atuam em favelas e periferias da região metropolitana do Rio sobre episódios sistemáticos de censura e violações ao direito à liberdade de expressão.

d) Grupo de Trabalho sobre Violência Política - Resolução nº 45/2020

O Grupo de Trabalho sobre Violência Política é composto por seis representantes da sociedade civil e tem o objetivo de levantar informações sobre violência política na internet, produzir recomendações para orientar políticas públicas e sensibilizar órgãos de Estado e sociedade para a necessidade de enfrentar o fenômeno, com plena garantia dos direitos humanos. Seu escopo geral é o marco das eleições gerais de 2022 e da pandemia. No biênio, houve reuniões com representantes da sociedade civil que estudam o tema, mas, por se tratar de tema delicado, as reuniões não foram gravadas e muitas/os participantes preferiram que seus nomes não fossem registrados pelo CNDH. O grupo realizou ainda o Seminário Direitos Humanos e Enfrentamento à Violência Política na Internet em agosto de 2022.

e) Subcomissão Especial de Laicidade do Estado e Liberdade Religiosa - Resolução n.04/2022

A Subcomissão Especial de Laicidade do Estado e Liberdade Religiosa, vinculada à Comissão Permanente de Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão, foi criada em maio de 2022 com duração especificada até o final do biênio. Foram realizadas duas reuniões, com aprovação de quatro documentos em Plenário (três recomendações e uma nota pública). A subcomissão discutiu principalmente sobre casos de violência e intolerância religiosa e sobre uso instrumental da religião no contexto político eleitoral brasileiro. Teve destaque a Recomendação nº 34/2022, para que Ministério Público Eleitoral e Justiça Eleitoral tomem providências em relação à propaganda político-eleitoral em templos religiosos.

f) Comissão Permanente de Defensores dos Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais - Resolução nº 09, de 03 de dezembro de 2015

A comissão é composta por 22 representantes de organizações da sociedade civil e as seguintes representações do Poder Público: Conselho Nacional do Ministério Público, PPDDH/MMFDH, PPDDH/RJ, Polícia Federal, PFDC/MPF e CNJ. As prioridades definidas para o biênio foram o monitoramento das políticas de proteção e o enfrentamento ao fechamento de espaços de atuação da sociedade civil e ataques a organizações e a defensoras/es de direitos humanos. Entre os principais temas debatidos, estão preocupações sobre violência política no contexto eleitoral e a estruturação do Plano Nacional de Proteção às/aos Defensoras/es de Direitos Humanos construído pelo governo. A comissão debateu a necessidade de participação no processo e compartilhamento de documentos construídos pelo programa com a comissão. Assim, após incidência da sociedade civil e diálogo na comissão sobre o tema, o PPDDH encaminhou as minutas de documento sobre a proposta de estruturação.

A comissão também debateu o Edital 05/2022 para o processo eleitoral do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, além de ajudar a organizar o seminário sobre violência política em conjunto com a Comissão de Mulheres, População LGBT e Igualdade Racial e a Comissão de Comunicação.

g) Comissão Permanente de Direito à Cidade - Resolução nº 10, de 03 de setembro de 2015

Após um período de inatividade, a comissão foi reativada no Biênio 2020-2022, tendo atuado intensamente com a realização de 14 reuniões e a elaboração de 14 documentos aprovados em Plenária. A comissão é uma das que mais recebeu denúncias no biênio no conselho, sendo a imensa maioria relacionada a ameaças ou execuções de despejos em áreas urbanas – mesmo havendo proibição destes pela Lei nº 14.216/2021 e posteriormente pela medida cautelar da ADPF nº828 do Supremo Tribunal Federal, devido à pandemia.

Destaca-se como uma grande realização da comissão a publicação da Resolução nº 17/2021, que reconhece como conduta contrária aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos a serem aplicadas nessas situações; assim como a Recomendação nº 47/2021, que recomenda adoção de diretrizes para o saneamento básico e realização progressiva dos direitos à água e ao esgotamento sanitário. A comissão realizou ainda missão à Goiânia e região metropolitana em agosto de 2022, com o objetivo de realizar interlocução com movimentos sociais de luta por moradia e com poder público, além de firmar compromissos relativos ao respeito

aos direitos humanos nos conflitos fundiários, especialmente nos casos de despejos e ameaças de despejo na pandemia.

h) Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas Quilombolas dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários - Resolução nº 13, de 3 de dezembro de 2015

A comissão¹⁰ teve coordenação colegiada durante o biênio e foi composta por 32 entidades da sociedade civil e movimentos sociais e de três órgãos públicos, sendo que, destes, apenas a Defensoria Pública da União e 6ª CCR do Ministério Público Federal participaram ativamente das reuniões, enquanto a Fundação Nacional do Índio - Funai, indicada pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública, esteve ausente em todas as reuniões. Assim, a baixa participação de órgãos responsáveis pelo planejamento e execução das políticas públicas necessárias para as garantias dos direitos humanos dos grupos populacionais foi um dos maiores desafios enfrentados pelo conselho para promover o efetivo diálogo entre sociedade civil e poder público.

Foram realizadas 13 reuniões ao longo do biênio – todas virtuais devido à insuficiência orçamentária para que ocorressem de forma presencial. Como foco central da comissão esteve a defesa do direito ao território para manutenção da vida e garantia de direitos humanos, tendo sido estabelecidos quatro eixos prioritários para esse período, conforme apresentado a seguir:

1) Retomada da demarcação das terras indígenas e territórios quilombolas: os reiterados questionamentos aos direitos originários dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, reconhecidos na Constituição e em normativas internacionais, têm sido uma das grandes preocupações no campo dos direitos humanos. Em três casos emblemáticos com forte atuação do conselho ficou nítido como a não demarcação e a não proteção das terras dos povos originários se relacionam diretamente com outras violações de direitos humanos, como nas ações violentas e assassinatos de indígenas dos povos Guarani e Kaiowá na Retomada Guapoy Mirim Tujury em Mato Grosso do Sul¹¹¹²¹³; nas ações violentas contra o povo Pataxó, no extremo sul da Bahia¹⁴; e no assassinato do indigenista Bruno Pereira e do jornalista Dom Phillips, na região da Terra Indígena Vale do Javari, no Amazonas¹⁵¹⁶¹⁷. Em todas as manifestações sobre os casos, o CNDH tem recomendado ao STF o julgamento, com a maior brevidade possível, do Recurso Extraordinário nº 1.017.365, conforme o direito originário indígena às terras tradicionalmente ocupadas, contra a tese do marco temporal.

Em relação ao último caso, a violência contra defensores de direitos humanos ocorreu devido ao papel que desempenhavam na defesa dos direitos dos povos em isolamento voluntário.

¹⁰ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-11-de-14-de-maio-de-2021>

¹¹ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-cndh-23-2022>

¹² <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-n-27-cndh-condena-acoes-violentas-contra-os-guarani-e-kaiowa-na-ocupacao-guapoy-em-amambai-ms>

¹³ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-27-de-07-de-julho-de-2022>

¹⁴ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-n-31-cndh-repudia-acoes-violentas-contra-o-povo-indigena-pataxo-da-regiao-do-extremo-sul-da-bahia>

¹⁵ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-publica-cndh-n-21-2022>

¹⁶ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-21-2022>

¹⁷ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-26-de-22-de-junho-de-20221>

Sobre esse tema, foram elaborados relatórios e recomendações sobre os Territórios Indígenas (TI) Uru Eu Wau Wau¹⁸¹⁹, em Rondônia, e Ituna/Itatá²⁰²¹, localizada na região do médio rio Xingu, no Pará, impactada de forma direta pelo funcionamento da hidrelétrica de Belo Monte. Nesse sentido, aponta-se o desafio da implementação da Resolução nº 44/2020²².

Quanto à promoção da retomada da regularização territorial quilombola, o CNDH realizou a Audiência Pública Quilombola: Políticas de Regularização Fundiária, com participação de lideranças de todos os estados brasileiros nos quais há territórios quilombolas. Com base nas denúncias coletadas e em atendimento à solicitação da Conaq, foi realizada a Audiência Temática: Situação dos direitos humanos das comunidades quilombolas no Brasil, da qual participaram Incra, Fundação Cultural Palmares e Casa Civil. O conselho produziu relatório com diversas recomendações de medidas a serem adotadas para garantia dos direitos territoriais constitucionais das comunidades quilombolas. A comissão ainda constatou e se manifestou sobre diversas violações ao direito à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé previamente a projetos que afetem povos e comunidades tradicionais, como ocorreu no caso da Comunidade Kilombola Morada da Paz - Território de Mãe Preta (CoMPaz)²³ e no posicionamento diante de estados que têm promovido normativas em desacordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT²⁴.

2) Direitos de trabalhadoras/es rurais: a comissão se debruçou sobre estratégias de atuação e elaboração de memorandos para a Suprema Corte na ADPF 828²⁵, posicionando-se pela necessidade de considerar o histórico de desigualdades, concentração fundiária, conflitos por terra, vulnerabilidade social, omissões do poder público na efetivação do direito à moradia adequada, garantia dos direitos humanos, o vínculo indissolúvel entre moradia, saúde e direito à vida. A escalada de conflitos no campo, diante a paralisação da reforma agrária, do avanço da grilagem de terras²⁶, de ações de milícias e de despejos ilegais ensejou também a realização de missões para apuração de violações de direitos humanos no Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco e Rondônia, com a aprovação de recomendações a diferentes órgãos públicos e privados para o cessar e a reparação desses direitos violados.

3) Defesa dos direitos humanos em contraposição às violações de grandes empreendimentos: Um dos casos emblemáticos no país sobre risco de danos irreparáveis ao meio ambiente e de violações de direitos humanos é o Projeto Santa Quitéria, no Ceará, considerando a necessidade massiva de recursos hídricos para sua execução em uma região marcada pela falta de água; e a geração de rejeitos de urânio potencialmente nocivos à saúde. Além de expedir

¹⁸ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-04-de-12-de-marco-de-2021>.

¹⁹ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/relatorio-da-missao-de-levantamento-de-informacoes-de-sobre-a-terra-indigena-uru-eu-wau-wau>

²⁰ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-10-de-20-de-maio-de-2021->

²¹ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/relatorio-direitos-humanos-e-direito-territorial-de-indigenas-isolados-terra-indigena-ituna-itata>

²² <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-44-de-10-de-dezembro-de-2020-2>.

²³ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-43-de-12-de-novembro-de-2021>.

²⁴ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n16-2022>.

²⁵ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/parecer-exarado-pela-consultora-ad-hoc-deborah-duprat-sobre-condicionantes-de-ordem-de-despejos-nos-casos-abrangidos-pela-adpf-n-828>

²⁶ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-publica-contra-o-avanco-da-legalizacao-da-grilagem-no-brasil>

recomendação²⁷ sobre o tema, o CNDH realizou, em parceria com a Plataforma DHESCA, missão para averiguar eventuais violações de direitos humanos. Destaca-se que o conselho já estabeleceu diretrizes nacionais para uma Política Pública sobre Direitos Humanos e Empresas²⁸.

4) Segurança alimentar e soberania alimentar com defesa da agroecologia: Diante da existência de um ecocídio em curso no Cerrado, o CNDH manifestou apoio institucional e legal à Sessão Especial em Defesa dos Territórios do Cerrado, no Tribunal Permanente dos Povos²⁹ e realizou uma audiência pública com o tema grilagem, desmatamento e violações de direitos humanos no MATOPIBAMG, região de Cerrado dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí, Bahia e Minas Gerais.

Com o retrocesso dos direitos humanos e o aumento da violência no campo evidenciado em números (nos últimos dez anos houve um crescimento gradativo dessa violência, atingindo, nos últimos dois anos, 5,5 milhões de pessoas. Os assassinatos aumentaram 75%, enquanto o trabalho escravo aumentou 113%, em 2021), o CNDH abrigou o Lançamento da Campanha contra a Violência no Campo, evento no qual movimentos sociais reconheceram a importância do CNDH como instituição nacional dos direitos humanos de fato na defesa da democracia e na promoção e defesa dos direitos da população no campo.

Foi de grande importância também a atuação do conselho em grupos de trabalho dos quais participou a convite do STF para o enfrentamento à covid-19 entre indígenas (ADPF 709) e quilombolas (ADPF 742), que visam à adoção de uma série de medidas sanitárias, de saúde pública e efetivação de direitos à população indígena e quilombola.

i) Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos

O Grupo de Trabalho - GT foi criado em 2019 diante do contexto de desastres envolvendo empreendimentos minerários, como o ocorrido em Mariana³⁰ em 2015 e em Brumadinho³¹ em 2019, em Minas Gerais, e um contingente de 156 barragens críticas reportadas por órgãos fiscalizadores, em 22 estados segundo Relatório de Segurança de Barragens. Seu objetivo era apresentar recomendações e propostas para segurança, prevenção, avaliação e mitigação dos impactos sociais e ambientais de barragens relacionadas à atividade minerária, com garantia de reparação dos direitos das populações atingidas. Assim, o GT decidiu focar em quatro casos de barragens de rejeito de mineração, cada caso contando com duas relatorias de membras/os e apresentando diferentes formas de violações de direitos humanos. Ao considerar os critérios de estados com maior número de barragens de rejeitos de mineração, desastres e barragens em estado crítico, o GT elegeu Oriximiná (PA), Barcarena (PA), Macacos (MG) e Brumadinho (MG).

²⁷ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-20-2022>

²⁸ https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy_of_ResolucaoDHeempresas.pdf

²⁹ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-cndh-n-6-2022>

³⁰ https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy2_of_RelatriodaBarragemdoRioDoce_FINAL_APROVADO.pdf

³¹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Resoluon14MarianaeBaciadoRioDoce.pdf>

Tendo em vista os desafios da pandemia que atrapalharam o cumprimento das atividades planejadas, o GT estendeu seu mandato até o final de 2022. Em 2021, foram nove reuniões realizadas; em 2022, com mudanças no calendário do Pleno, reuniões dos Grupos de Trabalho passaram a ser trimestrais, de modo que foram realizadas três reuniões.

Ao longo do biênio, o GT realizou duas missões virtuais para levantamento de informações sobre os casos de Barcarena e Macacos. Ambos os relatórios estão em fase de elaboração. O GT também se debruçou e propôs manifestações do CNDH sobre temas como o Projeto de Lei - PL 191/2020, sobre mineração em terra indígenas, a situação do projeto de mineração da Volta Grande do Xingu, pela empresa Belo Sun. Realizou ainda missão conjunta com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Maranhão - CEDDH/MA, que constatou violações de direitos humanos e apresentou recomendações sobre a mineração em Aurizona (Godofredo Viana/ MA)³², reforçando a importância de atuação conjunta no âmbito da Rede Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos; promoveu consultoria sobre o papel do Poder Judiciário nas políticas de mitigação e de reparação dos inúmeros danos causados às populações atingidas pelo desastre na Bacia do Rio Doce³³; e apresentou ao Plenário proposta de recomendação para que a Agência Nacional de Mineração edite com urgência resolução para regulamentar aplicação de multas e infrações administrativas às empresas mineradoras³⁴.

j) Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social - Resolução nº 02, de 03 de fevereiro de 2017

A comissão é composta por 26 representantes de organizações da sociedade civil e as seguintes representações do Poder Público: DPU, CNJ, PFDC/MPF, Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, ME, MEC e MPT. As prioridades elencadas para o período foram a Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 186/2019, a PEC Emergencial e a Reforma Administrativa.

Em suas reuniões, a comissão recebeu diversas/os convidadas/os para tratar dos temas prioritários e também sobre ataques à liberdade sindical, trabalho infantil, disparidade salarial de gênero, casos de racismo institucional, ataques à educação, piso do magistério, defesa da educação pública, Plano de Banda Larga nas Escolas (PBLE) e assédio moral contra trabalhadoras/es. Foram recebidas/os representantes da Ldv Advogados, Instituto Telecom, Federação Única dos Petroleiros, Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense, Federação Nacional dos Portuários, Federação Nacional dos Trabalhadores de Transporte em Logística, ANAMATRA, Ministério Público do Trabalho, trabalhadoras/es da BASF, EBC e Funai. A comissão ainda realizou o seminário Combate ao trabalho escravo (fevereiro de 2022) e Combate ao trabalho escravo contemporâneo (setembro de 2022).

³² <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-23-do-cndh>.

³³ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/parecer-exarado-por-deborah-duprat-sobre-o-papel-do-poder-judiciario-nas-politicas-de-mitigacao-e-de-reparacao-dos-inumeros-danos-causados-as-populacoes-atingidas-pelo-desastre-na-bacia-do-rio-doce>

³⁴ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-29-de-05-de-agosto-de-2022>

k) Subcomissão Permanente de Política de Drogas e Saúde Mental, no âmbito da Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social - Resolução nº 05, de 22 de junho de 2017

A subcomissão é composta por 28 representantes de organizações da sociedade civil e as seguintes representações do Poder Público: MNPCT, PFDC/MPF e DPU. As drogas psiquiátricas como problema de saúde pública; proposta de aprofundar o debate e a realização de um encontro com convidados internacionais sobre a pauta da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência; seminário sobre a Política de Álcool e Outras Drogas; e atualização da agenda política da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foram as pautas definidas como prioritárias para o biênio.

Os principais temas debatidos nas reuniões foram as preocupações sobre medidas para evitar internações em hospitais psiquiátricos no contexto da pandemia, ampliação do diálogo entre os campos da saúde mental e da pessoa com deficiência (intersecções e especificidades), resgate histórico da Convenção e do contexto da inclusão da saúde mental; modelo social da deficiência e a avaliação biopsicossocial; direitos humanos das pessoas com diagnóstico psiquiátrico (conceito de deficiência psicossocial, conceito de transtorno mental, uso de medicamentos, tratamentos de forma geral, direito ao consentimento informado em qualquer forma tratamento, tomada de decisão apoiada). Em julho de 2022, foi realizado o Seminário Internacional Convergindo lutas a partir da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, com transmissão ao vivo.

Como desafio a ser enfrentado para a próxima composição, a subcomissão aponta a medicalização e patologização e seus impactos nos diferentes grupos populacionais, dependência decorrente do uso de medicamentos, indústria farmacêutica e acompanhamento do debate científico sobre o uso terapêutico do canabidiol.

l) Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos - Resolução nº 06, de 22 de junho de 2017

Ao longo do Biênio 2020-2022, a comissão realizou sete reuniões, entre elas as reuniões periódicas de Monitoramento da Política Externa Brasileira em Matéria de Direitos Humanos, as quais passaram a ocorrer três vezes ao ano. Participam dessas reuniões representantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e do Ministério das Relações Exteriores, os quais apresentam relatórios sobre a atuação do Estado brasileiro junto a fóruns multilaterais ligados a direitos humanos, especialmente no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.

O engajamento das organizações da sociedade civil e a disponibilidade de diálogo por parte das pastas governamentais podem ser apontados como pontos fortes do trabalho do CNDH no monitoramento de obrigações internacionais de forma ativa. Um dos principais desafios da comissão, porém, diz respeito à institucionalização plena das reuniões de monitoramento da política externa, permitindo também um maior engajamento público de organizações e especialistas interessadas/os na temática, o que demandaria a transmissão das reuniões em mídias virtuais e possibilidade de participação para além de integrantes da comissão.

m) Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada - Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2017

A comissão é composta por 14 representantes de organizações da sociedade civil e três representantes do poder público: a Defensoria Pública da União, o Ministério da Saúde e o Ministério Público Federal. Foram definidas como prioridade do biênio o combate à fome, com provimento direto de alimentos, programas de transferência de renda e ações específicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) junto a periferias e povos ou comunidades tradicionais, em especial indígenas e quilombolas; e o reforço ou retorno de políticas públicas de garantia do direito humano à alimentação adequada, com a denúncia do desmonte de políticas e incidência em espaços de controle e participação social.

As ações da comissão foram norteadas a partir de um contexto de bastante dificuldade, com orçamento insuficiente, ausência de políticas públicas para o combate à fome e produção de alimentos, significativo aumento do número de pessoas em situação de insegurança alimentar grave e retorno do Brasil ao mapa da fome. Nesse sentido, foram propostas recomendações para recomposição do orçamento destinado à garantia da SAN, reconstituição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), retirada de projetos de lei que propõem alterações no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e garantia do direito à alimentação adequada de educandas/os em todo o território nacional. Foram ainda realizados os seminários "Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e os desafios da volta à fome" (setembro de 2021) e "Situação atual da fome no Brasil" (agosto de 2022).

n) Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo - Resolução nº 01, de 01º de fevereiro de 2018

A comissão realizou dez reuniões ao longo do biênio e aprovou 12 documentos em plenária, sendo cinco notas públicas e sete recomendações. As discussões da comissão se voltaram principalmente para violações de direitos humanos e temas emergentes da agenda política e social do país relacionados às mulheres, à população negra e LGBTI.

No que se refere aos direitos das mulheres, a atuação da comissão deu especial atenção à saúde da mulher e à garantia de seus direitos sexuais e reprodutivos, com um total de cinco documentos voltados ao tema, sendo quatro de produção da própria comissão³⁵ e um no qual enviou contribuições ao texto elaborado por outra comissão do conselho³⁶. Na pauta de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo se destacam documentos contra práticas racistas e

³⁵ Recomendação nº 21/2021, sobre adoção de medidas referentes à Portaria nº 13, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos (SCTIE) do Ministério da Saúde, que tornou pública a decisão de incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, na prevenção da gravidez não planejada em grupos específicos de mulheres, no âmbito do SUS; Recomendação nº 29/2021, sobre adoção de medidas referentes à garantia de acesso de mulheres e meninas ao serviço de assistência à interrupção legal da gravidez via tele saúde /telemedicina, Recomendação 40/2021, sobre a rejeição aos vetos presidenciais à Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, Nota Pública nº 25/2022 - Em defesa dos direitos reprodutivos e sexuais: às mulheres que dependem do estado é sugerido que aguentem em função da felicidade de outrem, mesmo quando ainda crianças.

³⁶ Recomendação nº 40/2022, elaborada pela Comissão Especial de Participação Social do CNDH em parceria com outros conselhos nacionais, que recomenda a adoção de medidas para garantia do direito ao aborto legal e para a proteção contra violência sexual e de gênero, especialmente a cometida contra crianças e adolescentes.

discriminatórias provenientes do poder público, como violência policial, criminalização de pessoas negras via reconhecimento fotográfico e conteúdo não comprometido com a luta antirracista em livros didáticos³⁷. A respeito dos direitos da população LGBTI, teve grande destaque a Recomendação nº 48/2021, que estabelece parâmetros e diretrizes no que se refere aos direitos humanos da população LGBTI+ em diversos âmbitos.

Entre os desafios da comissão, está a articulação e engajamento de membras/os, assim como aprimoramento de fluxos de discussão e decisão diante da multiplicidade de demandas e violações de direitos humanos dos três segmentos que compõem a comissão.

o) Comissão Especial sobre Participação Social - Resolução nº 02 de 17 de março de 2021

A Comissão Especial de Participação Social foi oficialmente criada em março de 2021 com duração determinada de dois anos. Entre suas atribuições, está a interlocução entre conselhos, comitês e comissões nacionais de direitos; estimular o debate acerca da regulamentação e efetividade dos instrumentos de participação social e consulta popular; realizar diagnóstico sobre a redução dos espaços de participação social e seus impactos na implementação do PNDH-3; entre outras. Ao longo do biênio, a comissão realizou 12 reuniões e aprovou sete documentos em Plenária, sendo uma resolução de criação da comissão, três recomendações e três notas públicas.

Em 2021, foi elaborada pela Assessoria de Comunicação Social do CNDH, sob demanda da comissão, a campanha em defesa da participação social, focada especialmente na importância e no papel dos conselhos. Ela foi veiculada nas redes sociais do CNDH e de órgãos parceiros. No mesmo ano, foi realizado o Encontro Nacional Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil: Uma Agenda a Proteger, ocorrido virtualmente durante todo o mês de setembro.

Em 2022, a comissão elegeu como suas prioridades a defesa da democracia e do processo eleitoral. Destaca-se a Recomendação nº 40/2022, que trata sobre direito ao aborto legal e proteção contra violência sexual e de gênero, elaborada em parceria com cinco instâncias nacionais de participação social, o que dialoga com um dos objetivos da comissão: a promoção da interlocução entre colegiados nacionais. Além disso, está em curso a elaboração pela comissão de relatório atualizado sobre colegiados nacionais de participação social, o que possibilitará um panorama amplo sobre mudanças e continuidades no espaço cívico brasileiro desde a publicação do último relatório, em 2019. Um dos desafios enfrentados pela comissão no biênio foi a dificuldade na obtenção de informações sobre os colegiados de participação social, um reflexo da desarticulação e esvaziamento sofridos por esses espaços ao longo do atual governo.

p) Comissão de Litigância Estratégica - Resolução nº 36, de 18 de setembro de 2020

A Comissão de Litigância Estratégica, embora criada em 2020, passou a ter funcionamento regular em 2021, com participação de integrantes advogadas/os com larga experiência jurídica. Assim, definiu, por meio da Resolução nº 12, de 8 de julho de 2021, aprovada pelo Pleno do conselho, regras para sua estrutura, funcionamento e finalidades de atuação.

A comissão prevê atuação em duas frentes litigiosas do CNDH: junto ao Sistema de Justiça Nacional (sobretudo junto a tribunais superiores e subsidiariamente a órgãos da justiça federal e

³⁷ Nota Pública nº12/2021 e Recomendação nº 22/2021.

estadual regionalizados), e junto a Sistemas Internacionais de Proteção e Direitos Humanos, a exemplo do Sistema ONU e do Sistema OEA. No Biênio 2020-2022, a comissão atuou em 19 casos, sendo 17 demandas junto ao STF, uma junto ao STJ e uma na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, protocolando pedidos de ingresso do CNDH em ações judiciais como *amicus curiae* (amigo da corte).

q) Comissão Permanente Direitos Humanos e Segurança Pública - Resolução nº 09, de 14 de maio de 2021

A comissão iniciou seus trabalhos em 2021, ao tratar, entre temáticas principais, sobre a redução da letalidade policial e o controle externo da atividade policial, tendo em vista, sobretudo, o cenário do Rio de Janeiro e os termos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635, que suspendeu a realização de operações policiais não excepcionais no período da pandemia. Um de seus trabalhos mais relevantes no período foi a realização da missão e apresentação do Relatório sobre a Chacina de Jacarezinho, ocorrida em 6 de maio de 2021. Destaca-se ainda a realização de audiência pública, em agosto de 2021, em formato virtual, relacionada aos 15 anos dos Crimes de Maio (crimes de execução policial de jovens negros e moradores da periferia) no estado de São Paulo.

Embora conte com representações da Polícia Federal e de policiais civis com atuação em organização civil, a comissão é composta sobretudo por acadêmicos oriundos do Rio de Janeiro. Essa prevalência de integrantes cariocas, por um lado, permite análise e atuação focada em nível geográfico específico; por outro constitui um desafio, dada a escassez de profissionais do campo da segurança pública junto à comissão e de especialistas e profissionais oriundos de outras regiões do país.

r) Comissão Especial sobre Direitos Humanos e Pandemia - Resolução nº 3, de 23 de março de 2021

A comissão foi criada no início do biênio para que o CNDH pudesse priorizar sua atuação nas violações de direitos humanos relacionadas ao enfrentamento da pandemia de coronavírus. Por sua natureza estratégica, foi composta pelo Plenário do CNDH. Seu planejamento previu reuniões ordinárias bimestrais e reuniões de trabalho (seminários) para aprofundamento das temáticas prioritizadas, contando com a participação de especialistas, sociedade civil, gestoras/es, entre outros, com objetivo de reunir informações, acompanhar, apurar e indicar a adoção de medidas destinadas à prevenção, defesa, responsabilização e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos relacionados à pandemia.

Foram realizados dois grandes seminários virtuais em 2021, sendo o primeiro com o objetivo de fazer uma retrospectiva histórica do impacto da pandemia no Brasil, com avaliação do que aconteceu e do que poderia ter sido diferente, contabilizar danos causados pela atuação da gestão, especialmente a federal. O segundo seminário buscou refletir sobre as experiências positivas e os desafios de enfrentamento da pandemia quanto à gestão pública e à participação social, bem como sobre as dimensões econômicas e orçamentárias para a efetivação de políticas públicas de garantia de renda e dos direitos sociais à luz dos direitos humanos.

Com a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia no congresso Nacional, a comissão organizou um documento com elementos de análise sobre as violações de direitos humanos, que, no entendimento do CNDH, foram cometidas pelo Estado brasileiro, por

omissão, por falta de ações baseadas em evidências científicas e por erros de atuação. O documento foi produzido em conjunto com as diversas comissões e grupos de trabalho do CNDH, com foco na promoção e proteção dos direitos humanos de populações vulnerabilizadas, e foi entregue à CPI e à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA). A partir dessas ações e dos avanços dos trabalhos da CPI, avaliou-se que a comissão havia cumprido sua missão, especialmente a de atuar para criação de parâmetros para responsabilização das autoridades envolvidas, e encerrou suas atividades no final de 2021.

2 - Mandato amplo e funções abrangentes

O CNDH desempenha sua missão institucional tendo como orientação os Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípio de Paris), definidas pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1992, marcados pelo pluralismo e pela autonomia. Ao conselho compete, entre outras atribuições, fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, podendo sugerir e recomendar diretrizes para sua efetivação, articular-se e manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, do Distrito Federal, além de nacionais ou internacionais, em especial com órgãos integrantes dos Sistemas Internacional e Regional de Direitos Humanos.

Também cabe ao CNDH opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da Política Nacional de Direitos Humanos, elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados à matéria de sua competência, além de acompanhar processos administrativos e judiciais que estejam relacionados, direta ou indiretamente, a graves violações de direitos humanos. Compete ainda ao CNDH expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos e dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário. A lei que instituiu o CNDH prevê que o conselho pode instaurar procedimentos apuratórios de condutas contrárias aos direitos humanos. Caso necessário, o colegiado pode aplicar sanções como advertências, censura pública, recomendação de afastamento de cargo e recomendação de que não sejam concedidos verbas, auxílios ou subvenções a entidades violadoras de direitos humanos.

O CNDH materializa um projeto institucional visível e claro, com um mandato amplo estabelecido em lei e que não deixa dúvidas quanto à sua missão e objetivos, sem duplicidade de suas funções com outros órgãos estatais, ou com outras instituições ou administrações cujas funções e competências se sobreponham³⁸.

³⁸ Em suas Observações Gerais, o SCA considera essa característica como um dos “Requisitos Essenciais dos Princípios de Paris”: “G.O. 1.2 Mandato de direitos humanos. Todas as INDHs devem ter mandatos legislativos com funções específicas para promover e proteger os direitos humanos. A interpretação de ‘promoção’ do SCA inclui as funções que buscam criar uma sociedade na qual os direitos humanos sejam compreendidos e respeitados da forma mais ampla. Tais funções podem incluir educação, treinamento, aconselhamento, atividades comunitárias e a defesa

As reuniões ordinárias do Plenário e das comissões permanentes do CNDH são realizadas tradicionalmente a cada mês, em geral na segunda semana. No biênio, devido às restrições impostas pela pandemia de covid-19, parte das reuniões ocorreu de forma remota, porém sempre mantendo caráter público, tendo sido transmitidas ao vivo na internet pelo conselho. A exceção ocorre apenas durante a análise de denúncias, que tem caráter sigiloso para resguardar interesses e direitos de pessoas e coletividades ameaçadas. No Biênio 2020-2022, foram realizadas 27 reuniões plenárias, assim distribuídas:

Ano 2020:

- 14ª Reunião Extraordinária do CNDH, dias 10 e 11 de dezembro de 2020;

Ano 2021:

- 15ª Reunião Extraordinária do CNDH, dias 04 e 05 de fevereiro de 2021;
- 16ª Reunião Extraordinária do CNDH, 11 e 12 de março de 2021;
- 17ª Reunião Extraordinária do CNDH, 23 de março de 2021;
- 18ª Reunião Extraordinária do CNDH, 08 e 09 de abril de 2021;
- 19ª Reunião Extraordinária do CNDH, 13 e 14 de maio de 2021;
- 20ª Reunião Extraordinária do CNDH, 20 de maio de 2021;
- 21ª Reunião Extraordinária do CNDH, 10 e 11 de junho de 2021;
- 22ª Reunião Extraordinária do CNDH, 08 e 09 de julho de 2021;
- 23ª Reunião Extraordinária do CNDH, 05 e 06 de agosto de 2021;
- 24ª Reunião Extraordinária do CNDH, 09 e 10 de setembro de 2021;
- 25ª Reunião Extraordinária do CNDH, 07 e 08 de outubro de 2021;
- 26ª Reunião Extraordinária do CNDH, 11 e 12 de novembro de 2021;
- 27ª Reunião Extraordinária do CNDH, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021;

Ano 2022:

- 28ª Reunião Extraordinária do CNDH, 09 de fevereiro de 2022;
- 29ª Reunião Extraordinária do CNDH, 10 e 11 de fevereiro de 2022;
- 30ª Reunião Extraordinária do CNDH, 17 e 18 de março de 2022;

de interesses públicos. As funções de ‘proteção’ podem ser entendidas como sendo as que abordam e buscam prevenir violações reais de direitos humanos. Essas funções incluem monitoramento, inquérito, investigação e relatoria de violações de direitos humanos e podem incluir o processamento de denúncias individuais. O mandato de uma INDH deve ser interpretado de maneira ampla, liberal e propositiva a fim de promover uma definição progressista de direitos humanos que inclua todos os direitos estabelecidos em instrumentos internacionais, regionais e domésticos, incluindo-se aí os direitos econômicos, sociais e culturais (...). GANHRI, *General Observations of the Sub-Committee on Accreditation*, Genebra, 21 de fevereiro de 2018.

- 57ª Reunião Ordinária do CNDH, 07 e 08 de abril de 2022;
- 58ª Reunião Ordinária do CNDH, 12 e 13 de maio de 2022;
- 59ª Reunião Ordinária do CNDH, 09 e 10 de junho de 2022;
- 60ª Reunião Ordinária do CNDH, 07 e 08 de julho de 2022;
- 61ª Reunião Ordinária do CNDH, 04 e 05 de agosto de 2022;
- 62ª Reunião Ordinária do CNDH, 15 e 16 de setembro de 2022;
- 63ª Reunião Ordinária do CNDH, 06 e 07 de outubro de 2022;
- 64ª Reunião Ordinária do CNDH, 10 e 11 de novembro de 2022;
- 31ª Reunião Extraordinária do CNDH, 23 de novembro de 2022;
- 65ª Reunião Ordinária do CNDH, 06 de dezembro de 2022

O mandato amplo do CNDH pode ser visualizado no exercício abrangente de suas funções, as quais já puderam ser antevistas na sucinta descrição de atividades realizadas pelas suas comissões, subscomissões e grupos de trabalho, e que serão mais detalhadamente apresentadas nas denúncias recebidas no biênio, consultorias designadas, missões realizadas, recomendações expedidas, recomendações que estabelecem padrões nacionais de direitos humanos, advertências e notas, petições perante a Corte Suprema, manifestações sobre projetos de lei, seminários e atividades de educação em direitos humanos, atuação perante órgãos públicos e empresas.

2.1 - Denúncias

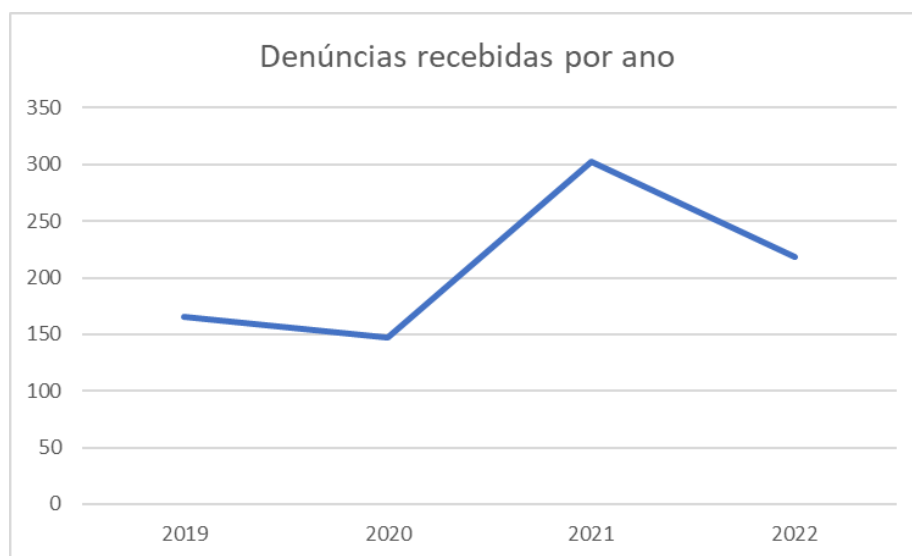
Em face à competência do CNDH para receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, conforme Art.4, inciso III, da Lei 12.986/2014, o Biênio 2020-2022 foi marcado por ações para organização e padronização do recebimento e tratamento de denúncias, aprimorando o fluxo por meio da criação de documento padrão para respostas às denúncias arquivadas pelo Plenário e definição da dinâmica de a Presidência do CNDH despachar todas as denúncias/representações recebidas.

Além disso, a Mesa Diretora e a Secretaria-Executiva do CNDH iniciaram a construção de um formulário eletrônico para o envio de denúncias e representações ao conselho – o que não avançou, principalmente porque o CNDH não possui site próprio. Como hoje os documentos do conselho são disponibilizados em site do governo federal, cuja gestão está sob responsabilidade da Casa Civil, e, tendo em vista que as denúncias e representações possuem informações pessoais, que implicam sigilo, avaliou-se que não seria viável avançar nessa construção. Entretanto destaca-se que um formulário poderia contribuir para que informações essenciais ao tratamento de denúncias e representações sejam sempre enviadas, além de possibilitar a coleta de informações que podem ajudar o conselho a construir estratégias de atuação.

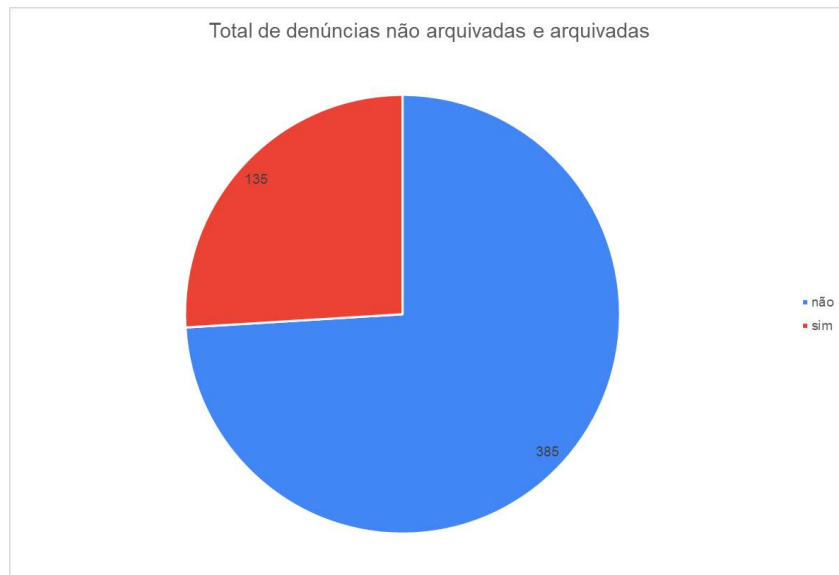
A seguir, apresenta-se tabela com o número de denúncias e representações recebidas por ano no Biênio 2020-2022 e no Biênio 2018-2020:

Biênio 2018-2020		Biênio 2020-2022	
2019	2020	2021	2022
166	147	303	218

Percebe-se que houve aumento expressivo, conforme demonstra o gráfico a seguir:



Conforme previsão do Regimento Interno do CNDH, toda denúncia recebida deve ser encaminhada à Mesa Diretora para que analise a pertinência de atuação do colegiado, indicando o arquivamento ou o tipo de atuação, inclusive a necessidade de celeridade ou não, e qual comissão, subcomissão ou grupo de trabalho, por sua especialidade temática, deve acompanhar o caso. Cada denúncia ou representação recebida pelo CNDH, com o parecer da Mesa, é levada para análise do Plenário.

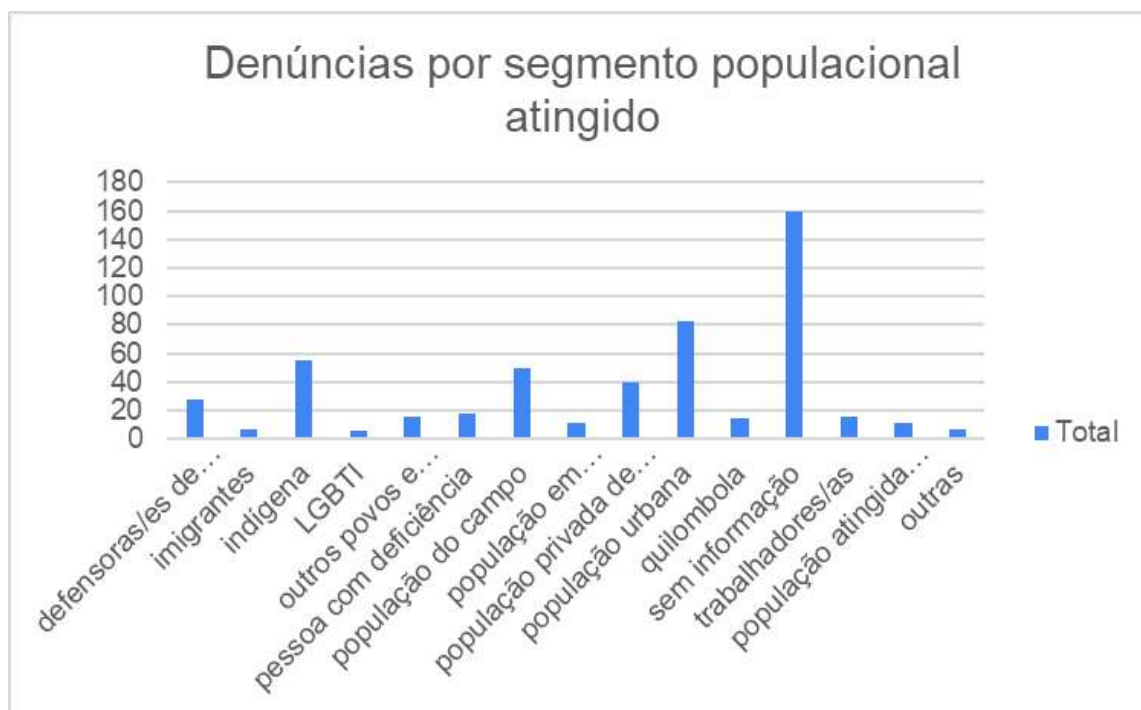


Conforme demonstrado no gráfico ao lado, mais da metade das denúncias recebidas necessitam de atuação do CNDH.

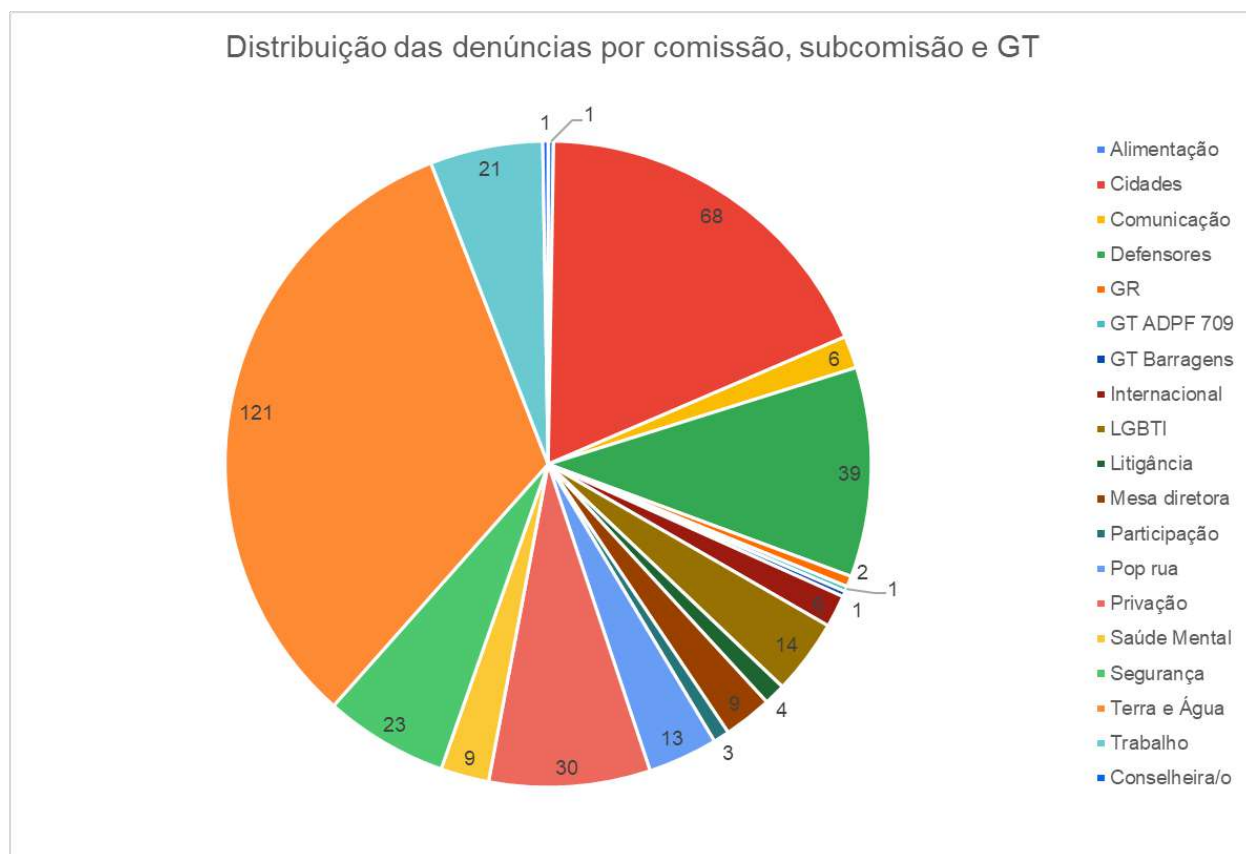
Das denúncias recebidas, 36% exigiram algum tipo de atuação com celeridade, normalmente por meio de expedição de ofícios. A seguir, o gráfico demonstra os números das denúncias tratadas com celeridade e sem celeridade



As denúncias que chegaram ao CNDH foram ainda classificadas conforme o segmento populacional atingido pela violação de direitos humanos denunciada. Apesar de não receber informações padronizadas, o que dificulta a construção de indicadores, a Secretaria-Executiva conseguiu obter a seguinte classificação:



No gráfico apresentado, pode-se notar que os principais segmentos populacionais são população urbana. Nesse segmento, trata-se majoritariamente de ocupações urbanas com risco e /ou sofrendo despejos; indígenas e população do campo - em que as violações de direitos humanos estão predominantemente relacionadas aos conflitos por terra e território. As informações demonstram que a comissão que mais recebeu denúncias e representações ao longo do biênio foi a Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários, com 121 denúncias ou representações. Conforme demonstrado no gráfico a seguir:



O volume de denúncias e representações recebidas pelo CNDH no biênio também revelam o esvaziamento de outros canais que têm o papel de receber e tratar de denúncias de violações de direitos humanos. O fato trouxe um grande desafio: ampliar a capacidade de atuação, especialmente nos casos urgentes, como despejos, massacres, como na chacina de Jacarezinho, no Rio de Janeiro, ocorrido em maio de 2021. Outro desafio em relação ao acompanhamento das denúncias e representações é o de organizar as informações sobre o andamento e/ou arquivamento daquelas que foram encaminhadas para as comissões, subcomissões e grupos de trabalho. Apesar de constar no Regimento Interno que cada comissão, subcomissão ou grupo precisa informar ao Plenário sobre as ações tomadas em cada uma das denúncias ou representações e, inclusive, sobre a avaliação de arquivamento, atualmente essas informações não têm sido repassadas ao Plenário.

2.2 - Missões

As missões do CNDH consistem em visitas *in loco* a estados e municípios brasileiros para verificar a ocorrência de situações violadoras de direitos humanos. Durante as missões, além da escuta das pessoas e organizações que compõem os grupos atingidos pelas violações para elaboração do diagnóstico da situação, são realizadas reuniões institucionais com os órgãos públicos locais e nacionais com responsabilidade no objeto da missão, no sentido de encaminhar soluções emergenciais.

- **Missão à Comunidade de Jacarezinho, Rio de Janeiro:**

Entre os dias 8 e 9 de junho de 2021, o CNDH, por meio de equipe composta por conselheiras/os representantes da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Movimento Nacional dos Direitos Humanos e da Central Única dos Trabalhadores, realizou missão no Rio de Janeiro para averiguar os desdobramentos da Operação Exceptis, ocorrida em 6 de maio do mesmo ano, na favela do Jacarezinho. Em razão da pandemia, a missão ocorreu em caráter híbrido, com realização de reuniões *in loco* e virtuais. A missão foi especialmente motivada em razão do flagrante descumprimento, por parte da Secretaria de Estado da Polícia Civil do Rio de Janeiro da decisão exarada nos autos da ADPF nº 635, que suspendeu a realização de operações policiais de rotina e não excepcionais durante o período da pandemia.

- **Missão à Comunidade do Cajueiro, em São Luís do Maranhão**

O CNDH esteve em missão à Comunidade do Cajueiro, em São Luís do Maranhão, em 2021, para apresentar à população local e a entidades relatório que analisa impactos e violações de direitos humanos na região à luz dos normativos internacionais. O documento foi elaborado a pedido do conselho pelo consultor *ad hoc* Frederico Burnett entre março e agosto de 2021, após uma primeira missão à comunidade realizada pelo CNDH em 2019. Após a provação do relatório, o conselho ainda solicitou à CIDH/OEA adoção de medidas cautelares para que o Estado Brasileiro cesse violações.

- **Missão ao Crato, Ceará:**

Em novembro de 2021 foi realizada missão conjunta da Comissão Permanente de Direito das Mulheres, População LGBTI e Enfrentamento ao Racismo e da Subcomissão Permanente de Políticas de Drogas e Saúde Mental a Crato/CE para tratar sobre violações de direitos humanos relativas à violência contra mulheres e a medidas contrárias à reforma psiquiátrica antimanicomial.

A missão foi motivada pelo caso amplamente divulgado pela mídia do abrigo particular para mulheres em sofrimento psíquico e/ou transtorno mental denominado Casa de Acolhimento Feminino Água Viva, na cidade de Crato/CE, denunciado por cárcere privado e maus tratos contra 34 mulheres. Ao considerar que o caso integra um contexto amplo de agravamento da violência contra mulheres e de medidas contrárias à reforma psiquiátrica no estado do Ceará, o CNDH realizou missão *in loco* nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2021, visando à interlocução com atores da sociedade civil e do poder público para construção de medidas futuras com foco no fortalecimento da reforma psiquiátrica antimanicomial e das redes de enfrentamento a violência contra as mulheres e de atenção psicossocial.

- **Missão a Boa Vista e Pacaraima, Roraima:**

A Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social do CNDH organizou em 2021 missão a Roraima para acompanhar *in loco* o agravamento da situação de migrantes e refugiadas/os venezuelanas/os na região. O processo foi iniciado em abril de 2021, com a realização de uma audiência pública virtual sobre a situação dos direitos humanos de migrantes e refugiadas/os nas cidades de Boa Vista e Pacaraima, seguida por reuniões virtuais com representantes da Secretaria de Educação Superior e Assessoria Internacional do Ministério da Educação, Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil, Comitê de Assistência Emergencial e com a Polícia Federal.

No período de 7 a 10 de novembro de 2021, estiveram em Roraima Virgínia Berriel, Yuri Costa, Joselito Sopusa, Gabriel Travassos, Camila Asano (consultora *ad hoc* do CNDH) e Raíssa Belintani para a realização da missão presencial. Foram realizadas visitas a abrigos da Operação Acolhida, inspeção da região da rodoviária e da fronteira, reunião com representantes da Operação Acolhida e com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - ACNUDH, acompanhamento da chegada de migrantes na fronteira e verificação do atendimento que tem sido oferecido à população, visita a ocupações espontâneas e locais de abrigamento da sociedade civil.

Como consequência, em 2021 foram aprovadas a Recomendação nº 05/2021, sobre a adoção de providências para a gestão migratória e de ordenamento de fronteira de Pacaraima/RR e garantia de direitos de pessoas migrantes indocumentadas no contexto da pandemia de covid-19 e a Recomendação nº 12/2021, destinada a ministro/as da Mulher, Família e Direitos Humanos, Relações Exteriores, Saúde e Justiça e da Segurança Pública, para preservar o direito à informação e a isonomia de pessoas não-nacionais e de assegurar melhores condições sanitárias independentemente de sua condição migratória. Em 2022, foi publicado o Relatório da Missão do CNDH à Boa Vista e Pacaraima no Estado de Roraima, realizada de abril a novembro de 2021.

- **Missão à Região Metropolitana do Rio de Janeiro:**

A Comissão de Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão do CNDH realizou a missão entre os dias 18 e 20 de julho de 2022 para acompanhar relatos de violações à liberdade de expressão e censura a jornalistas, comunicadoras/es e outras organizações sociais que atuam em favelas e periferias da região metropolitana do Rio de Janeiro. Com relatos de profissionais, o conselho objetivava dar visibilidade ao quadro relatado e pedir garantias ao exercício dessa liberdade às autoridades das diferentes esferas de poder com atribuições diretas e indiretas sobre o tema. Foram realizadas visitas às favelas da Maré e do Jacarezinho, reunião conjunta com representantes do Observatório de Direitos Humanos do CNJ, da Comissão de Direitos Humanos da ALERJ, Defensoria Pública Estadual/RJ, Ministério Público Estadual/RJ, Defensoria Pública da União/RJ, Ministério Público Federal/RJ, Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos/RJ, Secretaria de Segurança Pública/RJ, OAB/RJ e Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.

- **Missão às Comunidades Geraizeiras, Minas Gerais:**

O CNDH e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Conedh/MG realizam missão conjunta entre os dias 6 e 10 de junho de 2022 para acompanhar denúncias de violações de direitos humanos das Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale das Cancelas, em Minas Gerais. As comunidades tradicionais geraizeiras ocupam a região do Norte de Minas Gerais há mais de sete gerações e, atualmente, estão em processo de regularização fundiária coletiva do seu território tradicional, composto de terras públicas, mas desde 1970 sofrem violações de direitos. A missão teve como objetivo colher relatos sobre violações de direitos ao território, à água, ao meio ambiente equilibrado e à alimentação e nutrição adequadas, dentre outros, decorrentes de ações de desmatamento, construção de barragens, mineração, contaminação por substâncias químicas, além da criação de um parque estadual.

- **Missão ao Maranhão:**

O CNDH realizou missão contra violência no campo no estado do Maranhão entre 20 e 22 de junho de 2022. A visita contou com a participação da Frente de Proteção Integrada do Maranhão

- FPIMA, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública Estadual, Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - Contag, Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado Maranhão - Fetaema e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Maranhão. Na ocasião, integrantes visitaram a Comunidade Quilombola Boa Hora 03/Marmorana, no município de Alto Alegre do Maranhão, onde foi constatada situação de grave ameaça às famílias residentes, e também promoveram uma audiência pública.

- **Missões a Barcarena/PA:**

Em agosto de 2021, foi realizada missão para apurar a situação da população atingida por empreendimentos minerários de Barcarena, no Pará. Foi realizada a escuta das comunidades; reunião com representantes de órgãos do sistema de justiça, e órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos, além de representantes das empresas Imerys e Hydro, que atuam na região. Entre os relatos colhidos, apontou-se que a água potável é um problema crônico, uma vez que reiterados desastres ambientais contaminaram solo e rios. Outros problemas apontados foram a inexistência de rota de fuga em caso de desastre e a omissão do poder público estadual e municipal diante das violações, com a falta de apuração denúncias contra empresas. Além disso, houve relatos de que termos de ajustamento de conduta foram firmados com as empresas sem ou com baixa participação da comunidade atingida, prevendo reparações que apenas favorecem a própria empresa e órgãos públicos – e não a população local. Sobre o caso, o CNDH apresentará recomendações, sugestões e propostas sobre segurança, prevenção, avaliação e mitigação dos impactos sociais e ambientais das barragens, com garantia e reparação dos direitos das populações atingidas.

- **Missão a Macacos/MG**

Em novembro de 2021, o CNDH realizou missão, por meio de reuniões em formato virtual, para apurar violações de direitos humanos decorrentes das barragens no município de Nova Lima/MG. Em fevereiro de 2019, 200 moradores foram removidos do distrito de São Sebastião das Águas Claras “Macacos”, Nova Lima/MG, em razão do risco de rompimento das barragens de rejeitos da Mina Mar Azul. As barragens B3 e B4 pertencem à empresa Vale. Segundo a empresa, a evacuação foi em virtude de ação preventiva do Plano de Ação de Emergência e Barragens de Mineração, sendo necessária a remoção da população da Zona de Autosalvamento (ZAS). Desde o evento as famílias estão afastadas de suas casas, aguardando processo de descaracterização da barragem. A missão buscou coletar subsídios para elaboração do Relatório Geral de Atividades do Grupo de Trabalho de Barragens, que apresentará recomendações, sugestões e propostas no que concerne à segurança, prevenção, avaliação e mitigação dos impactos sociais e ambientais dessas barragens e reparação integral das populações atingidas.

- **Missão a Rondônia:**

Entre os dias 22 e 26 de agosto de 2022, o CNDH, em parceria com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CEDH/RO, realizou missão a Rondônia para apurar denúncias de violações de direitos humanos envolvendo conflitos fundiários agrários. Entre 2016 e março de 2022, o conselho recebeu 17 denúncias relacionadas ao tema apenas no estado. Ainda em 2016, o CNDH esteve em missão ao estado diante dos constantes ataques a defensoras/es de direitos humanos. Desde então, vem acompanhando os casos, com a expedição de ofícios,

recomendações e notas. A missão foi organizada em conjunto por três comissões do CNDH: Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários; Comissão Permanente de Direitos Humanos e Segurança Pública; e Comissão Permanente Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais.

- **Missão a Santa Quitéria/Ceará:**

O CNDH e a Plataforma de Direitos Humanos DHESCA Brasil estiveram em missão ao Ceará entre os dias 31 de agosto e 02 de setembro de 2022 para verificar eventuais violações de direitos humanos decorrentes do projeto de exploração mineral em Santa Quitéria, no estado, a partir das demandas da comunidade afetada e do diálogo com autoridades. O Projeto Santa Quitéria envolve a exploração mineral de fosfato (voltado à produção de fertilizantes e ração animal) e urânio (para enriquecimento no exterior e transformação em combustível a ser usado em usinas nucleares brasileiras, como Agra) no município de mesmo nome, localizado no Ceará.

Participaram da missão pelo CNDH os conselheiros Carlos Vilhena e Everaldo Patriota, a conselheira Virginia Berriel e a assessora técnica Ana Cláudia Macedo. Pela Plataforma DHESCA, participa Guilherme Zagallo. Entidades parceiras no estado também integram o grupo. Eles estiveram na área do empreendimento, na Fazenda Itataia, e realizaram a oitiva de povos e comunidades tradicionais atingidos no Assentamento Morrinhos. A missão terminou com uma audiência pública e reunião com autoridades em Fortaleza.

- **Missão a Pernambuco:**

O CNDH realizou, em setembro de 2022, missão para apurar denúncias de violações de direitos humanos envolvendo conflitos agrários, especialmente na Zona da Mata do estado. Foram realizadas visitas a comunidades em conflitos nos municípios de Barreiros e Jaqueira, ambos situados na Mata Sul; e Itambé e Goiana, na Mata Norte do estado. Também serão realizadas reuniões com autoridades governamentais, audiência pública e coletiva de imprensa. Buscou-se, ademais, a promoção de uma maior interação e integração com procuradoras/es, Defensoria Pública, entidades e movimentos sociais visando a garantir o direito social coletivo que essas famílias possuem sobre as terras onde vivem e trabalham há gerações.

- **Missão a Goiânia, Goiás:**

Em 17, 18 e 19 de agosto de 2022, a Comissão de Direito à Cidade do CNDH conduziu uma missão a Goiânia e região metropolitana para tratar sobre direitos humanos e habitação, com especial enfoque nos despejos e ameaças de despejo ocorridos durante a pandemia de covid-19. Considerando o amplo histórico de atuação do conselho no tema, com acompanhamento de casos na região metropolitana de Goiânia, o CNDH realizou interlocução com movimentos sociais de luta por moradia e com o poder público para buscar entendimentos sobre direitos humanos e habitação.

- **Missão ao Sul da Bahia:**

Em outubro de 2022, o CNDH realizou missão emergencial ao extremo Sul da Bahia para verificar denúncias de violações a direitos humanos de indígenas do povo Pataxó. Participam da visita os conselheiros Dinamam Tuxá e Gabriel Saad, a conselheira Márcia Teixeira, além da

integrante da Comissão Permanente do CNDH dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Tchenna Maso. Integrantes visitaram Cumuruxatiba, Vele do Cahy, Monte Pascoal, Teixeira de Freitas e Salvador.

2.3 - Recomendações em destaque

Por meio de atuação intercomissões - Comissão Permanente do Direito da População em Situação de Rua e Comissão Permanente de Direito à Cidade - e com objetivo de contribuir com o enfrentamento ao racismo e às violências institucionais contra a população de rua, o CNDH aprovou a Recomendação nº 43/2022 aos poderes legislativos municipais, estaduais e federal para a adoção de medidas para combater técnicas de "arquitetura hostil", resultado da aporofobia, no ambiente urbano.

A Comissão de Segurança Pública apresentou e o Pleno aprovou a Recomendação nº 32, de 9 de setembro de 2021, que recomenda aos Estados e ao Distrito Federal a imediata adoção de providências para identificação de restos mortais por seus respectivos Institutos Médico-Legais. Trata-se de iniciativa relevante, tendo em vista a existência de mais de 20 mil restos mortais no país sem identificação, sob posse dos Institutos Médico-Legais. Diversos estados relataram a necessidade de aprimoramento e adequação de suas estruturas de medicina forense e de polícia científica, além de providências adotadas para o processo de identificação. Outra relevante recomendação editada a partir de iniciativa da Comissão de Segurança Pública foi a Recomendação nº 15/2022, que recomenda que o governo do Rio de Janeiro revogue o Decreto nº 48.002, de 2022, que estabelece o Plano Estadual de Redução de Letalidade Decorrente de Intervenção Policial, e que o Supremo Tribunal Federal - STF não conheça do mesmo no âmbito da ADPF 635. Com efeito, após a referida recomendação, o governo fluminense, embora não tenha revogado a norma, procedeu a audiência pública em 28 de junho, para o cumprimento da decisão do STF para o aprimoramento do plano.

Já a Comissão de Monitoramento das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos apresentou e o Pleno do CNDH aprovou o conteúdo da Recomendação nº 07/2022, que exorta que o Estado brasileiro, no contexto de Guerra entre a Federação Russa e a República da Ucrânia, adote medidas norteadas pelas resoluções dos organismos multilaterais e nas quais faça prevalecer os fundamentos do Direito Humanitário Internacional. Embora não seja possível estabelecer nexo de correlação causal entre a recomendação, a diplomacia brasileira, embora ao longo do conflito tenha assumido uma postura neutra, recentemente contribuiu com a aprovação da abertura de investigações sobre possíveis crimes de guerra na periferia de Kiev e em outras cidades ucranianas, mediante Resolução S-34/1, aprovada pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU. Foi aprovada ainda Recomendação nº 42/2022, que recomenda medidas para prevenção e combate a represálias e intimidações contra indivíduos e grupos colaboradores com a ONU.

Por parte da Comissão dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade, foi proposta e aprovada pelo Pleno a Recomendação nº 32/2022, que recomenda aos Poderes Legislativos e às administrações prisionais estaduais, ao Departamento Penitenciário Nacional - Depen e ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária a adoção de medidas para a adequada regulamentação e provisão a servidoras/es que atuam nos respectivos sistemas

prisões. Trata-se de importante instrumento com vistas a parametrizar a definição das atribuições legais inerentes à polícia penal, a atuação dos Ministérios Públicos no controle dessas atividades, bem como a ampla gama de serviços prestados por trabalhadores dos sistemas penais.

Da Comissão Especial de Participação Social, destaca-se a Recomendação nº 40/2022, que trata sobre direito ao aborto legal e proteção contra violência sexual e de gênero, elaborada em parceria com cinco instâncias nacionais de participação social. Por parte da Comissão Permanente de Direito à Cidade, chama atenção a Recomendação nº 47/2021, que recomenda a adoção de diretrizes para o saneamento básico para realização progressiva dos direitos à água e ao esgotamento sanitário. No caso da Subcomissão Especial de Laicidade do Estado e Liberdade Religiosa, teve destaque a Recomendação nº 34/2022, que sugere que Ministério Público Eleitoral e Justiça Eleitoral tomem providências em relação à propaganda político eleitoral em templos religiosos. Por fim, no que se refere à Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo, se destaca a Recomendação nº 48/2021, que estabelece parâmetros e diretrizes no que se refere aos direitos humanos da população LGBTI+ em diversos âmbitos.

2.4 Advertências ou notas públicas

Em duas oportunidades no Biênio 2020-2022, o CNDH se manifestou por meio de notas de repúdio a atos adotados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH que alcançavam o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura: uma delas relativa à destituição do mandato de representantes de entidades da sociedade civil eleitas para compor o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no período 2021-2023, e outra, relativa à ausência deliberada de 11 representantes do governo federal no comitê, inviabilizando sua regularidade de funcionamento.

Mediante a aprovação da Nota Pública nº 21/2021, o CNDH se manifestou contrariamente à prisão de uma mãe, policial militar, presa por amamentar seu filho durante o expediente. A nota consistiu em documento importante, a partir do qual se procedeu a oitiva da vítima pela Comissão Direitos Humanos e Segurança Pública, e o encaminhamento de ofícios às autoridades do estado do Maranhão (onde o fato ocorreu), de modo que prestassem os esclarecimentos necessários.

2.5 Pleitos à Corte Constitucional e a outras cortes

No que diz respeito aos pleitos do CNDH ao Supremo Tribunal Federal – STF e a outras cortes, com a estruturação e o efetivo funcionamento da Comissão Permanente de Litigância Estratégica, o conselho passou a atuar e demandar atuação em diversas ações de natureza constitucional, como Ações Diretas de Inconstitucionalidade, Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental e Ações Diretas de Constitucionalidade, na condição de *amicus curiae*, a fim de defender pautas relacionadas a matérias de direitos humanos. No Biênio 2020-2022, o CNDH atuou conforme o quadro a seguir:

Tipo de ação	Número	Corte	Relatoria	Status
Recurso Extraordinário com Repercussão Geral	1.017.365 SC	Supremo Tribunal Federal (STF)	Ministro Edson Fachin	Primeiro caso de admissão do CNDH como <i>amicus curiae</i> , decidido em 22/01/2020
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)	635	STF	Ministro Edson Fachin	Primeiro caso após a criação da Comissão Permanente de Litigância Estratégica, decidido em 23/06/2020. CNDH selecionado para audiência em 19/04/2021
Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)	5658	STF	Ministra Rosa Weber	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 22/07/2020, ainda não apreciado
ADI	5680	STF	Ministra Rosa Weber	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 22/07/2020, ainda não apreciado
ADI	5715	STF	Ministro Luiz Fux	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 22/07/2020, ainda não apreciado
ADPF	790	STF	Ministro André Mendonça	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 16/06/2021, deferido em 17/06/2021
ADPF	828	STF	Ministro Roberto Barroso	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 02/08/202,

				deferido em 15/09/2021
ADPF	822	STF	Ministro Marco Aurélio Mello	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> , ação julgada parcialmente procedente em 03/08/2021
ADI	6852	STF	Ministro Edson Fachin	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 28/10/2021 deferido em 08/11/2021, ação julgada improcedente em 21/02/2022
ADPF	831	STF	Ministro Luiz Fux	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 10/11/2021, ainda não apreciado
ADPF	667	STF	Ministro Gilmar Mendes	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 25/01/2022, deferido em 02/02/2022
ADPF	709	STF	Ministro Roberto Barroso	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 16/02/2022, ainda não apreciado
ADPF	769	STF	Ministro André Mendonça	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> deferido em 14/04/2022
ADPF	795	STF	Ministro Kássio Nunes Marques	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em

				2022, ainda não apreciado
ADPF	797	STF	Ministro Gilmar Mendes	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 2022, ainda não apreciado
ADPF	799	STF	Ministro Gilmar Mendes	Pedido de ingresso do CNDH como <i>amicus curiae</i> em 2022, ainda não apreciado
Agravo em Recurso Especial (AREsp)	1773152 (2020/0261025-5)	STJ	Ministra Assusete Magalhães	Pedido de ingresso do CNDH como assistente protocolado em 31/05/2022 apreciado e rejeitado em 27/06/2022. Contudo, a corte recebeu a manifestação como memorial
Ação Civil Pública (ACP) DPU vs. União Federal	0813132- 12.2021.4.05.8300	12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco	-	Decisão admitindo CNDH como <i>amicus curiae</i> em 14/02/2021, julgada procedente em 09/09/2022

De todas as ações que contaram com participação do CNDH, destacam-se as seguintes:

- ADPF nº 635: a ação questiona a política de segurança pública adotada pelo governador Wilson Witzel, do Rio de Janeiro, e seu relator, ministro Edson Fachin, proferiu decisão liminar que suspende operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a pandemia de covid-19. O CNDH posiciona-se contra a violação sistemática aos direitos humanos das populações habitantes das favelas do estado. Em maio de 2021, o conselho aprovou resolução em que reconhece como violações sistemáticas a direitos humanos de excepcional gravidade as mortes de pessoas em decorrência de intervenções policiais no Rio de Janeiro.
- ADPF nº 828: A suspensão de despejos foi ajuizada na ação, que culminou em medida cautelar do STF que suspende medidas judiciais, administrativas ou extrajudiciais de remoção e/ou desocupação, reintegrações de posse ou despejos enquanto perdurarem os efeitos sobre a

população brasileira da crise sanitária da covid-19. O CNDH vem atuando no caso sistematicamente, pedindo ampliação do prazo e que seja estabelecido um regime de transição com a orientação nacional aos tribunais da União e dos estados do país para que criem estruturas aptas a realizar audiências de conflitos fundiários e possessórios coletivos, entre outras medidas.

- ADPF nº 795: A ação é contra a Portaria 457/2021 do MMFDH que instituiu grupo de trabalho para analisar o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3. O CNDH argumenta que a portaria exclui a sociedade do debate e que o PNDH-3, aprovado em 2009, é uma construção coletiva elaborada a partir de propostas aprovadas em 27 conferências em todos os estados e no Distrito Federal, 137 encontros prévios e participação de 14 mil pessoas. Além disso, o conselho aponta a falta de democratização do processo proposto pelo ministério, uma vez que a portaria veda expressamente a divulgação das discussões em curso antes do fim das atividades.
- ADPF nº 976: A ação objetiva que sejam reconhecidas e sanadas lesões a preceitos fundamentais constitucionais e omissões dos entes federativos na efetivação das políticas públicas direcionadas à população em situação de rua. Destaca-se que a ADPF é de grande importância, podendo ter repercussão emblemática no campo dos direitos humanos, especialmente considerando que se propõe a sanar lesões e omissões quanto ao disposto no art. 11 do Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais³⁹ e na Meta 11.1 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030⁴⁰.
- Recurso Extraordinário nº 1.017.365: O CNDH se posiciona enfaticamente para que o STF julgue com a maior brevidade possível o tema conforme o direito originário indígena às terras tradicionalmente ocupadas, em favor da tese do indigenato, contra a chamada tese do marco temporal.
- No âmbito internacional, o CNDH e a Hutukara Associação Yanomami vêm denunciando o grau generalizado de violações de direitos fundamentais a que os povos Yanomami, Ye'kwana e Munduruku estão sujeitos, agravados pela intensificação do garimpo em suas terras e a escalada de violência nas regiões afetadas pela atividade ilegal. Desde 2021, apresentam à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos - CIDH/OEA informações atualizadas sobre o cumprimento, pelo Estado brasileiro, após a CIDH/OEA ter outorgado a Medida Cautelar nº 563-20 contra o Brasil devido ao grave e urgente risco que esses povos enfrentavam diante da pandemia de covid-19.

d) Manifestações sobre projetos de lei

Entre as atribuições legais do CNDH está a emissão de opiniões sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos. Ao longo do

³⁹ O art. 11 do Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, internalizado pelo Brasil pelo Decreto nº 591/1992, consolida o direito à habitação como um dos meios de superação da situação de miséria, gerando para os Estados-parte a obrigação de promover e proteger esse direito

⁴⁰ A Meta 11.1 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) prevê a garantia do acesso de todas/os à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

biênio, o plenário do CNDH manifestou-se sobre diversos projetos de lei, entre os quais destacam-se:

- Recomendação à rejeição ao Projeto de Lei nº 7.352/2017 e à revogação da Lei nº 12.318/2010, que dispõe sobre a “alienação parental”, bem como a adoção de medidas de proibição do uso de termos sem reconhecimento científico, como síndrome de alienação parental, entre outros. A proposta foi de autoria da Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo do CNDH;
- Recomendação nº 24/2022, para que a Câmara dos Deputados retire do regime de urgência o Projeto de Lei nº 4188/2020, que dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao Livre Exercício da Crença e dos Cultos Religiosos, e a realização de audiências públicas sobre o tema (proposta pela Subcomissão Especial de Laicidade do Estado e Liberdade Religiosa);
- Recomendação nº 31/2021, pela rejeição do veto presidencial ao Projeto de Lei 827/2020, que estabelece a suspensão de desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano em razão da covid-19 (proposta pela Comissão Permanente de Direito à Cidade);

e) Atuações perante órgãos públicos ou empresas

As atribuições do CNDH compreendem uma atuação constante perante órgãos públicos e empresas, seja por meio de articulação, diálogos, escuta e mesmo como destinatários de recomendações, por exemplo. Nesse sentido, pode-se mencionar a articulação interinstitucional promovida pelo CNDH, em setembro de 2022, para tratar da proteção ao povo Pataxó em área de retomada próxima à Barra do Cahy, no Território Indígena Comexatibá, município de Prado, no extremo sul da Bahia. Diante da gravidade dos fatos e instensificação do conflito, o CNDH reuniu representantes de movimentos indígenas, do Conselho Indigenista Missionário - CIMI e autoridades, como o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal - MPF e Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, Defensoria Pública da União na Bahia, Defensoria Pública Estadual da Bahia, Superintendência Regional na Bahia da Polícia Federal, Polícia Federal em Brasília, Ouvidoria Externa da DPE/BA e para convergir esforços pela garantia da segurança de indígenas.

O CNDH também enviou ofícios em 6 de setembro de 2021 a membros do Ministério Público Federal e dos estados solicitando informações sobre quais providências foram e serão adotadas quanto a policiais que participaram de manifestações no 7 de setembro e em atos similares. O CNDH solicitou que o Ministério Público informasse como está o exercício do controle externo da atividade policial diante da adesão de policiais a manifestações político-partidárias e/ou caracterizadas por aversão à ordem constitucional vigente. Não houve registro, na data convocada, de policiais envolvidos com atividades de manifestação político-partidária, tampouco exercício desmedido da força policial nessa ocasião.

Destaca-se ainda o diálogo e posterior publicação de recomendação do Conselho Nacional de Justiça⁴¹ a juízas/es para que avaliem com cautela determinação de despejos durante a pandemia e que verifiquem a Resolução nº 10/2018 do CNDH em casos de despejo coletivo. Nessa mesma matéria, ao longo do biênio, foram, em ação intercomissões do conselho, reuniões com 13 Tribunais de Justiça Estaduais, ocasiões nas quais participaram representantes da presidência, corregedorias e ouvidorias dos tribunais, sendo apresentado ao CNDH o trabalho realizado e levantamentos de processos judiciais afetados pela ADPF nº 828, comunicação aos magistrados da liminar deferida, assim como da recomendação do CNJ e da resolução do CNDH, para que fossem observadas, sempre respeitando a autonomia e independência de magistradas/os.

f) Seminários e atividades de educação de direitos humanos

Durante o Biênio 2020-2022, o CNDH realizou uma série de seminários e atividades de educação em direitos humanos, sendo a maior parte delas com transmissão ao vivo pelos canais do conselho, permitindo um amplo alcance pela sociedade brasileira.

Em 2021, a Comissão Especial sobre Direitos Humanos e Pandemia do CNDH realizou dois seminários virtuais sobre o tema à luz dos direitos humanos. No mesmo ano, foi realizado o Encontro Nacional Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil: Uma Agenda a Proteger, promovido pela Comissão Especial de Participação Social, ocorrido virtualmente durante todo o mês de setembro.

Já a temática da fome no Brasil foi debatida em 2021 e 2022, com a realização dos seminários “Direito humano à alimentação adequada e saudável e os desafios da volta à fome” (setembro de 2021) e “Situação atual da fome no Brasil” (agosto de 2022).

Em 2022, destaca-se a realização do seminário internacional “Convergindo lutas a partir da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência” (julho); seminário “Direitos humanos e enfrentamento à violência política na internet” (agosto); dois seminários sobre combate ao trabalho escravo (em fevereiro e setembro de 2022); além do seminário internacional “Instituições Nacionais de Direitos Humanos: a perspectiva Brasil-União Europeia entre a promoção e a proteção de direitos”, em parceria com o Projeto Diálogos Brasil/União Europeia (setembro).

g) Resoluções que estabelecem padrões nacionais de direitos humanos

O CNDH tem, entre suas competências, a atribuição de editar norma jurídica para disciplinar questão específica de direitos humanos, com estabelecimento de diretrizes nacionais. Ao longo do biênio, foram aprovadas duas resoluções com o estabelecimento de padrões nacionais de direitos humanos: a Resolução nº 17 de 2021, que reconhece como conduta contrária aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos; e a Resolução nº 24 de 2022,

⁴¹ <https://atos.cnj.jus.br/files/original1256102021030560422a6ac453a.pdf>.

que dispõe sobre a pulverização de agrotóxicos por aeronaves para prevenção e reparação de violações de direitos humanos⁴².

3 – Independência do governo

O CNDH é de fato a Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH brasileira e detém significativa autonomia e independência em relação ao poder econômico das empresas, ao poder político e aos demais poderes do Estado. A sua instituição por lei (Lei federal nº 12.986/2014) define competências e prerrogativas, entre as quais se destacam a sua não subordinação hierárquica a nenhum Poder estatal brasileiro, a eleição de nove de seus membros pela sociedade civil e de sua/seu presidente e Mesa Diretora por integrantes do conselho. Dessa forma, a lei não deixa dúvidas quanto à independência da instituição em relação ao Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Destaca-se que entre 2019 e 2022 o Brasil viveu um período de retrocesso democrático e de violação de direitos humanos, constatados quer seja no nível federal, quer seja no nível dos estados federados, em ambos os casos especialmente no Poder Executivo e no Legislativo. Nesse contexto, o Poder Judiciário brasileiro, através do Supremo Tribunal Federal - STF, cumpriu importante papel de proteção dos direitos humanos. A política nacional de participação social e os conselhos de direitos existentes no país foram duramente atacados, cerceados em seu funcionamento, com alteração de sua composição e da presidência, imposições que restringiram sua independência e impediram o exercício de suas atribuições. Destaca-se que os conselhos instituídos em lei (CNDH, Conselho Nacional de Saúde - CNS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda), por força de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF do STF, não foram extintos, nem tiveram sua composição alterada, demonstrando a fortaleza jurídica de seus arcabouços.

O CNDH insere-se na tradição das INDHs compostas na forma de comissão, as quais se diferem do *ombudsperson*, caracterizado pela personificação do órgão numa única pessoa, o que dificulta sua atuação em períodos de retrocessos democráticos e fragilização das instituições. Assim, trata-se o CNDH de um colegiado formado por 22 conselheiras/os, sendo metade da sociedade civil e metade de instituições públicas. A eleição de membras/os da sociedade civil, titulares e suplentes, se dá em encontro nacional para mandato de dois anos, a partir da publicação de edital orientado por princípios da ampla publicidade e participação plural dos diversos segmentos da sociedade (art. 3º, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei 12.986/2014). Compõem ainda o rol das entidades integrantes da sociedade civil a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (art. 3º, inciso II, da Lei 12.986/2014).

Representantes do poder público estão previstos no inciso I do art. 3º da Lei 12.986/2014 e são os seguintes: Secretário Especial dos Direitos Humanos (atual Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos), Procurador-Geral da República, duas/sois deputadas/os federais e duas/dois senadoras/es, que deverão ser designados pelos presidentes das respectivas Casas no início de cada

⁴² <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-24-de-16-de-setembro-de-2022>

legislatura, obedecida a paridade entre os partidos de situação e de oposição (art.3º, §4º, da Lei 12.986/2014), um representante do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, um representante do Ministério das Relações Exteriores, um representante do Ministério da Justiça, um representante da Polícia Federal e um representante da Defensoria Pública da União. Percebe-se que compõe o CNDH, no campo do poder público, duas instituições constitucionalmente vocacionadas à tutela de direitos humanos: o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, as quais possuem em sua institucionalidade algumas das atribuições de uma INDH.

Na composição dessa INDH colegiada se destaca a independência proporcionada pela eleição de representantes da sociedade civil por um colégio eleitoral da própria sociedade composto por mais de cem entidades e movimentos populares com comprovada atuação nacional com direitos humanos, sendo essa uma da sua garantia de independência. Também merece destaque o fato de que, em relação aos Poderes, houve a reprodução do sistema de freios e contrapesos, de modo a impedir que qualquer deles capture questões de direitos humanos. A composição de uma equipe da Secretaria-Executiva formada por servidoras/es devidamente investidas/os em cargos de carreiras de Estado é outro aspecto fundamental a garantir uma força de trabalho profissional, independente e mais resguardada da sujeição a governos, empresas e outras instituições.

No Biênio de 2020-2022 houve um importante avanço institucional no CNDH através da aprovação do seu novo Regimento Interno, com a adoção de novos dispositivos para fortalecer sua independência institucional. O art. 8 do Regimento Interno assegura que mandatos de conselheiras/os do CNDH serão exercidos de forma contínua e gozarão de estabilidade, devendo ser protegidos de influência, pressão, ameaça ou ingerência externa que possam comprometer a independência do exercício da função, sempre visando à promoção e à defesa dos direitos humanos. O Regimento Interno institui a Mesa Diretora como instância colegiada incumbida de coordenar as atividades do CNDH, composta por seis integrantes (presidente, vice e quatro conselheiros/as).

A instituição da INDH em lei e sua conformação como órgão colegiado com membras/os eleitas/os também pela sociedade civil são potentes mecanismos de garantia de sua independência e autonomia, o que impede que agentes públicos que compõem o CNDH tornem a temática de direitos humanos sujeita aos humores do governo de ocasião. Isso pode ser comprovado pela atuação do CNDH em diversas de suas manifestações públicas, recomendações e missões realizadas no biênio. Foi o caso das missões a Minas Gerais, Bahia, Ceará, Roraima, Maranhão, Goiás, Rondônia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, demonstrando que não atua de forma seletiva em relação aos governos estaduais e a ações do governo federal.

O CNDH se manifestou contrariamente a vários projetos de iniciativa do Poder Executivo, como a Medida Provisória 1.099, assim como a órgãos públicos do governo federal, visando a impedir retrocessos em políticas públicas e violações de direitos humanos junto ao Ministério da Educação, da Justiça, da Saúde, Incra, Ibama, Funai, Polícia Rodoviária Federal, ANEEL, etc. O CNDH também se dirigiu ao Congresso Nacional, manifestando-se sobre projetos de lei que afetam direitos humanos no país, como a não aprovação do PL 191/2020 (sobre mineração e hidrelétricas em Terras Indígenas), do PL 7.352/2017 (alienação parental), revogação da reforma trabalhista, entre outras recomendações.

O colegiado considera que enfrentou efetivamente tentativas de cerceamento de sua atuação ao longo do biênio, manteve sua atuação independente do governo e fez manifestações críticas em relação ao próprio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, órgão que presta o apoio administrativo e financeiro ao conselho e que é membro do colegiado, como com as recomendações nº 08/2022 (recomenda ao ministério a revisão do teor de portaria que colide com a missão institucional do CNDH); nº 09/2022 (recomenda ao ministério que respeite a autonomia e independência do conselho); nº 12/2022 (recomenda ao ministério integral acesso, por parte da Comissão Permanente de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais do CNDH, aos documentos construídos); e nº 13/2022 (recomenda ao ministério suspensão imediata do Edital nº 5/2022 para assegurar a devida participação social na eleição para o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas).

Ao conceber a participação como um processo pedagógico, em que o diálogo permanente com a sociedade civil tem a aptidão de melhor capacitar Poderes e instituições do Estado na defesa, proteção e promoção dos direitos humanos, o CNDH é aderente a um importante vetor dos Princípios de Paris, que é criar na sociedade em geral, em especial no poder público, uma cultura de respeito aos direitos humanos, aplicando-os no contexto brasileiro, sem prescindir da necessária independência que o órgão deve possuir.

4 – Capacidades adequadas e recursos suficientes

A Secretaria-Executiva está prevista na estrutura organizacional como órgão do CNDH, conforme o art. 7º, IV, da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014. A norma atribui à Secretaria-Executiva do colegiado a responsabilidade de realizar serviços de apoio técnico e administrativo, secretariar as reuniões do colegiado e providenciar o cumprimento de suas decisões. Tendo em vista a autonomia imprescindível ao CNDH para consolidar-se como Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH no Brasil, a Secretaria-Executiva atua para fortalecer a autonomia administrativa relacionada aos recursos humanos, materiais, financeiros e orçamentários para o pleno funcionamento do conselho. Nesse sentido, o colegiado aprovou, em 19 de outubro de 2020, a Resolução nº 41, que prevê a aprovação do Plenário para a indicação da Coordenação-Geral da sua Secretaria-Executiva, após realização de seleção pública. A medida, porém, não foi efetivada.

As atividades da equipe da Secretaria-Executiva envolvem a organização e viabilização das reuniões do Plenário, das comissões e subcomissões permanentes, dos grupos de trabalho e de missões a municípios e estados para acompanhar a ocorrências de situações e condutas contrárias aos direitos humanos, além de organizar audiências públicas, seminários e audiências com autoridades, de acordo com a decisão do colegiado. Para tanto, a assessoria administrativa realiza toda a atividade logística para realização de dezenas de reuniões ao ano, com o necessário processo de emissão de passagens e diárias, elaboração de convites, confirmação de presença, contando com a estrutura pública do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Por meio de sua equipe de assessoria técnica, a Secretaria-Executiva executa as deliberações e encaminhamentos de todas as instâncias do conselho, elaborando ofícios, representações e documentos de solicitação de informações, além de produzir relatos, atas e manter a organização de pautas e documentos de reuniões. A equipe presta ainda apoio técnico

especializado para a construção de notas, resoluções, recomendações, relatórios e consultas públicas do CNDH, de modo a possibilitar a efetividade e qualidade das decisões.

Articulado ao trabalho da assessoria técnica e administrativa para garantir a preservação da memória institucional, está o trabalho da assessoria de comunicação, que visa à publicidade e à transparência da atuação do CNDH, com foco na imprensa e na sociedade brasileira como um todo. Além de divulgar as reuniões e seus resultados, a assessoria de comunicação produz conteúdo jornalístico, como notícias e peças gráficas para alimentar veículos próprios do conselho, pautar e assessorar a imprensa para garantir a visibilidade dos temas nos quais o CNDH atua.

As inúmeras atribuições descritas evidenciam a importância da Secretaria-Executiva do CNDH para o cumprimento da missão institucional do colegiado, assim como dos princípios constitucionais que orientam a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fundamentada na Lei nº 12.986/14, a Secretaria-Executiva do CNDH vem buscando seu fortalecimento como órgão do CNDH, refletindo uma composição plural de servidoras públicas e colaboradoras, que atuam com o apoio dos órgãos do poder público que integram o conselho, inclusive em relação aos fluxos institucionais cujas autorizações e deliberações devem advir da Presidência, da Mesa Diretora e do Plenário do conselho.

Recursos humanos

Com o objetivo de fortalecer sua autonomia administrativa, o CNDH manteve processo contínuo de identificação da necessidade de ampliação da equipe que compõe a Secretaria-Executiva, de busca por servidoras/es e colaboradoras/es para ampliação do quadro, de modo a possibilitar a execução das profusas deliberações do maior órgão de participação social sobre direitos humanos do Brasil. Para tanto, partiu-se da importância de ter servidoras/es das carreiras de Estado lotadas no órgão, formando uma equipe multidisciplinar e qualificada para dar apoio técnico e administrativo ao conselho.

Com todas as comissões, subcomissões permanentes e grupos de trabalho do CNDH em pleno funcionamento, além do Plenário e Mesa Diretora, e com uma rotina institucional já estabelecida, chegou-se ao entendimento de que a Secretaria-Executiva do CNDH deveria ser composta por uma equipe mínima de 15 pessoas, destacando a importância de uma assessoria administrativa com funcionárias/es terceirizadas/es e de uma assessoria técnica e uma assessoria de comunicação com servidoras/es de Estado. Contudo, percebe-se que, face à demanda crescente de trabalho pelo conselho, o quantitativo não atende mais às atividades regulares. Ademais, ao longo do biênio, houve uma redução significativa no número de integrantes da equipe, que, infelizmente, ainda não foi recomposta.

Foi realizado chamamento interno nº 01/2022 e busca nos quadros existentes com oferta de vagas – ainda que sem gratificação ou cargo em comissão – de servidoras/es públicas/os com cargo efetivo interessadas/os em trabalhar no conselho. Foram realizadas entrevistas pelo presidente do colegiado e da então coordenadora-geral da Secretaria-Executiva substituta e da assessoria técnica, resultando na escolha de três novas servidoras, mas que não foram autorizadas a mudar de lotação e compor o quadro do CNDH.

Atualmente, a Secretaria-Executiva conta com uma equipe de 13 pessoas, das quais seis são servidoras de carreira com vínculo com o Estado brasileiro, cinco são funcionárias/os terceirizadas/os, uma estagiária e um coordenador-geral. Destaca-se que o MMFDH possui uma única carreira própria (analista técnico de políticas sociais) com baixo quantitativo de cargos lotados. As/os demais servidoras/es estão cedidas, têm exercício descentralizado, ocupam cargo em comissão ou gratificações herdadas dos tempos em que era vinculado à Presidência da República. Dessa forma, a disponibilidade de recursos humanos no ministério é bastante escassa, o que atinge o CNDH, que só possui um único cargo em comissão. Dessa forma, a abertura de concursos públicos para o ministério com vagas específicas para o conselho é ponto urgente para ser avaliado. É fundamental ainda a existência de pelo menos mais três funções comissionadas do Poder Executivo – um para auxiliar a Coordenação-Geral, outro para coordenar a assessoria técnica e outro para coordenar a assessoria de comunicação. Importante também regularizar os contratos de terceirização de apoio técnico, tornando as classificações e filiações sindicais adequadas às funções desempenhadas, ampliar o quadro de estagiárias/os e retomar a parceria com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap, além de planejar ações para manter as pessoas na equipe, evitando a alta rotatividade.

Dentro do trabalho desenvolvido pela Secretaria-Executiva do CNDH, a preservação da memória institucional e a organização dos documentos são consideradas funções de caráter estruturante para o fortalecimento do conselho. O Regimento Interno do CNDH foi atualizado em 2022, ratificando a definição que a Secretaria-Executiva deve manter e organizar a documentação e informações referentes aos trabalhos do colegiado, bem como informar sobre o monitoramento das recomendações aprovadas pelo colegiado. Essas funções são centrais para subsidiar a atuação do CNDH na fiscalização da Política Nacional de Direitos Humanos e na análise do cumprimento das recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos. Assim, a Secretaria-Executiva tem priorizado a organização dos documentos e se empenhado na geração de mais de 5.700 ofícios ao longo do biênio.

A assessoria tem realizado também a catalogação das respostas às recomendações e às solicitações de informações, a sistematização do conteúdo das respostas aos relatórios do CNDH para análise da efetividade das providências adotadas pelos órgãos e mantido um fluxo permanente de envio a conselheiras/os, integrantes de comissões e grupos de trabalho para definição de estratégia de atuação do colegiado. Para gerir seus documentos oficiais, o CNDH utiliza o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, vinculado à administração do MMFDH, com uma caixa de entrada do CNDH, administrada pela Secretaria-Executiva e com acesso à presidência do conselho para assinatura de documentos.

A Secretaria-Executiva desenvolve ainda importante trabalho de garantir a memória das reuniões e eventos do conselho, resguardando a gravação das reuniões Plenárias e elaborando atas e sumários executivos para dar encaminhamento às deliberações. Essa tarefa de preservação da memória institucional, tanto por meio dos documentos quanto da participação em todas as atividades do conselho, para além da importância institucional na história desse órgão, auxilia a decisão de conselheiras/os da Mesa Diretora e das comissões na coordenação das atividades e na atuação política do conselho. As atas, documento de registro das memórias das reuniões plenárias do CNDH, são disponibilizadas para acesso público no site do CNDH (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>). Todos os documentos aprovados em Plenário estão no mesmo site, publicados na íntegra.

Desafios na consolidação como INDH

A busca do CNDH para ser reconhecido como Instituição Nacional dos Direitos Humanos - INDH encontra amparo na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, que dispõe sobre sua composição, competência, prerrogativas e estrutura organizacional, e também no Regimento Interno do colegiado, que prevê o seguimento à orientação dos Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris), estabelecidos na Resolução A/RES/48/134 de 20 de dezembro de 1993 da Assembleia Geral das Nações Unidas.

O colegiado considera ainda o disposto no PNDH-3, que estabelece "apoiar, junto ao Poder Legislativo, a instituição do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, dotado de recursos humanos, materiais e orçamentários para o seu pleno funcionamento, e efetuar seu credenciamento junto ao Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos como 'Instituição Nacional Brasileira', como primeiro passo rumo à adoção plena dos 'Princípios de Paris'; e o terceiro ciclo da revisão do Brasil pela Revisão Periódica Universal, com recomendações de diversos países: "6.23. Continuar os esforços para fortalecer as instituições nacionais de direitos humanos (Nepal); 6.24. Continuar trabalhando para garantir que a Instituição Nacional de Direitos Humanos adquira o status 'A' de acordo com os Princípios de Paris (Portugal); 6.25. Tornar o Conselho Nacional dos Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris (Serra Leoa); 6.26. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos os recursos necessários para aumentar sua independência para efetivamente desempenhar suas funções (Uganda); 6.27. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a necessária independência orçamentária, administrativa e política para implementar plenamente suas funções (Grécia); 6.28. Fornecer ao Conselho Nacional de Direitos Humanos a independência orçamentária, administrativa e política, necessária para exercer seu novo mandato (Guatemala); (...)6.31. Tornar as suas instituições nacionais de direitos humanos, especialmente o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em plena conformidade com os Princípios de Paris (Polônia)".

Nesse sentido, o CNDH tem atuado por meio de uma série de ações de modo a cumprir todos os requisitos do Princípios de Paris, rumo à sua independência e autonomia administrativa, financeira e orçamentária plena do colegiado. Assim, a estratégia de captação de emendas parlamentares é parte do processo de afirmação do CNDH como INDH. Os recursos próprios garantem o fortalecimento da participação social e permitem que desempenhe sua missão institucional sem sujeição financeira. No Biênio 2020-2022, outros esforços foram empreendidos no sentido de reforçar o caráter do CNDH enquanto INDH brasileira: foi estabelecida parceria com a Delegação da União Europeia no Brasil, a qual, por meio do Projeto Diálogos, promoveu consultoria técnica especializada que comparou experiências de INDHs latino-americanas e europeias, aportando subsídios para o processo de credenciamento do CNDH enquanto INDH brasileira. O relatório foi apresentado em Seminário Internacional, realizado em 14 de setembro de 2022, e resultou na publicação da Nota Pública nº 33 de 2022, que exorta a necessidade de credenciamento do CNDH enquanto INDH do Brasil.

Ademais, o CNDH formalizou sua solicitação à Comunidade de Países de Língua Portuguesa para integrar a Rede de Provedores de Justiça, Comissões Nacionais de Direitos Humanos e demais Instituições Nacionais de Direitos Humanos da CPLP, o que pode constituir um importante passo em seu reconhecimento enquanto INDH.

Orçamento

A Lei nº 12.986/14, de criação do CNDH, estabelece que as despesas decorrentes do funcionamento do órgão correrão à conta de dotação própria do orçamento da União. Entretanto, considerando o processo de transformação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH para CNDH e os trâmites burocráticos da administração pública necessários para construção, a médio/longo prazo, de uma unidade de gestão própria da União, o Regimento Interno previu que o MMFDH proverá os recursos necessários à consecução das finalidades do CNDH.

A ação orçamentária própria (21AT – Funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos) tinha previsão no ano de 2021 de R\$ 862.732,00, tendo sido aprovado. Com os reflexos da pandemia de covid-19, que suspendeu atividades presenciais na maior parte do ano, as reuniões apenas começaram a ocorrer em outubro. Assim, do valor total, foi executado R\$ 531.469,78 (62%) com passagens, diárias e deslocamentos das conselheiras/conselheiros e colaboradoras/es do CNDH. Ainda que dentro da unidade de gestão do MMFDH, a ação orçamentária própria tem arcabouço legal e simboliza a continuidade de avanço fundamental na autonomia administrativa.

No exercício de 2021, foi concedida uma emenda parlamentar, de R\$ 100 mil pelo deputado Helder Salomão. Dessa forma, o conselho teve um montante de R\$ 962.732,00 mil para realização das suas atividades ao longo do ano. O valor da emenda fomentou o Edital nº 01/2021 – SPNPG/MMFDH, cujo objeto foi a seleção de organização(ões) da sociedade civil para executar projetos de ações de inclusão de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), migrantes e refugiados no mercado formal de trabalho. O repasse teve anuência da mesa diretora do CNDH, desde que houvesse o compromisso de retorno (recomposição) ao orçamento do CNDH no ano de 2022.

Já no exercício de 2022, conforme o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2021, foi mantido o mesmo valor (R\$ 862.732,00), além dos 100 mil oriundos da emenda parlamentar do ano anterior. Ressalta-se que do início do ano até 1º de abril de 2022, o recurso destinado ao CNDH para arcar com passagens e diárias destinado pela SNPG/MMFDH foi de R\$ 50 mil reais (1/12 avos). Contudo, o valor foi insuficiente para garantir a realização da reunião plenária em abril, pois o restante do orçamento do CNDH só ficou disponível na data informada.

O CNDH foi o único colegiado que não teve contingenciamento de recurso quando houve corte orçamentário empregado pelo Ministério da Economia aos demais ministérios. Entretanto, foi identificado ainda em julho de 2022 que no contrato com a empresa que fornecia bilhetes aéreos não havia mais saldo disponível junto a SNPG e que o contrato somente seria renovado em outubro de 2022. O fato inviabilizou a realização de atividades presenciais do conselho no período, como a 20ª reunião da Mesa Diretora e a 63ª Reunião Ordinária do Pleno, apesar de o CNDH ter saldo disponível para empenhar os recursos e adquirir os bilhetes aéreos.

Até a novembro de 2022, foi executado o valor de R\$ 844.645,72 o que equivale a 88% do orçamento destinado em 2022, utilizado para arcar com custos de passagens e diárias para deslocamento de conselheiras/os e colaboradoras/es do CNDH para as atividades realizadas.

A avaliação realizada é de que o orçamento solicitado para o exercício 2023 de modo a manter as atividades básicas do CNDH deva ser de R\$ 2.463.750,00 destinados a bilhetes aéreos, diárias, materiais gráficos e equipagem do CNDH, distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.608.750,00 para bilhetes aéreos; R\$ 630 mil em diárias; R\$ 150 mil em publicações e materiais

de divulgação; e R\$ 75 mil em equipagem do CNDH. Entendendo que esse recurso é fundamental para o funcionamento mínimo do conselho, visto que nos dois últimos anos os valores foram exatamente os mesmos e não atenderam inteiramente às necessidades do CNDH.

O CNDH faz uso de outra estratégia de captação de recurso - as emendas parlamentares, objetivando que com recursos próprios o CNDH desempenhe sua missão institucional sem qualquer sujeição financeira, o que constitui parte do processo de afirmação do conselho como INDH. Desse modo, com vistas a garantir aporte ao orçamento para o Biênio 2022-2024, foram encaminhados ofícios a deputadas/os e senadoras/es federais, solicitando a designação de emendas parlamentares para serem utilizadas pelo CNDH. A partir da dedicação das/os conselheiras/os e da equipe da Secretaria-Executiva, foi realizada articulação com parlamentares integrantes das Comissões de Direitos Humanos da Câmara e do Senado, bem como com parlamentares parceiros do conselho. O resultado foi a captação de R\$ 350 mil reais em emendas parlamentares destinadas ao funcionamento do CNDH pelas/os deputadas/os federais Talíria Petrone (R\$ 150 mil reais), Paulão (R\$ 100 mil reais) e Helder Salomão (R\$ 100 mil reais).

O CNDH esclarece que conselheiras/os nacionais de direitos humanos, integrantes de comissões e especialistas convidadas/os exercem serviço de relevante interesse público, sem remuneração. Como a maior parte dessas pessoas não reside em Brasília, o orçamento do conselho tradicionalmente é utilizado, principalmente, para a emissão de passagens e diárias destinadas a viabilizar a atuação do conselho e de suas instâncias, com prioridade para a participação da sociedade civil.

Em 2022, o CNDH destinou R\$ 119.350,00 para contratação de consultoria por meio de projeto de implementação de compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos articulados para o fortalecimento do PNDH-3, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. O instrumento celebrado entre MMFDH e PNUD, intitulado Prodoc BRA 16/020 - "Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos", está em andamento. Além disso, há cerca de R\$ 700 mil do CNDH já alocados no Prodoc que demandam a impreterível prorrogação de prazo (revisão substantiva), atualmente previsto até fevereiro de 2023, para contratação de novas consultorias.

Estrutura física

Em relação ao espaço físico, permanece o entendimento de que deve ser priorizado, assim que possível, o levantamento e a articulação junto aos órgãos públicos competentes para a cessão de um espaço próprio do CNDH que cumpra os requisitos de uma INDH, constantes nos Princípios de Paris. Cabe destacar que hoje, além da sala da Secretaria-Executiva no prédio do MMFDH, o CNDH utiliza salas de reuniões do ministério para as Plenárias mensais e audiências e, ainda, amplo espaço do arquivo central do ministério.

Comunicação e transparência

Para garantir transparência e divulgação da atuação de conselheiras, conselheiros, comissões e do próprio Plenário, a Secretaria-Executiva do CNDH possui sua própria assessoria de comunicação social, desvinculada da estrutura ministerial. Ela desempenha uma série de

atividades com objetivo de dar publicidade às atividades do conselho, preservar sua memória institucional, garantir *accountability* às ações, assim como informar, divulgar e sensibilizar o público em geral sobre o CNDH e os próprios direitos humanos.

Entre as atribuições da área está a apuração, redação e edição de notícias relacionadas à atuação do CNDH; elaboração de peças de comunicação para mídias digitais (cards, telas, entre outros); publicação de notícias nos diversos meios de comunicação próprios e distribuição para a imprensa; atualização dos canais de comunicação do CNDH com relatórios, atas e demais documentos institucionais produzidos pelo conselho; atendimento de demandas da imprensa; levantamento da repercussão das atividades do CNDH na imprensa, com organização do *clipping*; e alimentação dos canais de comunicação do conselho para promover maior visibilidade dos temas abordados junto à imprensa e à população em geral. Atualmente, o CNDH possui como principais meios de divulgação uma página no Facebook, contas no Twitter e no Instagram, um canal no Youtube, página no site Participa+Brasil, do Governo Federal, além de circular mensagens pelo aplicativo Whatsapp.

Com mais de 21,500 mil seguidores, A página do CNDH no Facebook é a principal fonte de interação do CNDH com o público externo, por meio de notícias e transmissões ao vivo de reuniões e eventos. Já na conta criada no Instagram em 2021, o conselho possui cerca de 2.300 seguidores e tem lentamente conseguido alcançar outros usuários. No Twitter, o CNDH possui atualmente 4 mil seguidores. Ele é utilizado em geral para replicar as manchetes das notícias veiculadas e encaminhar o/a leitor/a ao Facebook do CNDH. O canal de Youtube do CNDH ganhou visibilidade a partir das transmissões de reuniões virtuais do conselho durante a pandemia de covid-19. Desde essa época, o CNDH passou a transmitir todas as reuniões Plenárias, permitindo a participação de conselheiras e conselheiros que eventualmente não podem estar presencialmente, o acompanhamento dos encontros pela sociedade e o registro em forma de vídeo, já que todos os eventos ficam gravados. O canal possui 862 inscritos e mais de 14 mil visualizações. As notícias produzidas pela assessoria de comunicação do CNDH também são veiculadas nos grupos de Whatsapp com conselheiras/os do biênio atual e de integrantes da Secretaria-Executiva. Assim, a assessoria técnica e conselheiras/os encaminham as mensagens para suas redes de contato, disseminando a informação. A depender do grau de relevância e do seu apelo junto à grande mídia, as notícias são encaminhadas a atores específicos da imprensa, seja por critério geográfico, em caso de missões, ou de foco de cobertura (editoria internacional, política, etc.).

Desde o fim de 2020, a página do CNDH no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH foi transferida para o Portal Participa + Brasil, que reúne todos os conselhos de direitos. A transferência para o novo site, porém, não realizou a imprescindível migração de todos os documentos do CNDH na antiga página, que remontam à época do CDDPH. O problema tem sido reiteradamente apontado pela assessoria de comunicação, infelizmente sem sucesso até o momento. Além disso, permanece premente a necessidade de criação de um portal de comunicação virtual próprio do conselho, que garanta o amplo acesso à informação sobre a atuação do CNDH e que comunique à imprensa e à sociedade, de maneira clara, acerca da sua autonomia política e administrativa em relação ao governo federal.

Criada a partir de setembro de 2016, a assessoria de comunicação encontra desafios constantes para sua estruturação, seja com a falta de um site próprio do conselho, seja pela falta de

recursos humanos, já que é exercida por uma única servidora pública. O trabalho da assessoria de comunicação é organizado de modo próximo à Presidência do conselho, que aprova todo o conteúdo produzido, definindo em conjunto as prioridades. A linha editorial é centrada na atuação do Plenário e de conselheiros/as sempre que estejam representando o colegiado.

A despeito da extrema limitação de pessoal, a atuação da assessoria de comunicação continua se expandindo ao longo dos anos, conforme dados. Entre dezembro de 2020 até outubro de 2022, foram produzidas mais de 380 notícias sobre o CNDH. O Biênio 2020-2022 também foi marcado pelo desenvolvimento de três campanhas institucionais (“Participação social é um direito humano e uma garantia constitucional”, ambas em 2021, e “5 maneiras de praticar a democracia”, em 2022).

A partir de acordos formalizados e diante de um contexto de ataques à democracia brasileira, o conselho se comprometeu com a reprodução de conteúdos produzidos pelo Tribunal Superior Eleitoral de enfrentamento às notícias falsas (fake news) nas eleições e com a reprodução de boletins da missão de observação das eleições de 2022 pela entidade sem fins lucrativos Transparência Eleitoral Brasil.

O período foi marcado ainda pela presença constante do CNDH na grande imprensa de alcance nacional, com reportagens publicadas em programas televisivos, como Jornal Nacional, da Rede Globo, meios impressos, como Folha de S.Paulo, e diversos portais da internet, como Uol, G1, O Globo etc. Do mesmo modo, todas as missões realizadas pelo CNDH tiveram sucesso em pautar a imprensa local.

Meios de comunicação do CNDH:

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Site antigo: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>

Instagram: <https://www.instagram.com/cndhbrasil/>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/ConselhoNacionaldosDireitosHumanosCNDH>

5 – Trabalho cooperativo

A cooperação entre comissões do CNDH, entre Plenário e demais conselhos e instituições é frequente e necessária para a plena atuação do conselho. Como exemplo, pode-se citar a ação da Comissão Permanente dos Direitos da População de Rua do CNDH junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que reconheceu a Resolução do CNDH nº 40/2020 no bojo da formulação da sua Resolução nº 425/2021⁴³, que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em

⁴³ <https://atos.cnj.jus.br/files/original1447482021101161644e94ab8a0.pdf>

Situação de Rua e suas interseccionalidades. Ademais da contribuição para a construção dessa resolução, por meio de insumos⁴⁴ e participação em grupo de trabalho preparatório, o CNDH participa do Comitê Nacional Pop Rua Jud, criado pelo CNJ com a finalidade de implementar a Política Nacional. A comissão do CNDH realizou, ainda, incidência, nos termos do art. 4º, VI da Lei nº 12.986/2014, atuou junto aos Programas de Proteção⁴⁵ para que sejam adotadas medidas que atendam as especificidades desse segmento populacional, em especial para os casos em que as violências sofridas por pessoas em situação de rua são perpetradas por agentes do Estado e levando em consideração a necessidade de flexibilização de regras dos programas para adequadamente corresponder à situação socioeconômica em que essas pessoas se encontram.

Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos - Resolução nº 11, de 10 de outubro de 2019

A Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos é o mecanismo para articulação, construção de ações de defesa e promoção dos direitos humanos entre e interconselhos sobre a temática, igualmente autônomos e independentes. Ela surgiu do Pacto Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, firmado com a finalidade de fortalecer a independência e autonomia dos órgãos como Instituições de Direitos Humanos à luz dos Princípios de Paris, além da criação de condições para a efetivação do Sistema Nacional de Direitos Humanos. A Rede é composta por representantes do CNDH e dos conselhos estaduais e distrital de direitos humanos, na proporção de dois conselheiros/as representantes de organizações da sociedade civil de cada um dos conselhos estaduais e distrital e do conselho nacional, possibilitada ao poder público a participação com uma representação em caráter consultivo.

No Biênio 2020-2022, a Rede atuou para a produção de posicionamentos comuns sobre temas de direitos humanos: a Recomendação Conjunta nº 01 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, de 29 de junho de 2022⁴⁶, para que autoridades tomem medidas para garantir o processo eleitoral brasileiro; e a Recomendação Conjunta nº 01/2021 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos⁴⁷, que recomenda ao Congresso a reprovação de proposta legislativa que pretenda denunciar a Convenção 169 da OIT. Está em processo de consulta para adesão da Rede a recomendação a diversos órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário estaduais a observância à decisão judicial exarada no Recurso em Habeas Corpus nº 158580 - BA (2021/0403609-0), relativamente a procedimentos policiais de buscas pessoais em caso de ausência de fundada suspeita.

Já o Grupo de Referência⁴⁸ possui atribuição de gestão da Rede, sendo composto o por um/a conselheiro/a do CNDH e mais seis conselheiros/as estaduais ou distrital representantes de

⁴⁴ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/manifestacao-da-comissao-de-direitos-da-populacao-em-situacao-de-rua-em-relacao-a-instituicao-da-politica-nacional-judicial-de-atencao-a-pessoas-em-situacao-de-rua>

⁴⁵ As incidências foram realizadas junto às coordenações-gerais responsáveis pela gestão do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA; do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH; e do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM.

⁴⁶ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-conjunta-n-01-de-29-de-junho-de-2022>

⁴⁷ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-conjunta-n-01-2021-da-rede-nacional-de-conselhos-de-direitos-humanos>

⁴⁸ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/Resoluon11CriaGrupoReferenciadoPacto.pdf>

organizações da sociedade civil, escolhidos/as por seus/suas pares de cada região do país, sendo que o Nordeste tem dois/duas membros/as, com representação rotativa entre as unidades federativas de cada região do Brasil. Com a finalidade de ampliar a participação dos conselhos estaduais/distrital no Grupo de Referência, bem como evitar ausência de representação das regiões, no final do biênio anterior (2018-2020) definiu-se a necessidade de que cada região seria representada por um titular e um suplente, definidos pelos pares na região, sempre de conselhos diferentes. Com isso, ao longo deste biênio todas as regiões sempre estiveram presentes nas reuniões do Grupo⁴⁹.

O Grupo se reuniu conforme o calendário de reuniões aprovado pelo Plenário do CNDH, priorizando ações para o fortalecimento da independência e autonomia dos conselhos de direitos humanos. Para tanto, solicitou ao CNDH a expedição, por exemplo, de recomendação ao estado de Sergipe para que sejam realizadas imediatamente as eleições do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Também promoveu ações conjuntas com conselhos estaduais de direitos humanos. Destaca-se o relatório conjunto com o CEDH-RS⁵⁰ sobre o arrendamento de áreas indígenas no RS; além de participações em missões do CNDH para apuração de violações de direitos humanos em Minas Gerais, Rondônia, Maranhão e Ceará.

Foram realizados três Encontros Nacionais, sendo dois em 2021, por meio virtual devido à pandemia de coronavírus, e um em 2022, presencial. Os encontros contaram com todos os conselhos de direitos humanos em funcionamento no momento. Nos Encontros de 2021 foram convidados ainda representantes de movimentos sociais dos estados do Pará, Amazonas, Amapá e Sergipe, que atuam para implantação dos conselhos estaduais.

⁴⁹ Atualmente, os conselhos estaduais/ distritais que aderiram ao Pacto são: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/AL, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CEDDPH/AM (não está em funcionamento), Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos – CEPDH/BA, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos- CEDDH/CE, Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana- CDPDDH/DF, Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/ES, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos- CEDDH/MA, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos- CONEDH/MG, Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/ MT, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana- CEDHU/MS, Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/PB, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos CEDH-PE, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado Piauí - CEDDH/PI (não está em funcionamento), Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná COPED/PR, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro - CEDDH/RJ, Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos e da Cidadania- COEDHUCI/RN, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de Rondônia - CONSEDH/RO, Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/RS, Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina - CEDH/SC, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo - CONDEPE/SP, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos/ CEDDH-TO.

⁵⁰ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/recomendacao-n-25-2022>



Figura 1. Mapa sobre conselhos estaduais/distrital de direitos humanos em funcionamento. Estados pintados com a cor verde possuem conselho; enquanto os em vermelho não possuem. Fonte: Secretaria-Executiva do CNDH, por meio das informações prestadas pelos conselhos.

Um grande desafio para o funcionamento da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos e, por isso, estratégico para o Grupo de Referência, é o fortalecimento e garantia de condições para o funcionamento dos conselhos de direitos humanos. Como mostra a [Figura 1](#), pintados de vermelho estão os estados que não possuem conselhos em funcionamento ou sequer possuem lei de criação (caso de Roraima) e, em verde, os que estão em funcionamento. O Grupo atuou junto aos governos dos estados, ministérios públicos e câmaras legislativas, principalmente por meio de expedição de ofícios, para exigir o funcionamento dos conselhos de direitos humanos. Já a Rede atua para que não haja interrupção do funcionamento dos conselhos, por exemplo em decorrência dos atrasos no processo eleitoral de integrantes, situação do Estado do Piauí, cujo mandato das entidades venceu há cerca de um ano e meio e, até o momento, não foram tomadas medidas para a retomada de seu funcionamento. Foi o caso do conselho estadual de Rondônia, que demorou cerca de oito meses para que seu funcionamento fosse devidamente retomado.

O principal desafio do Grupo de Referência está especialmente conectado com a fragilidade de funcionamento de conselhos estaduais/distrital, seja porque as leis de criação não garantem autonomia e recursos (financeiros, de pessoal e estrutural) necessários para que possam cumprir seu papel, seja porque seu funcionamento não está diretamente conectado aos Princípios de Paris.

Apesar de a Rede ser bastante recente, tendo sido criada em 2019, o Grupo de Referência e os Encontros Nacionais apontaram a necessidade de revisão das diretrizes de seu funcionamento, especialmente diante da necessidade de ampliação da participação de conselhos estaduais e

distrital; incremento de mecanismos mais ágeis para aprovação de documentos conjuntos; estratégias regionais para fortalecimento dos conselhos; e atuação conjunta em denúncias de violações de direitos humanos. Entre os pontos fortes da atuação da Rede, destaca-se os posicionamentos comuns, monitoramento de casos e de denúncias, iniciativas conjuntas durante a pandemia para garantia da autonomia e independência dos conselhos, assim como atuação em ação contra despejos, em combate à desinformação e à violência política.

6 – Compromisso internacional

O CNDH expandiu suas interfaces e atuações no plano internacional ao longo do Biênio 2020-2022, concebendo e colocando em prática a realização de reuniões periódicas de monitoramento da política externa em matéria de direitos humanos. Trata-se de reuniões realizadas quadrimestralmente, com o objetivo de monitorar e avaliar a atuação do governo brasileiro junto às principais bi e multilaterais instâncias de promoção e proteção de direitos humanos, sobretudo o Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Outro destaque foi a participação do CNDH no Evento Regional de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDH) e Pontos de Contato Nacionais para a Conduta Empresarial Responsável na América Latina e Caribe e do VII Fórum Regional de Empresas e Direitos Humanos, ambos em julho, em Bogotá. Na ocasião, foi possível manter contatos bilaterais com a INDH do Peru, Chile, Equador, Argentina, Uruguai, Colômbia, Costa Rica e México, com possibilidade de firmar termos de cooperação sobre temáticas de interesse comum. Ademais, foi possível tornar conhecida a Resolução nº 05/2020 do conselho, que estabelece diretrizes nacionais sobre o tema e foi utilizada para a elaboração do Projeto de Lei nº 572/2022 - bastante elogiado em todo o fórum e visto como um caminho a ser seguido pelos demais países, o do estabelecimento de leis nacionais sobre devida diligência.

Outras três arenas tiveram destaque na atuação do colegiado no que tange à atuação internacional:

6.1) Sistema Internacional de Direitos Humanos

Para debater a fragilização da participação social, em especial, as ações de descontinuidade no Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e apontar o cenário de ataques e ameaças à democracia no Brasil, com destaque ao processo eleitoral de 2022, o CNDH reuniu-se com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos -ACNUDH/ ONU, em novembro de 2021. Em reunião realizada em maio de 2022, foram apresentados os desafios principais enfrentados pelo Brasil, como a defesa da democracia e das eleições; violência policial e no campo; desmonte da pauta indígena; entre outras. Destaca-se a reunião realizada com a Relatoria Especial da ONU sobre o direito à liberdade de reunião e associação pacífica, em março de 2022, quando o CNDH recebeu o relator especial Clément Voule. Foram abordadas novamente as ameaças às eleições de 2022; presença de grupos de natureza fascista que ameaçam a democracia no país; ataques crescentes à liberdade de comunicação, com perseguição a jornalistas. Voule compartilhou sua intenção de analisar as legislações brasileiras e ações governamentais que cerceiam o ativismo, afirmando observar uma diminuição da proteção de espaços públicos.

O CNDH participou, em setembro de 2021, do evento paralelo à 48ª Sessão Ordinária do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, intitulado “Direitos humanos à saúde e à vida na covid-19 no Brasil”. O evento ocorrido remotamente teve como objetivo apresentar e debater a situação dos direitos humanos, particularmente as violações do direito à saúde e à vida no contexto da covid-19 no Brasil, além de apontar caminhos de responsabilização das autoridades do Estado brasileiro pela atuação (ação e omissão) no enfrentamento da crise sanitária no país. Em março de 2022, o conselho participou do Evento Paralelo à 49ª Sessão Ordinária do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, com o tema “Violações dos Direitos Humanos no contexto da Covid-19 no Brasil”. O CNDH apontou que medidas implementadas no último período desmontam aos poucos a Constituição, afetando especialmente as populações mais vulnerabilizadas.

6.2) Sistema Interamericano de Direitos Humanos

O conselho reuniu-se com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – CIDH/OEA em duas oportunidades ao longo do biênio, relatando preocupações com a estabilidade democrática e a garantia do processo eleitoral no Brasil, bem como o conjunto de ações desenvolvidas com instituições públicas brasileiras para sua defesa e manutenção. Em maio, ocorreu a reunião com o relator para o Brasil da CIDH/OEA, Joel Hernández, para discutir o “Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil”. Entre os destaques feitos pelo relator, foram citados os impactos das medidas de austeridade fiscal, como a Emenda Constitucional n. 95, que impuseram cortes severos em setores como saúde, educação e combate à fome e à pobreza, assim como os elevados índices de violência contra pessoas LGBTI, em especial lésbicas e mulheres trans. O relator manifestou seu apoio ao conselho para credenciar-se como a INDH no sistema internacional. Em agosto de 2022, o colegiado realizou audiência com a presidenta da CIDH, Julissa Mantilla, para tratar das eleições gerais de 2022, defesa da democracia e atuação de observadoras/es internacionais.

6.3) Diálogos com a Delegação da União Europeia no Brasil

Em continuidade à parceria iniciada em biênio anterior, o colegiado passou a convidar a participar de suas reuniões Plenárias representante da Delegação da União Europeia no Brasil, tendo firmado parceria, por intermédio do Projeto Diálogos, que culminou na produção de consultoria técnica especializada sobre análise de modelos de Instituições Nacionais de Direitos Humanos. Foram realizadas diversas reuniões com a delegação para debater a cooperação em prol dos direitos humanos no país.

Em 25 de março de 2021, o CNDH apresentou suas prioridades estratégicas para o Biênio 2020-2022, considerando a atuação transversal definida pela Mesa Diretora, bem como os temas elencados como sensíveis e relevantes para cada uma das comissões e grupos de trabalho. Em novembro do mesmo ano, em nova reunião, as conselheiras/os destacaram pontos principais de denúncias de violações de direitos humanos em curso no Brasil: ataques à participação social; recrudescimento da violência e letalidade policial; violência contra povos indígenas e comunidades tradicionais; entre outros. Em reunião em 17 de fevereiro de 2022, foram debatidas as possibilidades e desafios para consolidação do conselho INDH no Brasil.

7 - Anexos

a) Lista com documentos e links:

1. Resoluções

2021:

Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre a criação de comissão especial para revisão do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Resolução nº 2, de 12 de março de 2021 - Dispõe sobre a criação da Comissão Especial sobre Participação Social, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Resolução nº 3, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre a criação da Comissão Especial sobre Direitos Humanos e Pandemia, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Resolução nº 4, de 09 de abril de 2021 - Dispõe sobre a prorrogação das atividades do Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH.

Resolução nº 6, de 13 de maio de 2021 - Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Proteção aos Direitos Humanos de Pessoas e Populações Deslocadas, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos _ CNDH na gestão 2020-2022.

Resolução nº 7, de 14 de maio de 2021 - Dispõe sobre o descumprimento pelo Estado do Rio de Janeiro da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 635, que trata da letalidade policial e proíbe operações policiais de rotina.

Resolução nº 8, de 14 de maio de 2021 - Aprova o Relatório da Missão de Levantamento de Informações sobre Surto de Covid-19 nos Hospitais Psiquiátricos Estaduais no estado do Rio Grande do Sul, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Resolução nº 9, de 14 de maio de 2021 - Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Segurança Pública no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Resolução nº 10, de 20 de maio de 2021 - Aprova o Relatório Direitos Humanos e Direito Territorial de Indígenas Isolados: Terra Indígena Ituna/Itatá.

Resolução nº 11, de 14 de maio de 2021 - Dispõe sobre a composição das Comissões e Subcomissões Permanentes e sobre o Grupo de Referência da Rede Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos, para o Biênio 2020-2022, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

Resolução nº 12, de 08 de julho de 2021 - Dispõe sobre a estrutura, funcionamento e finalidades da Comissão Permanente de Litigância Estratégica do CNDH.

Resolução nº 13, de 08 de julho de 2021 - Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho concernente à Recomendação nº 18, de 20 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, objetivando dar curso ao estipulado na referida Recomendação, notadamente quanto à interlocução com instituições, órgãos e entidades do sistema de justiça, das esferas administrativas do sistema penitenciário e demais relacionadas na sobredita Recomendação, visando concretizar os direitos dos indígenas concatenados na Resolução nº 287 do Conselho Nacional de Justiça e respectivo Manual de orientação.

Resolução nº 14, de 09 de julho de 2021- Aprova Recomendação Conjunta nº 01/2021 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, que recomenda ao Congresso Nacional a reprovação de proposta legislativa que pretenda denunciar a Convenção 169 da OIT já internalizada no ordenamento jurídico brasileiro.

Resolução nº 15, de 20 de julho de 2021 - Dispõe sobre a prorrogação das atividades da Comissão Especial para revisão do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Resolução nº 16, de 06 de agosto de 2021 - Dispõe sobre a aprovação do parecer exarado pela Consultora Deborah Duprat e determina o envio do mesmo para todos os atores do sistema de justiça envolvidos no processo de reparação dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Resolução nº 17, de 06 de agosto de 2021 - Reconhece como conduta contrária aos direitos humanos a realização de despejos, remoções e deslocamentos sem ordem judicial e dispõe medidas preventivas e soluções garantidoras de direitos humanos.

Resolução nº 18, de 09 de setembro de 2021 - Aprova o Relatório da Missão ao Estado do Rio de Janeiro - Massacre em Jacarezinho.

Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2021 - Dispõe sobre a prorrogação das atividades da Comissão Especial para revisão do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Resolução nº 20, de 08 de outubro de 2021 - Dispõe sobre a aprovação do relatório sobre a situação dos direitos humanos das comunidades tradicionais do Cajueiro, São Luís, Maranhão, elaborado pelo consultor ad hoc Carlos Frederico Lago Burnett e determina o envio do mesmo para a União, o Governo do Estado do Maranhão, a Prefeitura Municipal de São Luís, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Ministério Público Estado do Maranhão, a Defensoria Pública da União, e a empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda, ou por quem lhe suceda juridicamente no empreendimento.

Resolução nº 21 de 07 de outubro de 2021 - Altera a Resolução n. 04, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das atividades do Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH.

Resolução nº 22 de 08 de outubro de 2021 - Aprova Resolução Conjunta n.01/2021 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, que estabelece diretrizes para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos.

Resolução nº 23 de 12 de novembro de 2021 - Dispõe sobre aprovação do Relatório sobre a Mineração em Aurizona (Godofredo Viana/ MA), elaborado pelo consultor ad hoc do CNDH Tádzio Peters Coelho e determinar o encaminhamento do mesmo para Ministério Público Estadual- MPE/MA, Ministério Público Federal- MPF, Prefeitura Municipal de Godofredo Viana/ MA, Secretaria de Meio Ambiente- SEMMA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) para que incorporem em sua esfera de atuação e apurem eventuais responsabilidades.

Resolução nº 24 de 12 de novembro de 2021 - Dispõe sobre aprovação do Relatório sobre a Causa da Falha da Barragem da Lagoa do Pirocáua na Mina de Aurizona em 25 de Março de 2021, Estado do Maranhão, Nordeste do Brasil, elaborado pelo consultor ad hoc do CNDH Steven H. Emerman e determinar o encaminhamento do mesmo para Ministério Público Estadual- MPE/MA, Ministério Público Federal- MPF, Prefeitura Municipal de Godofredo Viana/ MA, Secretaria de Meio Ambiente SEMMA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), para que incorporem em sua esfera de atuação e apurem eventuais responsabilidades.

Resolução nº 25 de 12 de novembro de 2021 - Dispõe sobre aprovação do Relatório Preliminar do Caso da Mineração Aurizona/ MA.

Resolução nº 26 de 09 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a prorrogação do Grupo de Trabalho concernente a` Recomendação no 18, de 20 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, objetivando dar curso ao estipulado na referida Recomendação, notadamente quanto a` interlocução com instituições, órgãos e entidades do sistema de justiça, das esferas administrativas do sistema penitenciário e demais relacionadas na sobredita Recomendação, visando concretizar os direitos dos indígenas concatenados na Resolução no 287 do Conselho Nacional de Justiça e respectivo Manual de orientação.

Resolução Conjunta nº 001/20211 dos Conselhos Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos Humanos - Estabelece diretrizes para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos.

2022:

Resolução nº 1, de 12 de janeiro de 2022 - Altera a Resolução n. 49, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre designação da Presidência e da Mesa Diretora do CNDH, referente ao Biênio 2020-2022.

Resolução nº 2, de 10 de março de 2022 - Aprova o novo Regimento Interno do CNDH.

Resolução nº 3, de 17 de março de 2022 - Aprova o Relatório da Missão do CNDH à Boa Vista e Pacaraima, no Estado de Roraima, realizada de abril a novembro de 2021.

Resolução nº 4, de 12 de maio de 2022 - Dispõe sobre a criação da Subcomissão Especial de Laicidade do Estado e Liberdade Religiosa no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Resolução nº 5, de 12 de maio de 2022 - Dispõe sobre nomeação de Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira como consultora ad hoc.

Resolução nº 6, de 13 de maio de 2022 - Reconhece e Apoia a Sessão Especial em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos (TPP).

Resolução nº 7, de 13 de maio de 2022 - Dispõe sobre a designação de Marcelo Feijó Chalréo como relator.

Resolução nº 8, de 13 de maio de 2022 - Dispõe sobre a prorrogação da consultoria ad hoc sobre violação de direitos humanos decorrentes da pulverização de agrotóxicos.

Resolução nº 9, de 13 de maio de 2022 - Institui a Comissão Eleitoral de que trata o art. 9º, da Resolução nº 02, de 09 de março de 2022 (Regimento Interno do CNDH).

Resolução nº 10, de 13 de junho de 2022 - Altera a Resolução nº 09, de 12 de maio de 2022, que institui a Comissão Eleitoral de que trata o art. 9º, da Resolução nº 02, de 09 de março de 2022 (Regimento Interno do CNDH).

Resolução nº 11, de 09 de junho de 2022 - Dispõe sobre a aprovação do parecer exarado pela consultora ad hoc Deborah Duprat e determina o envio do mesmo para as ministras e os ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF nº 828

Resolução nº 12, de 28 de junho de 2022 - Dispõe sobre nomeação de DANIELE DE SOUZA OSÓRIO como consultora ad hoc

Resolução nº 13, de 30 de junho de 2022 - Dispõe sobre a designação do Conselheiro LEANDRO GASPAR SCALABRIN, representante titular da Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (ANAB), para representar o CNDH no Evento Regional de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDH) e Pontos de Contato Nacionais para a Conduta Empresarial Responsável (PNC) na América Latina e Caribe, que acontecerá presencialmente no dia 12 de julho em Cartagena das Índias, Colômbia. O evento será precedido por uma reunião presencial das INDH no dia 11 de julho de 2022 e no VII Fórum Regional de Empresas e Direitos Humanos, organizado pela ACNUDH com o apoio da OCDE, da OIT e da União Europeia, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022, em Bogotá, Colômbia.

Resolução nº 14, de 30 de junho de 2022 - Dispõe sobre aprovação da Recomendação Conjunta nº 01/2022 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, que recomenda aos Presidentes dos poderes executivo, legislativo e judiciário, às entidades da sociedade civil brasileira e aos movimentos populares, aos partidos políticos, aos meios de comunicação social, aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital e ao Ministério Público Eleitoral, aos Estados e Distrito Federal e, ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que tomem medidas para garantir o processo eleitoral brasileiro.

Resolução nº 15, de 8 de julho de 2022 - Designa o conselheiro MARCELO FEIJÓ CHALRÉO como relator, no prazo de 5 (cinco) meses, para acompanhamento da situação dos indígenas na retomada/ocupação no município de Mangaratiba/RJ.

Resolução nº 16, de 15 de julho de 2022 - Dispõe sobre a designação dos conselheiros Everaldo Bezerra Patriota, Leandro Gaspar Scalabrin e da conselheira Márcia Regina Ribeiro Teixeira como relatores/a do CNDH para missão ao Estado de Rondônia para verificar violações aos direitos humanos decorrentes de conflitos agrários.

Resolução nº 17, de 18 de julho de 2022 - Dispõe sobre a designação de Valdirene de Oliveira e Mateus Carckeno do Carmo como consultoras/es ad hoc para missão ao Estado de Rondônia para verificar violações aos direitos humanos decorrentes de conflitos agrários.

Resolução nº 18, de 05 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a designação do conselheiro Marcelo Feijó Chalréo e da conselheira Sandra Maria da Silva Andrade como relatores/a do CNDH para missão ao Estado de Pernambuco para verificar violações aos direitos humanos decorrentes de conflitos agrários e socioambientais.

Resolução nº 19, de 05 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a designação de Daniel Ribeiro como consultor ad hoc para missão ao Estado de Pernambuco para verificar violações aos direitos humanos decorrentes de conflitos agrários e socioambientais.

Resolução nº 20, de 05 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a prorrogação do Grupo de Trabalho concernente à Recomendação nº 18, de 20 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, objetivando dar curso ao estipulado na referida Recomendação, notadamente quanto à interlocução com instituições, órgãos e entidades do sistema de justiça, das esferas administrativas do sistema penitenciário e demais relacionadas na sobredita Recomendação, visando concretizar os direitos dos indígenas concatenados na Resolução nº 287 do Conselho Nacional de Justiça e respectivo Manual de orientação

Resolução nº 21, de 05 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a designação dos conselheiros Getúlio Vargas Júnior e Eduardo de Carvalho Mota e de integrantes da Comissão Permanente de Direito à Cidade para compor equipe de missão à Goiânia com o objetivo de realizar interlocução com movimentos sociais de luta por moradia e com poder público e firmar compromissos relativos ao respeito aos direitos humanos nos conflitos fundiários, especialmente nos casos de despejos e ameaças de despejo no âmbito da pandemia.

Resolução nº 22, de 05 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a designação do conselheiro Everaldo Bezerra Patriota e da conselheira Virginia Dirami Berriel para missão ao estado do Ceará para verificar violações de direitos humanos decorrentes do Projeto Santa Quitéria.

Resolução nº 23, de 16 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a designação de GUILHERME ZAGALLO como consultor ad hoc para elaborar relatório sobre a missão ao estado do Ceará para verificar violações de direitos humanos decorrentes do Projeto Santa Quitéria.

Resolução nº 24, de 16 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a pulverização de agrotóxicos por aeronaves para prevenção e reparação de violações de direitos humanos.

Resolução nº 25, de 06 de outubro de 2022 - Dispõe sobre a aprovação do relatório sobre a missão e audiência pública contra violência no campo no estado do Maranhão, realizadas de 20 a 20 de junho.

Resolução nº 26, de 06 de outubro de 2022 - Dispõe sobre a designação de Dinamam Tuxá, Gabriel Saad Travassos do Carmo, Márcia Regina Ribeiro Teixeira e Tchenna Maso para compor a equipe de missão ao extremo sul da Bahia com o objetivo de verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó.

Resolução nº 27, de 18 de outubro de 2022 - Altera a Resolução nº 01, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre designação da Presidência e da Mesa Diretora do CNDH, referente ao Biênio 2020-2022.

Resolução nº 28, de 10 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Missão Santa Quitéria-CE: violações de direitos humanos na mineração de urânio e determina o envio do mesmo para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, o governo do estado do Ceará, a Defensoria Pública da União, o Ministério Público Federal, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Ministério Público do Trabalho.

Resolução nº 29, de 11 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Missão ao extremo sul da Bahia para verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó e determina o envio do mesmo para a FUNAI, a Polícia Federal, a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, o Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público Federal, a Justiça Federal de Eunápolis e de Teixeira de Freitas, a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado da Bahia e ao Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH.

2. Recomendações

2021:

Recomendação nº 01, de 05 de fevereiro de 2021 - Recomenda a realização de reuniões com os setores atingidos, a apresentação de projeto de lei de nacionalização de parques industriais para garantir negociação com outras montadoras de veículos e a notificação da OCDE e ONU quanto às violações das Diretrizes de Empresas

Multinacionais OCDE e dos Princípios de Empresas e Direitos Humanos ONU, em decorrência da decisão de encerramento das atividades da FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Recomendação Conjunta nº 01/2021 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos - Recomenda ao Congresso Nacional a reprovação de proposta legislativa que pretenda denunciar a Convenção 169 da OIT já internalizada no ordenamento jurídico brasileiro.

Recomendação nº 02, de 12 de março de 2021 - Recomenda a adoção de providências pelos setores envolvidos para garantir a produção nacional de poliquimioterapia para tratamento de hanseníase, bem como a distribuição gratuita dos medicamentos pelo Sistema Único de Saúde.

Recomendação nº 03, de 12 de março de 2021 - Recomenda ao Presidente da República que se acrescente um inciso ao art. 1º do Decreto nº 10.509 de 2020, mencionando expressamente a população LGBTI.

Recomendação nº 04, de 12 de março de 2021 - Recomenda à FUNAI, à SESAI, ao IBAMA, ao ICMBio, à Superintendência da Polícia Federal em Rondônia e à Polícia Militar de Rondônia a adoção de medidas para garantia de direitos humanos dos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Uru Eu Wau Wau. - Recomenda a adoção de providências para a gestão migratória e de ordenam

Recomendação nº 05, de 18 de março de 2021 - Recomenda a adoção de medidas para a regularização de fronteiras no Município de Pacaraima/RR e garantia de direitos de pessoas migrantes indocumentadas no contexto da pandemia de covid-19

Recomendação nº 06, de 23 de março de 2021 - Recomenda a adoção de medidas sanitárias e econômicas ante o agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o território nacional.

Recomendação nº 07, de 26 de março de 2021 - Recomenda a retirada de pauta dos Projetos de Lei n. 3.292/2020 e n. 4.195/2012, em trâmite na Câmara dos Deputados, que propõem alterações no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei n. 11.947/2009).

Recomendação nº 08, de 09 de abril de 2021 - Recomendação para reconstituição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional prevista na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Recomendação nº 09, de 12 de abril de 2021 - Recomendação do Conselho Nacional de Direitos Humanos sobre o licenciamento urbanístico diante do paradigma da liberdade econômica trazido pela Lei 13.874/2019.

Recomendação nº 10, de 13 de abril de 2021 - Recomenda a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 948/2021, que altera o disposto na Lei nº 14.125/2021, ou qualquer outra iniciada que trate da compra, manuseio e aplicação de vacinas contra Covid-19, mantendo o que dispõe a atual lei e os marcos regulatórios já existentes que garantem a vacinação pelo Sistema Único de Saúde.

Recomendação nº 11, de 04 de maio de 2021 - Recomenda a retirada de pauta do Projeto de Lei 6764/2002, que acrescenta, na Parte Especial do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Título XII, relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito, e revoga a Lei 7.170, de 14 de setembro de 1983 – Lei de Segurança Nacional.

Recomendação nº 12, de 13 de maio de 2021 - Recomendação aos/as Ministro/as da Mulher, Família e Direitos Humanos, Relações Exteriores, Saúde e Justiça e da Segurança Pública, relativa à necessidade de se preservar o direito à informação e a isonomia de pessoas não-nacionais e de assegurar melhores condições sanitárias independentemente de sua condição migratória, entre outras medidas.

Recomendação nº 13, de 14 de maio de 2021 - Recomenda a aprovação da totalidade do orçamento para o exercício de 2021 destinado às Universidades Federais.

Recomendação nº 14, de 13 de maio de 2021 - Recomenda a rejeição do teor da Medida Provisória nº 1.023/2020 e o cumprimento, em caráter de urgência, das condições previstas na ADPF 662, para fins do restabelecimento do limite de renda familiar per capita para concessão do Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e idosa, estabelecido pela Lei nº 13.981/2020.

Recomendação nº 15, de 20 de maio de 2021 - Recomenda a recomposição do orçamento destinado à garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e a aprovação do PL 823/2021, que institui medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil.

Recomendação nº 16, de 20 de maio de 2021 - Recomenda que seja rejeitada a PEC nº 32/2020.

Recomendação nº 17, de 20 de maio de 2021 - Recomenda que seja rejeitado o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 3.477/2020, e apresentação de projeto de lei para implementação da infraestrutura de rede de suporte do STFC para conexão em banda larga em municípios e localidades ainda não atendidos, nas áreas geográficas de concessão das operadoras.

Recomendação nº 18, de 02 de junho de 2021 - Recomenda a não realização da Copa América (CONMEBOL) 2021 no Brasil e a apresentação de informações e documentos referentes às tratativas para a realização do torneio no país e para a garantia de que o evento não agrave a crise sanitária pandêmica.

Recomendação nº 19, de 10 de junho de 2021 - Recomenda a alteração de dispositivos da Portaria no 654, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País

Recomendação nº 20, de 11 de junho de 2021 - Recomenda a suspensão da tramitação, no âmbito do Senado Federal, do projeto de lei que institui a lei geral do licenciamento ambiental enquanto perdurar o quadro pandêmico no Brasil, assim como, quando de sua retomada, seja garantido amplo debate com a sociedade brasileira através dos meios e mecanismos existentes, em espaço de tempo razoável e duradouro que contemple amplamente a participação essencial e necessária dos atores sociais interessados no tema.

Recomendação nº 21, de 11 de junho de 2021 - Recomenda a adoção de medidas referentes à Portaria no 13, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos (SCTIE) do Ministério da Saúde, que tornou pública a decisão de incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, na prevenção da gravidez não planejada em grupos específicos de mulheres, no âmbito do SUS.

Recomendação nº 22, de 11 de junho de 2021 - Recomenda ao MEC a revogação das alterações já efetuadas nos Editais do Programa Nacional do Livro Didático que excluam os compromissos com a agenda da não violência contra as mulheres, a promoção das culturas quilombolas e dos povos do campo, a temática de gênero igualitárias, bem como demais enfoques de gênero e diversidade, e que não sejam feitas novas alterações nos editais nesse sentido.

Recomendação nº 23, de 08 de julho de 2021 - Recomenda ao Congresso Nacional o arquivamento do Projeto de Lei nº 490/2007 e seus apensos, em virtude de sua flagrante inconstitucionalidade, inconveniência e vícios formais

Recomendação nº 24, de 08 de julho de 2021 - Dispõe sobre violações das Diretrizes de Empresas Multinacionais OCDE e dos Princípios de Empresas e Direitos Humanos, do Direito à consulta, prévia, livre e informada; do acesso à informação relativo aos/às quilombolas atingidos/as pelo Rompimento da Barragem de Córrego do Feijão em Minas Gerais.

Recomendação nº 25, de 09 de julho de 2021 - Recomenda o fortalecimento e ampliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Recomendação nº 26, de 09 de julho de 2021 - Recomenda à empresa BASF que reveja os procedimentos adotados no caso de Paulo Henrique Borile Alves, empregado vítima de homofobia, garantindo de maneira efetiva os direitos de trabalhador e lhe reparando todos os danos causados, assim como que adote uma política de combate ao racismo e à homofobia, providenciando a responsabilização administrativa de casos apurados, bem como criando ambiente de trabalho favorável à convivência saudável com a diversidade.

Recomendação nº 27, de 09 de julho de 2021 - Recomenda a promoção da liberdade de atuação dos dirigentes e representantes sindicais no âmbito das empresas que atuam no território nacional e, em particular, à Petrobrás S.A. e empresas subsidiárias, bem como a adoção de medidas de repressão a condutas antissindicais.

Recomendação nº 28, de 26 de julho de 2021 - Recomenda a adoção de medidas urgentes, visando a proteção das pessoas em situação de rua, tendo em vista a intensificação do frio nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, entre os dias 28 de julho a 1 de agosto.

Recomendação nº 29, de 05 de agosto de 2021 - Recomenda a adoção de medidas referentes à garantia de acesso de mulheres e meninas ao serviço de assistência à interrupção legal da gravidez via telessaúde/telemedicina

Recomendação nº 30, de 06 de agosto de 2021 - Recomenda ao Poder Judiciário e as instituições de Justiça que assegurem tratamento digno e centralidade às vítimas do rompimento da Barragem de Fundão, com respeito ao direito à participação, informação e plena reparação dos danos, para efetivação dos direitos humanos.

Recomendação nº 31, de 06 de agosto de 2021 - Recomenda ao Congresso Nacional que seja rejeitado o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 827/2020, que “estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias”.

Recomendação nº 32, de 09 de setembro de 2021 - Recomenda aos Estados e ao Distrito Federal a imediata adoção de providências para identificação de restos mortais por seus respectivos Institutos Médico-Legais.

Recomendação nº 33, de 20 de setembro de 2021 - Recomenda o cumprimento das obrigações internacionais relativas a empresas multinacionais.

Recomendação nº 34, de 10 de setembro de 2021 - Recomenda ações contrárias à inclusão do termo velhice, sob o código MG2A, no capítulo 21 da Classificação Internacional de Doenças - CID 11.

Recomendação nº 35, de 10 de setembro de 2021 - Recomenda à EMBRAPA SOLOS a manutenção das atividades em regime telepresencial, a fim de preservar a segurança das/os trabalhadoras/es e a garantia da manutenção das medidas de segurança recomendadas para evitar exposição inadequada ao Coronavírus.

Recomendação nº 36, de 30 de agosto de 2021 - Recomenda a rejeição do Projeto de Lei de Conversão nº 17/2019 (PLV nº 17/2019).

Recomendação nº 37, de 16 de setembro de 2021 - Dispõe sobre a necessidade de rejeição do PL Nº 1.595/2019, pela inconstitucionalidade e pelos riscos que interpõe ao Estado Democrático de Direito no Brasil.

Recomendação nº 38, de 07 de outubro de 2021 - Recomenda a promoção de ações em prol do pleno exercício da liberdade sindical.

Recomendação nº 39, de 08 de outubro de 2021 - Recomenda à União, ao MJSP, ao MMFDH, ao INCRA, à FUNAI, ao Governo do Estado de Rondônia e representa ao Ministério Público do Estado de Rondônia a adoção de medidas para a garantia de direitos de defensoras e defensores de direitos humanos em Rondônia.

Recomendação nº 40, de 08 de outubro de 2021 - Recomenda a rejeição aos vetos presidenciais à Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021.

Recomendação nº 41, de 18 de outubro de 2021 - Recomenda a rejeição da modificação ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 16/2021, que reduziu em 87% o orçamento destinado ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI)

Recomendação nº 42, de 12 de novembro de 2021 - Recomenda que a Empresa Brasil de Comunicação – EBC cumpra o papel constitucional que lhe foi atribuído por meio da Lei nº 11.652 de 7 de abril de 2008.

Recomendação nº 43, de 12 de novembro de 2021 - Recomenda ao Instituto do Meio Ambiente - IBAMA, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, à Fundação Cultural Palmares - FCP, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, ao estado do Rio Grande do Sul e aos municípios afetados direta ou indiretamente pelas obras de ampliação da rodovia federal BR 386 no Rio Grande do Sul, e representa aos Ministérios Público Estadual e Federal sobre providências para garantia dos direitos humanos, em especial ao direito à Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa Fé da Comunidade Kilombola Morada da Paz - Território de Mãe Preta (CoMPaz) e demais comunidades quilombolas, indígenas ou populações tradicionais, cujos territórios se encontrem na área de influência do projeto e obras de ampliação da referida rodovia.

Recomendação nº 44, de 12 de novembro de 2021 - Recomenda ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a adoção de medidas referentes à garantia do direito constitucional de outorga de título às comunidades quilombolas.

Recomendação nº 45, de 12 de novembro de 2021 - Recomenda ao Congresso Nacional o fortalecimento da Lei Orçamentária Anual 2022 como instrumento para o enfrentamento do dramático contexto da pandemia e de suas consequências nas condições de vida da maioria da população.

Recomendação Conjunta nº 02, de 12 de novembro de 2021 - Recomenda a rejeição da PEC no 18, que autoriza o trabalho sob regime de tempo parcial a partir dos quatorze anos de idade.

Recomendação nº 46, de 02 de dezembro de 2021 - Recomenda, em caráter emergencial, ao Juízo da 1ª Vara do Foro de Valinhos/SP, que suspenda a execução da decisão que autoriza reintegração de posse no Acampamento Marielle Vive.

Recomendação nº 47, de 08 de dezembro de 2021 - Recomenda a adoção de diretrizes para o saneamento básico para a realização progressiva dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário.

Recomendação nº 48, de 08 de dezembro de 2021 - Recomenda ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública, ao Ministério da Educação, às Secretarias de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal, às Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais e aos Conselhos estaduais e distrital de Direitos Humanos e LGBT ações que contribuam com o enfrentamento às violações de direitos humanos da população LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos).

Recomendação nº 49, de 09 de dezembro de 2021 - Recomenda a adoção de providências quanto a manifestação discriminatória proferida pelo Prefeito do Município de Passos/MG e dirigida à população em situação de rua daquela cidade, bem como incrementar os serviços de atendimento municipal dessa população, em atenção à Resolução nº 40/2020 do CNDH.

2022:

Recomendação nº 01, de 10 de fevereiro de 2022 - Recomenda o posicionamento contrário à Medida Provisória nº 1.099 de 28 de janeiro de 2022, que institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário, a investigação à tentativa de violação dos direitos trabalhistas e a fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista. Recomendação nº 02, de 10 de fevereiro de 2022 - Recomenda que as negociações entre as entidades representativas das/os trabalhadoras/es e as empresas e órgãos envolvidos resguardem os direitos sociais constitucionalmente garantidos e que seja encontrada coletivamente a melhor solução no que se refere à manutenção dos empregos de mais de 100 trabalhadoras/es do porto-ilha Terminal Salineiro de Areia Branca/RN.

Recomendação nº 03, de 11 de fevereiro de 2022 - Recomenda ao INCRA a suspensão imediata da Instrução Normativa nº 111/2021 com a revogação de todos os efeitos produzidos, como medida urgente para assegurar os direitos constitucionais e internacionais das comunidades quilombolas.

Recomendação nº 04, de 11 de fevereiro de 2022 - Recomenda que sejam tomadas as providências necessárias para coibir e cessar as graves violações de direitos humanos relacionadas à apologia ao nazismo em emissoras de rádio e televisão de alcance nacional.

Recomendação nº 05, de 17 de março de 2022 - Recomenda ao Presidente da Câmara dos Deputados o arquivamento e subsidiariamente, caso vencida a etapa anterior, a suspensão da tramitação do PL nº 191/2020 que regulamenta o § 1º do art. 176 e o § 3º do art. 231 da Constituição para estabelecer as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas e institui a indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas.

Recomendação nº 06, de 18 de março de 2022 - Recomenda a rejeição ao PL nº 7.352/2017, a revogação da Lei nº 12.318/2010, que dispõe sobre a “alienação parental”, bem como a adoção de medidas de proibição do uso de termos sem reconhecimento científico, como síndrome de alienação parental, entre outros.

Recomendação nº 07, de 18 de março de 2022 - Recomenda que o Estado brasileiro, no contexto de Guerra entre a Federação Russa e a República da Ucrânia, adote medidas norteadas pelas resoluções dos organismos multilaterais e nas quais faça prevalecer os fundamentos do Direito Humanitário Internacional, atuando na sociedade internacional em busca da restauração da paz e da garantia do respeito às normas humanitárias e de direitos humanos antes, durante e após o conflito.

Recomendação nº 08, de 29 de março de 2022 - Recomenda ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a revisão do teor da Portaria nº 29, de 31 de janeiro de 2022 no que colide com a missão institucional do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Recomendação nº 09, de 07 de março de 2022 - Recomenda ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos que respeite a autonomia e independência do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, evitando quaisquer ações que impeçam seu pleno e efetivo funcionamento, e atue para garantir que o conselho possa cumprir sua missão institucional.

Recomendação nº 10, de 11 de abril de 2022 - Recomenda a fiscalização e o encaminhamento de providências cabíveis em torno das denúncias veiculadas na mídia de práticas e condutas antissindicaís pela Empresa Brasil de Comunicação.

Recomendação nº 11, de 11 de abril de 2022 - Recomenda que sejam realizadas as investigações sobre as denúncias envolvendo a distribuição de recursos do Ministério da Educação (MEC).

Recomendação nº 12, de 11 de abril de 2022 - Recomenda ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos integral acesso, por parte da Comissão Permanente de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais do CNDH, aos documentos construídos, bem como de outros que devam ser elaborados, no sentido de garantir, orientar ou estruturar atividades que serão desenvolvidas para elaboração do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, como forma de garantir a efetiva participação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos-CNDH, conforme previsto tanto no Decreto nº 6.044/2007, como na decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região na Ação Civil Pública nº 5005594-05.2017.4.04.7100.

Recomendação nº 13, de 12 de abril de 2022 - Recomenda ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a suspensão imediata do Edital nº 5/2022 com a revogação de todos os efeitos produzidos, como medida urgente para assegurar a devida participação social no processo de eleição para o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

Recomendação Nº 14, de 13 de maio de 2022 - Recomenda a eliminação gradual da pulverização aérea de agrotóxicos em todo o território nacional e a revogação da Instrução Normativa nº 13, de 08 de abril de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Recomendação Nº 15, de 20 de abril de 2022 - Recomenda que o Governo do Estado do Rio de Janeiro revogue o Decreto nº 48.002, de 22 de março de 2022, que estabelece o Plano Estadual de Redução de Letalidade Decorrente de Intervenção Policial, e que o Supremo Tribunal Federal não conheça do mesmo no âmbito da ADPF 635.

Recomendação Nº 16, de 29 de abril de 2022 - Recomenda ao Estado de Minas Gerais que revogue a Resolução Conjunta SEDESE e SEMAD de nº 01/2022, em razão do desacordo com a Convenção nº. 169 da OIT.

Recomendação Nº 17, de 13 de maio de 2022 - Recomenda a adoção de medidas urgentes, visando à proteção das pessoas em situação de rua, tendo em vista a onda de frio intenso em várias regiões do país a partir de 15 de maio deste ano.

Recomendação Nº 18, de 13 de maio de 2022 - Recomenda ao Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Advocacia Geral da União, ações que contribuam com a efetivação do Direito à Memória e à Verdade.

Recomendação Nº 19, de 13 de maio de 2022 - Recomenda ao Congresso Nacional a não inclusão na pauta e a não aprovação das seguintes propostas legislativas: Projeto de Lei 490/2007, Projetos de Lei 191/2020, Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 177/2021, Projetos de Lei 2.633/2020 e 510/2021, Projeto de Lei 2.159/2021 (antigo 3.729/2004), Projeto de Lei 6.299/2002, Projeto de Lei 5.544/2020, Projeto de Lei PL 4.348/19, PDL 28/2019, PL 984/2019, Projeto de Lei Complementar (PLP) 275/2019.

Recomendação Nº 20, de 02 de junho de 2022 - Recomenda ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a suspensão do licenciamento ambiental do Projeto Santa Quitéria (Processo nº 02001.014391/2020-17) devido à inobservância do procedimento de consulta e consentimento prévio, livre, informado e de boa-fé aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais afetados, impactados ou atingidos, conforme determinação da Convenção nº 169 da OIT da qual o Brasil é signatário.

Recomendação Nº 21, de 07 de junho de 2022 - Recomenda à União a disponibilização de equipes de busca e resgate ao jornalista e indigenista desaparecidos no Vale do Javari.

Recomendação Nº 22, de 09 de junho de 2022 - Recomenda ações aos órgãos públicos relacionadas à morte de Genivaldo de Jesus Santos em uma operação da Polícia Rodoviária Federal

Recomendação Nº 23, de 09 de junho de 2022 - Recomenda à Câmara Municipal de Curitiba o arquivamento do Processo Ético Disciplinar no 01/2022, contra o vereador Renato Freitas

Recomendação Nº 24, de 10 de junho de 2022 - Recomenda à Câmara dos Deputados a retirada do regime de urgência do Projeto de Lei nº 4188/2020, que dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao Livre Exercício da Crença e dos Cultos Religiosos, e a realização de audiências públicas sobre o tema

Recomendação Nº 25, de 10 de junho de 2022 - Recomenda a órgãos públicos da União e do Estado que adotem medidas para proteção e reparação dos direitos dos povos originários em terras indígenas no norte do Estado do Rio Grande do Sul e recomenda ao Ministério da Justiça para que promova ações coordenadas e institua programas visando a identificar e coibir as situações de arrendamentos de terras indígenas no país

Recomendação Nº 26, de 22 de junho de 2022 - Recomenda às instituições do Estado Brasileiro para que tomem as medidas cabíveis para que cessem as graves e reiteradas ações e omissões do Governo Federal que revelam a afirmação de interesses políticos e econômicos em detrimento aos direitos dos povos indígenas, caracterizando um estado de coisas inconstitucional, de legalismo e infralegalismo autoritário e desvio de finalidade na atuação dos gestores na FUNAI; o afastamento do Presidente da Funai Marcelo Augusto Xavier da Silva; a proteção de defensores de direitos humanos ameaçados; a continuidade das investigações e reforço na segurança pública no Vale do Javari; e o acolhimento dos princípios, diretrizes e recomendações para a garantia dos direitos humanos dos povos indígenas isolados e de recente contato estabelecidos pela Resolução nº44/2020 do CNDH.

Recomendação Conjunta nº 01 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, de 29 de junho de 2022 - A Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos recomenda aos Presidentes dos poderes executivo, legislativo e judiciário, às entidades da sociedade civil brasileira, aos movimentos populares, aos partidos políticos, aos meios de comunicação social, aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital, ao Ministério Público Eleitoral, aos Estados e Distrito Federal e, ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que tomem medidas para garantir o processo eleitoral brasileiro.

Recomendação Nº 27, de 07 de julho de 2022 - Recomenda a atuação de órgãos na proteção e assistência dos povos indígenas Guarani e Kaiowá no estado do Mato Grosso do Sul, nos territórios nos quais se encontram, independentemente de serem terras indígenas demarcadas, em regularização ou apenas reivindicadas.

Recomendação "Moïse Kabagambe" nº 28, de 10 de junho de 2022 - Recomenda a revogação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 ("Reforma Trabalhista")

Recomendação nº 29, de 05 de agosto de 2022- Recomenda à Agência Nacional de Mineração que edite com urgência resolução para regulamentar a aplicação de multas e infrações administrativas às empresas mineradoras.

Recomendação nº 30, de 09 de setembro de 2022 - Recomenda a instituições do poder público, partidos políticos, plataformas digitais, entidades da sociedade civil e movimentos populares o encaminhamento de providências para prevenir, coibir e cessar a violência política no país.

Recomendação nº 31, de 12 de setembro de 2022 - Recomenda ao MMFDH, aos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos e às entidades da sociedade civil e movimentos populares o reconhecimento e defesa da atuação das entidades e das pessoas que atuarão nas missões nacionais de observação eleitoral.

Recomendação nº 32, de 16 de setembro de 2022 - Recomenda aos Poderes Legislativos e às administrações prisionais estaduais e ao Depen e ao CNPCP a adoção de medidas para a adequada regulamentação e provisão aos servidores que atuam nos respectivos sistemas prisionais.

Recomendação nº 33, de 16 de setembro de 2022 - Recomenda ao Estado de Sergipe, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a procuradoria Geral da Justiça que sejam realizadas imediatamente as eleições do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Recomendação nº 34, de 16 de setembro de 2022 - Recomenda ao Ministério Público Eleitoral e à Justiça Eleitoral providências em relação à propaganda político eleitoral em templos religiosos.

Recomendação nº 35, de 6 de outubro de 2022 - Recomenda à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Empresas Concessionárias de Distribuição de Energia medidas acerca do acesso à energia elétrica aos consumidores de baixa renda

Recomendação nº 36, de 6 de outubro de 2022 - Recomenda ao Ministério da Cidadania medidas acerca do acesso à energia elétrica aos consumidores de baixa renda

Recomendação nº 37, de 6 de outubro de 2022 - Recomenda à Confederação Nacional de Municípios (CNM) medidas acerca do acesso à energia elétrica aos consumidores de baixa renda

Recomendação nº 38, de 6 de outubro de 2022 - Recomenda às Secretarias Estaduais da Fazenda ou de Controle Financeiro/Orçamentário medidas acerca do acesso à energia elétrica aos consumidores de baixa renda

Recomendação nº 39, de 6 de outubro de 2022 - Recomenda aos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais medidas acerca do acesso à energia elétrica aos consumidores de baixa renda

Recomendação Conjunta entre CNDH, DPU e DPE/RJ, de 21 de outubro de 2022 - Recomendam ao Ministério da Saúde que apresente, no prazo de 10 dias, o cronograma para a vacinação de todas as crianças a partir de 6 meses contra a covid-19.

Recomendação nº 40, de 06 de outubro de 2022 - Recomenda a adoção de medidas para garantia do direito ao aborto legal e para a proteção contra violência sexual e de gênero, especialmente a cometida contra crianças e adolescentes.

Recomendação nº 41, de 10 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a garantia do direito à alimentação adequada das/os educandas/os em todo território nacional.

Recomendação nº 42, de 11 de novembro de 2022 - Recomenda medidas para prevenção e combate a represálias e intimidações contra indivíduos e grupos colaboradores com as Nações Unidas.

Recomendação nº 43, de 23 de novembro de 2022 - Recomenda a adoção de medidas para combater técnicas de "arquitetura hostil", resultado da aporofobia, no ambiente urbano.

3. Relatórios e Manifestações

2021:

Memorando de entendimento em defesa da democracia

Relatório Preliminar do Caso da Mineração Aurizona/ MA

Relatório sobre a Causa da Falha da Barragem da Lagoa do Pirocáua na Mina de Aurizona em 25 de Março de 2021, Estado do Maranhão, Nordeste do Brasil

Relatório sobre a Mineração em Aurizona (Godofredo Viana/ MA)

Relatório Direito de Existir e ser Kilombola e a violação do direito à consulta e ao consentimento livre prévio e informado no Caso do Licenciamento da BR 386 no Rio Grande do Sul

Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos das Comunidades Tradicionais do Cajueiro, São Luís, Maranhão

Relatório "Panorama sobre os Direitos Humanos no Brasil - Setembro de 2021"

Relatório da Missão ao Estado do Rio de Janeiro - Massacre em Jacarezinho

Parecer exarado por Deborah Duprat sobre o papel do Poder Judiciário nas políticas de mitigação e de reparação dos inúmeros danos causados às populações atingidas pelo desastre na Bacia do Rio Doce

Consensos do Seminário "A Pandemia no Brasil como Violação Sistemática de Direitos Humanos"

Relatório sobre a Situação dos/as Quilombolas Atingidos/as pelo Rompimento da Barragem de Córrego do Feijão em Minas Gerais

Violações de direitos humanos no contexto de pandemia pela covid-19 no Brasil

Direitos humanos e direito territorial de indígenas isolados: Terra Indígena Ituna/Itatá

Manifestação da Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Rua do Conselho Nacional dos Direitos Humanos em relação à instituição da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua

Relatório da Missão de Levantamento de Informações sobre Surto de Covid-19 nos Hospitais Psiquiátricos Estaduais no Estado Do Rio Grande Do Sul: Atividades e Recomendações

Manifestação do CNDH à CIDH sobre violações de direitos humanos no contexto de pandemia pela covid-19 no Brasil

Relatório da Missão de Levantamento de Informações de sobre a Terra Indígena Uru Eu Wau Wau

2022:

Relatório da Missão do CNDH à Boa Vista e Pacaraima, no Estado de Roraima, realizada em 2021

Termo de Cooperação com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Parecer exarado pela consultora ad hoc Deborah Duprat sobre condicionantes de ordem de despejos nos casos abrangidos pela ADPF nº 828

Agenda “Segurança Pública Cidadã” para 2023-2026

Relatório Final - Instituições Nacionais de Direitos Humanos: análise de seis modelos da União Europeia e América Latina. Os casos da Espanha, Portugal, Alemanha, México, Argentina e Colômbia

Termo de Cooperação entre CNDH e Transparência Eleitoral Brasil

Relatório - Missão contra violência no campo no estado do Maranhão, de 20 a 22 de junho de 2022

Relatório da missão a Santa Quitéria/CE: Violações de direitos humanos na mineração de Urânio

Relatório da Missão ao extremo sul da Bahia para verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó

4. Moções e Notas

2021:

CNDH manifesta preocupação com as violações de direitos humanos e exige reparação das perdas e danos de responsabilidade da empresa Imerys

Nota Pública em Repúdio aos Ataques à Liberdade Pedagógica

CNDH manifesta preocupação sobre a escalada de violência, criminalização e violações de direitos humanos em Rondônia

Nota Pública Conjunta n. 1 sobre publicação da portaria que proíbe a exigência de comprovante de vacinação contra a covid-19

Nota Pública sobre Operações Policiais e Letalidade Policial no Ano de 2021

Nota Pública do CNDH em contrariedade à Proposta de Emenda Constitucional n. 23/2021 (PEC dos Precatórios)

Nota pública de repúdio ao tratamento conferido pelo governo federal ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)

Nota Pública em que o CNDH manifesta preocupação sobre o risco de grave violação de direitos humanos em iminente despejo forçado no Acampamento Tiago Campim dos Santos, em Rondônia

Nota Pública do CNDH sobre a policial militar do Maranhão presa ao se recusar a fazer hora extra por precisar amamentar o filho

Nota Pública do CNDH sobre a Violência Política de Gênero e Raça no Brasil

Nota pública do CNDH em defesa da democracia

Nota pública do CNDH em defesa da educação especial na perspectiva da educação inclusiva e contra o capacitismo propagado pelo ministro da Educação, Milton Ribeiro

Nota de Repúdio do CNDH à Declaração do Ministro da Educação, Milton Ribeiro, que defendeu o ensino universitário “para poucos”

Nota Pública do CNDH sobre os atos recentes de politização da violência policial, de permissividade do uso irrestrito da força e quanto à necessidade de controle constitucional dos processos de administração dos conflitos e da justiça

Nota Pública do CNDH em Repúdio à Postura Ameaçadora, Inconstitucional e Antidemocrática em Manifestação das Forças Armadas Contra o Poder Legislativo Federal

Nota Pública contra o avanço da legalização da grilagem no Brasil

Nota de pesar do CNDH sobre o falecimento de Irma~ Telma Lage

Nota de Repúdio à violação do Direito à Manifestação dos Povos Indígenas do Brasil, ocorrida em Brasília/DF, em 16 jun. 2021

Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre a denúncia de prática racista em abordagem policial no estado de Goiás

Documento Final do 4º Encontro da Rede Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos e 6ª Reunião Ampliada dos Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional de Direitos Humanos

Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos Humanos em solidariedade às mães dos mortos no massacre de Jacarezinho (operação Exceptis) - “MAIO É O MÊS DAS MÃES, NÃO É DA MATANÇA DE SEUS FILHOS!”

Nota Pública sobre a letalidade e os sinais de violação a direitos humanos em operação policial realizada em Jacarezinho, Rio de Janeiro/RJ

Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre o cancelamento do Censo Demográfico em 2021 e seus impactos em Políticas de Proteção Social

Nota do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre a falade Xuxa – Maria da Graça Meneghel – sobre o uso de pessoas privadas de liberdade como cobaias para a indústria farmacêutica

Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos Humanos em Repúdio a ataques à liberdade de expressão por meio da indevida aplicação da Lei de Segurança Nacional

Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre a injusta e ilegal ação do governo do Distrito Federal contra catadoras e catadores de material reciclável

CNDH externa pesar pelas 300 mil pessoas mortas por covid-19 e pelo maior colapso sanitário e hospitalar da história do Brasil

Nota do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre o Pronunciamento da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas

Nota Pública em repúdio à manifestação de Representante do Ministério Público do Pará contra Movimentos Sociais e em solidariedade às Mulheres Brasileiras, em especial às Mulheres Negras, pelas comemorações do Dia Internacional das Mulheres

Nota Pública: CNDH manifesta preocupação com criação de grupo de trabalho sem participação social para analisar o PNDH-3

2022:

Nota CNDH 01/2022 - CNDH condena os assassinatos de defensoras/es de direitos humanos vinculadas/os ao direito ao meio ambiente no Pará

Nota CNDH 02/2022 - Nota pública do CNDH sobre os três anos do rompimento da barragem de Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG)

Nota CNDH 03/2022 - CNDH manifesta solidariedade às/aos profissionais da educação e apoio à luta por melhores salários

Nota CNDH 04/2022 - Nota pública do CNDH de crítica à Nota Técnica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o recebimento de denúncias no Disque 100 acerca da "discriminação" sobre a não aplicação da vacina

Nota CNDH 05/2022 - Nota do CNDH sobre os abruptos cortes promovidos pelo governo federal no orçamento destinado à regularização fundiária quilombola, à política indigenista e à política de reforma agrária

Nota CNDH 06/2022 - Nota pública em repúdio à escalada de discursos de ódio em emissoras de rádio e televisão

Nota CNDH 07/2022 - CNDH condena assassinato de criança em ataque à família de líder comunitário, na região Mata Sul de Pernambuco

Nota CNDH 08/2022 - Nota em solidariedade às famílias das vítimas dos deslizamentos em Petrópolis/RJ, instando o estado e a União a adotarem uma resposta humanitária imediata e integral

Nota CNDH 09/22 - Nota pública sobre a destituição do mandato de integrantes do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT

Nota CNDH 10/22 - CNDH celebra a instalação do Memorial da Democracia do Estado em Pernambuco

Nota CNDH 11/22 - CNDH saúda o Dia Internacional de Luta contra as Barragens, Pelos Rios, Pela Água e Pela Vida

Nota CNDH 12/22 - Manifesta a importância da manutenção das emissoras públicas de rádio

Nota CNDH 13/22 - Nota pública do CNDH sobre a publicação do plano estadual de redução da letalidade decorrente de intervenção policial pelo governo do estado do Rio de Janeiro

Nota CNDH 14/22 - Nota Pública do CNDH sobre violência ao povo Yanomami

Nota CNDH 15/22 - CNDH manifesta repúdio à retirada do Memorial às vítimas da Chacina do Jacarezinho, no Rio de Janeiro

Nota CNDH 16/22 - CNDH manifesta preocupação em relação ao crescimento do número de pessoas em condições de trabalho análoga à escravidão no Brasil

Nota CNDH 17/22 - CNDH apoia Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais (CONEDH) pela implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais

Nota CNDH 18/22 - Nota Pública em Repúdio à Portaria nº 503/2022 do MMFDH, referente a redução do Sistema Nacional de Direitos Humanos - SNDH a uma plataforma virtual

Carta Aberta dos Conselhos de Direitos Humanos: "Direitos Humanos nas Eleições 2022"

Nota CNDH 19/22 - Nota pública do CNDH sobre a chacina da Vila Cruzeiro

Nota CNDH 20/2022 - Nota do CNDH sobre a tragédia ocasionada pelas chuvas e omissão do poder público em Pernambuco

Nota CNDH 21/2022 - CNDH lamenta mortes de Bruno Pereira e Dom Phillips, recomenda continuidade de investigações e exige apuração da responsabilidade da Funai

Nota Pública 22/2022 - CNDH contra a fome no Brasil

Nota CNDH 23/2022 - CNDH condena ação policial que resultou na morte de um indígena e outros dez feridos dos povos Guarani e Kaiowá na Retomada Guapoy Mirim Tujury em Amambai/MS, e conclama a FUNAI a proteger os direitos dos povos indígenas

Nota CNDH 24/2022 - CNDH apoia a iniciativa de criação do Museu Brasileiro da Pandemia

Nota pública conjunta (CNDH, PFDC/MPF, DNDH/DPU E CDHM/Câmara) sobre o assassinato de Marcelo Arruda e contra crimes de ódio e violência política

Nota CNDH nº 25/2022 - Em defesa dos direitos reprodutivos e sexuais: às mulheres que dependem do estado é sugerido que “aguentem” em função da felicidade de outrem, mesmo quando ainda crianças

Nota Pública CNDH nº 26/2022 - CNDH repudia qualquer prática de assédio sexual e moral nas instituições públicas e privadas

Nota Pública CNDH nº 27/2022 - CNDH condena ações violentas contra os Guarani e Kaiowá na ocupação Guapoy em Amambai/MS

Nota Pública Conjunta - Apoio ao TSE e ao Sistema Eleitoral Brasileiro

Nota Pública nº 28/2022 - CNDH saúda o Aquilombar e reforça a necessidade de garantia dos direitos constitucionais da população quilombola

Nota Pública nº 29/2022 - CNDH manifesta apoio ao Conselho Nacional de Direito da Criança e Adolescente – Conanda e ao direito à participação social das/os adolescentes

Nota Pública nº 30/2022 - CNDH repudia qualquer prática que atente aos direitos humanos e dignidade das mulheres

Nota Pública nº 31/2022 - CNDH repudia ações violentas contra o povo indígena Pataxó da região do extremo sul da Bahia

Nota Pública nº 32/2022 - Nota em defesa do Piso Nacional da Enfermagem (Lei nº 14.434/2022)

Nota Pública nº 33/2022 - O Conselho Nacional dos Direitos Humanos enquanto Instituição Nacional de Direitos Humanos do Brasil

Nota Pública nº 34/2022 - CNDH manifesta solidariedade aos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileiras vítimas de violência e intolerância religiosa e apoia ações da sociedade civil e poder público de combate à intolerância religiosa no Maranhão

Nota Pública nº 35/2022 - Eleições: O respeito aos resultados apurados é a mais alta expressão da soberania popular

Nota Pública nº 36/2022 - Nota de solidariedade a meninas e mulheres venezuelanas residentes no Distrito Federal, indevidamente associadas à exploração sexual, e de repúdio ao uso eleitoral e ideológico do caso

Nota Pública nº 37/2022 - CNDH repudia a campanha de desinformação contra os povos indígenas de Rondônia

Nota Pública nº 38/2022 - Nota do CNDH em apoio e solidariedade à ministra Cármen Lúcia

Nota Pública nº 39/2022 - Nota Pública do CNDH sobre a COP27 e em defesa do meio ambiente

Nota Pública nº 40/2022 - RPU fortalece CNDH como Instituição Nacional brasileira e aponta desafios para a promoção dos direitos humanos

b) Composição de cada comissão do CNDH

As listas a seguir incluem membras/os formalizadas/os e não formalizadas/os:

Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade

Órgão/Entidade	Nome
Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil- UNISOL BRASIL	Vivian Oliveira Mendes (coordenadora da Comissão)
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Everaldo Bezerra Patriota
Justiça Global	Sandra Elias de Carvalho
Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público - CSP/CNMP	Titular: Fernanda Balbinot
	Suplente: Paula Moraes de Matos
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Titular: Eneida Silveira Santiago
	Suplente: Céu Silva Cavalcanti (Nome Social) Marcelo Silva Cavalcanti (Nome Civil)
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR	Marco Antônio da Silva Souza
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH	Titular: Julian Fernandes Rodrigues
	Suplente: Rosivaldo Pereira de Almeida
Ministério das Relações Exteriores - MRE	João Lucas Quental Novaes de Almeida
Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCED	Maria Ribeiro da Conceição
Defensoria Pública da União - DPU	Titular: Dr. Manoela Maia Cavalcante Barros
	Suplente: Dra. Nara de Souza Rivitti
Ministério da Justiça e Segurança Pública - Ouvidoria Nacional de Serviços Penais /Departamento Penitenciário Nacional - OUV/DEPEN	Cíntia Rangel Assumpção
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP	Aldovandro Fragoso Modesto Chaves
Pastoral Carcerária - CNBB	FALTA INDICAÇÃO
Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Dr. Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior
	Juiza Auxiliar da Presidência Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Movimento Nacional da Luta Antimanicomial - MNLA	Titular: Ana Carolina de Almeida Patrian
	Suplente: José Albano Felipe Vieira

Organização Internacional do Trabalho - OIT	FALTA INDICAÇÃO
Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE	Mariane Vieira Rizzo
Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT	Barbara Suelen Coloniese
	Adriana Raquel Ferreira
	José de Ribamar de Araújo e Silva
7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 7ª CCR/MPF	Luciano Mariz Maia
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA	SEM INDICAÇÃO
Conselho Federal de Medicina - CFM	Dr. Allan Cotrim do Nascimento
Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública do Ministério Público do Trabalho (CONAP/MPT)	Dra. Andrea da Rocha Carvalho Gondim
Ministério Público do Trabalho - MPT	Titular: Dra. Ana Cristina Desirée Barreto Fonseca Tostes Ribeiro
	Suplente: Dra. Ileana Neiva Mousinho
Central Única dos Trabalhadores - CUT	Maria de Fátima Veloso Cunha
Rede Internúcleos de Luta Antimanicomial - RENILA	SEM INDICAÇÃO
Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT	SEM INDICAÇÃO
Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME	Ana Paula Freitas Guljor
Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNPG/MMFDH	SEM INDICAÇÃO
Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT	Paulo Tavares Mariante
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União - CNPG	Dra. Luísa de Marillac Xavier dos Passos
Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra)	Bruna Benevides
Coletivo por um Ministério Público Transformador - Transforma MP	Alessandra Queiroga
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - Conaq	Sandra Maria da Silva Andrade
Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP	Romero Silva
Instituto de Defesa do Direito de Defesa - IDDD	Marina Dias

Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC	Mary Nolan
Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos LGBTI	Rafael Kirchhoff
Instituto Macuco	Julian Rodrigues
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT	Cláudia Tomelin
Transforma MP	Antonio Marchi de Pádova
CONANDA	Maria Ribeiro da Conceição
	Cláudio Orestes Brito Filho
Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)	Titular: Dra. Alessandra Quines Cruz
	Suplente: Vivian Almeida

Comissão de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em matéria de Direitos Humanos

Órgão/Entidade	Nome
Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - Dhesca Brasil	Titular: Darci Frigo - Coordenador 2021
	Suplente: a confirmar
Defensoria Pública da União - DPU	Titular: Yuri Michael Pereira Costa - Coordenador 2022
	Suplente: Gabriel Saad
Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNPG/MMFDH	Titular: Herbert Borges Paes de Barros
	Suplente: a confirmar
Ministério das Relações Exteriores - MRE	Titular: Ministro João Lucas Quental Novaes de Almeida, diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania
	1º Suplente: Ricardo Edgard Rolf Lima Bernhard, sub-chefe da Divisão de Direitos Humanos
	2º Suplente: Matheus Moreira e Silva de Aracoeli, assistente da Divisão de Direitos Humanos
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF	Titular: Antônio Augusto Brandão de Aras
União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias - UNICOPAS	Titular: Francisco Dalquiavon

	Suplente: Renata Studart
Associação Direitos Humanos em Rede - CONECTAS BRASIL	Titular: Camila Lissa Assano
	Suplente: Arquias Cruz
Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT	Titular: Victor Wolf Rodrigues Martins
Conselho Indigenista Missionário - CIMI	Titular: Gilberto Vieira dos Santos
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR	Titular: Marco Antônio da Silva Souza
Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil	Titular: Enéias da Rosa
Direitos Humanos do MST/Via Campesina	Titular: Juvelino Ney Strozake
	Suplente: Euzamara Carvalho
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH	Titular: Fernanda Brandão Lapa
	Suplente: Suiany Zimmermann Bail
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União - CNPG	Titular: Dra. Márcia Regina Ribeiro Teixeira
	Suplente: Dra. Luísa de Marillac Xavier dos Passos
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH	Titular: Carlos Nicodemos
	Suplente: Paulo César Carbonari
Clínica Interamericana de Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro	Titular: Lucas Albuquerque Arnaud de Souza Lima
	1ª Suplente: Thainá Mamede Couto da Cruz
	2ª Suplente: Siddharta Legale Ferreira
Associação Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - ANCAT	Titular: Severino Lima Junior
	Suplente: Mônica da Silva
Associação Brasileira de ONGs - Abong	Titular: Mauri Cruz
	Suplente: Pedro Bocca
Cáritas brasileira	Titular: Igor Ferrer

	Suplente: Angélica Furquim
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas	Titular: Titular - Selma dos Santos Dealdina
	Suplente: Arilson Ventura
FIAN Brasil	Titular: Nayara Côrtes
	Suplente: Valéria Burity
Justiça Global	Daniela Fichino
Morhan Movimento de reintegração das pessoas atingidas pela hanseníase	Titular: Pedro Pulzatto Peruzzo
	Suplente: Pietra Maria de Mello Amarante
Nossas Cidades	Titular: Cledisson Júnior
PDMIG - África do coração	Titular: Jeam Katumba
União Brasileira de Mulheres - UBM	Liège Rocha
Terra de Direitos	Camila Gomes de Lima
Associação Internacional Maylê Sara Kalf - AMSK/Brasil	Titular: Lucimara Cavalcante
Pastoral da Criança	Titular: Maristela Cizeski
Centro de Direitos Econômicos e Sociais - CDES	Titular: Cristiano Müller
	Suplente: Karla Moroso
Comissão Americana de Juristas	Titular: Valdete Severo
Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR	Ana Carolina Alves Araújo Roman
	Marco Antônio Delfino de Almeida
Centro pela Justiça e o Direito Internacional - CEJIL	Titular: Helena de Souza Rocha
	Suplente: Lucas Albuquerque Arnaud de Souza Lima

Comissão de Litigância Estratégica

Órgão/Entidade	Nome
----------------	------

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Everaldo Bezerra Patriota (Coordenador)
	Hélio das Chagas Leitão Neto
Defensoria Pública da União – DPU	Bruno Vinicius Batista Arruda
	Juliana Gomes Miranda
Advogado	Carlos Nicodemos Oliveira Silva
Advogado	Marcelo Andrade de Azambuja
Procuradoria Geral da República – PGR	Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira
UNISOL	Leonardo Penafiel Pinho
Advogado	Daniel Lopes Cerqueira
Advogado	Daniel Antonio de Moraes Sarmento
Advogado	Paulo de Tarso Lugon Arantes
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG	Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Advogada	Thainá Mamede Couto da Cruz
Advogado	Lucas Albuquerque Arnaud de Souza Lima
Advogado	Siddharta Legale
Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR	Júlio José Araújo Junior

Comissão de Segurança Pública e Direitos Humanos

Órgão/Entidade	Nome
Associação de Juízes pela Democracia – AJD e Comissão Americana de Juristas	Titular: Simone Nacif
	Suplente: João Marcos Buch
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil	Everaldo Bezerra Patriota (coordenador)
	Mayra Jardim Martins Cardozo
Polícia Federal	Joselito de Araújo Souza

	Felipe Alcântara de Barros Leal
Conselho Federal de Psicologia – CFP	Pedro Paulo Bicalho
Justiça Global	Titular: Isabel Lima
	Suplente: Sandra Elias de Carvalho
Gajop	Edna Cristina Jatobá de Barros
Universidade Federal Fluminense	Lenin dos Santos Pires
	Daniel Hirata
	Jacqueline de Oliveira Muniz
	Daniel Misse
Universidade Federal do Rio de Janeiro	Michel Misse
	Joana Vargas
	Paulo Baía
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	João Trajano Sento Sé
PUC- Rio	Marcelo Burgos
Centro de Estudos de Segurança e Cidadania - Universidade Candido Mendes	Silvia Ramos
Fiocruz	Fátima Cechetto
Ex-Delegado PCRJ	Claudio Ferraz
Advogado - Especialista	Michel Cícero Magalhães de Melo
Movimento Negro Unificado (MNU)	Andrea Matos
Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI - Renosp	Carlos Diego Souza
	Anderson Cavichioli
DEPDDH - SNPG	João André Alves Lança
	Diógenes Pacheco de Melo

Grupo de Trabalho sobre Proteção aos Direitos de Pessoas e Populações Deslocadas

Órgão/Entidade	Nome
União Brasileira de Mulheres – UBM	Eneida Guimarães (Coordenadora)
Central Única dos Trabalhadores – CUT	Lindey
Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil	Vivian Mendes
Ordem dos Advogados do Brasil	Everaldo Patriota
Associação Nacional dos Atingidos por Barragens	Leandro Gaspar Scalabrin
Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas	Kena Chaves
Centro de Referência Lélia Gonzalez	Ivana Claudia
Comissão Especial Brasil/ONU – CEBRAONU da OAB	Sóstenes Marchezine
Ministério Público do Trabalho	Lys Cardoso
Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas - UEA	Denison Aguiar
Universidade Federal de Ouro Preto	Dulce Pereira
Universidade Federal do Pará - UFPA	Zélia Amador de Deus
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano da Universidade Federal do Rio de Janeiro	Carlos Vainer

Comissão Especial de Participação Social

Órgão/Entidade	Nome
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH BRASIL	Mônica de Alkmim Moreira Nunes
Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCED	Maria Ribeiro da Conceição
Associação Nacional dos Procuradores da República (Ministério Público Federal)	José Godoy Bezerra de Souza
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR	Eduardo de Carvalho Mota
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI	Lúcia Secoti (Titular)

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI	Raphael Franco Castelo Branco Carvalho (Suplente)
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA	Iolete Ribeiro da Silva (titular)
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA	Antônio Lacerda Souto (suplente)
Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT - CNCD/LGBT	Danielle Santa Brígida
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE	Marco Antônio Castilho Carneiro
Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP	Diva Soares Santana (Titular)
Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP	Vera Silva Facciolla (Suplente)
Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres - CNDM	Jeanete Assad Mazzeiro
Comitê Nacional de Prevenção de Combate à Tortura	Caio Cesar Klein (titular)
Comitê Nacional de Prevenção de Combate à Tortura	Cândida Souza (suplente)
Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE	Natália Sayuri Suzuki (titular)
Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE	Victória Perino Rosa (suplente)
Conselho Nacional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - CNPIR	Edmar Barbosa Bonfim [Mãe Tuca d'Osoguiã]
Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa - CNRDR	Elianildo da Silva Nascimento (titular)
Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa - CNRDR	Edoarda Sopelsa Scherer (suplente)
Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua - CIAMP-RUA	Samuel Rodrigues
Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE	Francisco Edglei Alexandre Cesario
Conselho Nacional de Saúde - CNS	Fernando Zasso Pigatto (titular)
Conselho Nacional de Saúde - CNS	Priscilla Viégas Barreto de Oliveira (suplente)
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	Titular: Aldenora Gomes Gonzálezjo

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	Suplente: Irene Rodrigues dos Santos
Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT	Cláudia Sala de Pinho
Defensoria Pública da União - DPU	Dra. Ana Luisa Zago de Moraes
CONAM	Getúlio Vargas de Moura Júnior
CONSEA	Elisabetta Recine (Titular)
CONSEA	Anderson Amaro Silva dos Santos (suplente)
Conselho das Cidades	Neila Gomes
Conselho das Cidades	Marli Aparecida Carrara Verzeznassi
Conselho Nacional de Ouvidorias das Defensorias Públicas - CNODP	Marina Dermman (titular)
Conselho Nacional de Ouvidorias das Defensorias Públicas - CNODP	Karollyne (suplente)
Especialista	Solene Costa

Comissão Permanente de Direito à Cidade

Órgão/Entidade	Nome
Acesso Cidadania e Direitos Humanos	Julio Picon Alt (Tit)
Acesso Cidadania e Direitos Humanos	Claudete Aires Simas (Sup)
Aliança Internacional de Habitantes	Bartiria
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR	Fabrcio Leal de Oliveira (Tit)
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR	Camila Dottaviano (Sup)
Associação Nacional dos Defensores Públicos	Cleide Nepomuceno
Associação Nacional dos Procuradores da República	Julio José Araujo Junior
BR Cidades	Margareth Matiko Uemura
Central dos Movimentos Populares	Raimundo Vieira Bonfim
Central Única dos Trabalhadores - CUT	Ismael José César
Centro de Direitos Econômicos e Sociais - CDES	Cristiano Muller
Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos	Benedito Roberto Barbosa

Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM	Getúlio Vargas de Moura Júnior (Tit)
Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM	Antônio Pedro - Tonhão (Sup)
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União - CNPG	Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Defensoria Pública da União - DPU	Wilza Carla Folchini Barreiros
Federação dos Órgãos para a Assistência Social e Educacional - FASE	Aercio Barbosa de Oliveira
Federação Nacional dos Arquitetos Urbanistas- FNA	Eleonora Lisboa Mascia
Habitat Para a Humanidade Brasil	Ronaldo Coelho Filho
Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU	Lígia Maria Silva Melo de Casemiro
Instituto Pólis	Henrique Botelho Frota
LABÁ/ UFPR - direito, espaço e política	Leandro Franklin Gorsdorf (Tit)
LABÁ/ UFPR - direito, espaço e política	Giovanna Bonilha Milano (Sup)
Ministério do Desenvolvimento Regional	Ana Paula Bruno
Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos -MTD	Tobias Pereira
Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas -MLB	Queops Damasceno Carneiro
Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade para Tod@s - MDT	Nazareno Sposito Neto Stanislau Affonso (Tit)
Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade para Tod@s - MDT	Wesley Ferro Nogueira (Sup)
Movimento dos Trabalhadores sem Teto - MTST	Jairo dos Santos Pereira
Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM	Neila Gomes dos Santos (Tit)
Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM	Antônio Marcos Landa de Souza (Sup)
Observatório das Metrôpoles	Luiz César de Queiroz Ribeiro
Observatório Nacional de Saneamento - Ondas	Marcos Helano Fernandes Montenegro (Tit)
Observatório Nacional de Saneamento - Ondas	Amael Notini Moreira Bahia (Sup)
Pastoral do Povo de Rua	Maria Cristina Bove Roletti (Tit)

Pastoral do Povo de Rua	Ivone Maria Pessana (Sup)
Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP	Guilherme Piantino Silveira Antonelli (Tit)
Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares - RENAP	Gabriela Peixoto Ortega Pereira da Silva (Sup)
União Nacional Moradia Popular	Maria das Graças Xavier (Tit)
União Nacional Moradia Popular	Marli Aparecida Carrara Verzegnassi (Sup)

Comissão Permanente de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais - Biênio 2020-2022

Órgão/Entidade	Nome
Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB	Dinamam Tuxá
Amigos da Terra	Cláudia Ávila
Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR	Samara Yasser Yassine Dalloul
Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG	Mauri Cruz Pedro Bocca
Associação Brasileira de Reforma Agrária - ABRA	Sabrina Diniz Bittencourt Nepomuceno
Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG	Márcia Teixeira
Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT	Paulo Tavares Mariante
CAOP - Cidadania do Ministério Público do Estado de Rondônia - CAOP/MPE-RO	Priscila Matzenbacher Tibes Machado
Cáritas	Igor Ribeiro Ferrer
Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu / PPDDH/RJ	Felipe Barbosa Carvalho
Comissão Pastoral da Terra - CPT	Frei Gilvander Luís Moreira
Conselho Indigenista Missionário - CIMI	sem indicação
Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil - CONIC	Romi Márcia Bencke
Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Flávia Pessoa
Defensoria Pública da União - DPU	Thales Arcoverde Treiger
Departamento de Polícia Federal - DPF	Joselito de Araújo Sousa

Dignitatis	Noaldo Belo de Meireles
Direitos Humanos do MST/Via Campesina	Diego Vedovatto
Instituto DH - Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania / PPDDH/MG	Maria Emília da Silva
Instituto EcoVida	Jucemara Belteame
Instituto Marielle Franco	Marcelle Deconthé
Justiça Global	Sandra Carvalho
Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB)	Poliana Souza
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH	Titular: Joisiane Gamba Suplente: Jônia Rodrigues de Lima
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão / Ministério Público Federal - PFDC/MPF	Enrico Rodrigues de Freitas
Rede Nacional de Advogados Populares - RENAP	Luanna Marley de Oliveira e Silva
Secretaria de Direitos Humanos e Defesa Coletiva da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	Ivana Farina Navarrete Pena
Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNPG/MMFDH	Douglas Sampaio Franco
Coordenação Geral Proteção a Defensoras/es de DH - PPDDH/MMFDH	Renata Machado dos Santos Gomes
Senado Federal	Senador Fabiano Contarato (Rede/ES)
Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH	Diana Melo Pereira
Terra de Direitos - TD	Luciana Pivato
UBM	Eneida Guimarães dos Santos

Subcomissão Especial de Laicidade do Estado e Liberdade Religiosa

Órgão/Entidade	Nome
Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil	Romi M. Bencke
Fundação Luterana de Diaconia	Cibele Kuss
Coordenadoria Ecumênica de Serviço	Sônia Gomes Mota
KOINONIA	Ana Gualberto
Comitê Laicidade da Associação Brasileira de Antropologia	Tatiana Duarte
Associação Movimento Brasil Laico	Leandro Patrício
Pontifícia Universidade Católica de Curitiba	Rudolf Von Sinner
Católicas pelo Direito a Decidir	Denise Mascarenhas
Católicas pelo Direito a Decidir	Gisele Pereira
Pastoral Carcerária	Irmã Petra Silvia Pfaller
Comissão Brasileira Justiça e Paz	Daniel Siedel
CENARAB	Makota Célia Gonçalves
ODARA – Instituto da Mulher Negra	Valdecir Nascimento
CFEMEA	Natália Mori
APIB	Paulino
CONAQ	Sandra Andrade
Conselho Federal de Psicologia	Rogério Giannini
ISER	Clemir Fernandes
Coletivo Bereia	Magali Cunha
CFP	Célia Zenaide da Silva (titular)
CFP	Robenilson Moura Barreto (suplente)

Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo

Órgão/Entidade	Nome
Aos Brados A Vivência Digna da Sexualidade	Maria Lúcia de Castro
Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais Transexuais - ArtJovemLGBT	Thiago Ferreira Abreu
Articulação Brasileira de Lésbicas - ABL	Michele Seixas
Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT	Paulo Tavares Mariante
Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP	Vivian Almeida
Associação Nacional de Juristas Pelos Direitos Humanos LGBTI - ANAJUDH LGBTI	Rafael dos Santos Kirchhoff

Associação Nacional de Travestis e Transexuais -ANTRA	Bruna Benevides (titular)
Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA	Keila Simpson (suplente)
Associação Nacional dos Procuradores da República	Bruna Menezes Gomes da Silva
Associação Nacional dos Procuradores da República	Sadi Flores Machado
Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil (CTB)	Silvana Conti
Central Única dos Trabalhadores - CUT Nacional	Ana Cristina de Souza Machado
Coletivo LGBTQI Laleska D Capri	Paula Furacão
Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER	Paola da Cruz Rodrigues
Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER	Lucileine da Silva Souza
Confederação das Mulheres do Brasil - CMB	Elza Silva dos Santos Serra
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE	Berenice Darc
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Alessandra Santos de Almeida (Titular)
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Sandra Elena Sposito (suplente)
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União - CNPG	Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ	Sandra Maria da Silva Andrade
Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ	Selma dos Santos Dealdina (Titular)
Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ	Vercilene Dias (Suplente)
Defensoria Pública da União - DPU	Laura Lúcia Pereira Ferrarez (Titular)
Defensoria Pública da União - DPU	Erik Boson (1o suplente)
Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE)	Rachel Barros de Oliveira
Fórum de Mulheres do Mercosul	Tania Maria Fontenele Mourão (titular)
Fórum de Mulheres do Mercosul	Elizabeth Valdez da Silva (suplente)
Instituto Pagu	Jacira Melo

LGBT da CUT	Walmir Siqueira
Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT	Camila Barbosa Sabino
Movendo Estruturas- MPT	Bianca Araújo
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH	Maria de Fátima Matos (Titular)
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH	Raimunda Bezerra (suplente)
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH	Elisety Veiga maia
Movimento Negro Unificado	Iêda Leal
Pastoral da Mulher Marginalizada- PMM	Fabrcia Paes
Rede Afro LGBT	Janaina Oliveira
Rede Sapatá	Marta Carmelita Bezerra de Almeida (titular)
Rede Trans Brasil	Natália Vasconcellos
UNALGBT-DF	Elbia Almeida
UNEGRO	Rodvania Frazão Macedo
União Brasileira de Estudantes Secundaristas	Iã Costa
União Brasileira de Mulheres - UBM	Eneida Guimarães dos Santos
União Brasileira de Mulheres - UBM	Vanja Santos
União da Juventude Socialista - UJS Feminista	Keully Meireles Leal
União Nacional LGBT - UNALGBT	Lívia Ferreira da Silva (Titular)
União Nacional LGBT - UNALGBT	Ginaldo de Almeida Figueredo Junior (suplente)
União Nacional dos Estudantes - Diretoria de Combate ao Racismo	Genderson Costa
União Nacional LGBT	Onã Rudá

Grupo de Referência da Rede Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos

Órgão/Entidade	Nome
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/AL	Cláudio Luiz dos Santos Beirão
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo - CONDEPE/SP	Dimitri Sales

Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina - CEDH/SC	Fabrcio Bogas Gastaldi
Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/ MT	Incio Jos Wener
Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos e da Cidadania- COEDHUCI/RN	Juliana da Silva
Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/RS	Julio Picon Alt
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos- CONEDH/MG	Mauricio Vieira Gomes da Silva
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos/ CEDDH-TO	Maria Lcia Soares Viana
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de Rondnia - CONSEDH/RO	Mateus Carckeno do Carmo
Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/PB	Olmpio de Moraes Rocha
Conselho Estadual de Defesa do Direitos Humanos CEDDH-PE	Wladimir Cardoso Reis

Comissoo Permanente dos Direitos dos Povos Indgenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populaes Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiarios

Orgo/Entidade	Nome
Associao Brasileira de Reforma Agrria - ABRA	Yamila Goldfarb Sabrina Diniz
Amigos da Terra Brasil	Lcia Schild Ortiz
Associao Nacional das Defensoras e Defensores Pblicos - ANADEP	Andreia Macedo Barreto
Articulao dos Povos Indgenas do Brasil - APIB	Dinamam Tuxa
Associao Nacional dos Atingidos Por Barragens - ANAB	Leandro Gaspar Scalabrin
Centro Popular de Formao da Juventude - CPFJ	Philip Carvalho Ferreira Leite
Coletivo Por um Ministrio Pblico Transformador	Cecilia Amalia Cunha Santos
Comissoo Pastoral da Terra	Andreia Silverio
Confederao Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares	Laissa Pollyana do Carmo
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Marcelo Feijo Chalreo
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Titular: Vanessa Terena Suplente: Jader Ferreira Leite

Conselho Indigenista Missionário - Cimi	Titular: Antônio Eduardo Cerqueira de Oliveira Suplente: Daniel de Albuquerque Maranhão Ribeiro
Conselho Pastoral dos Pescadores	Titular: Ormezita Barbosa de Paulo Suplente: Erina Gomes Batista
CONTRAF BRASIL	Lazaro de Sousa Bento
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas	Sandra Maria da Silva Andrade Maria Aparecida Mendes Vercilene Dias
Defensoria Pública da União - DPU	Titular: Daniele de Souza Osório Suplente: Bem Hur Daniel Cunha
Direitos Humanos do MST/Via Campesina	Diego Vedovatto
Fundação Luterana de Diaconia - FLD	Cibele Kuss
Instituto EcoVida	Titular: Aldenora González Suplente: Celecina Rodrigues dos Santos
Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul (Pacs)	Ana Luisa Queiroz
Instituto Preservar	Rafaela Cacenate
Instituto Rede Jubileu Sul	Titular: Maria Dirlene Trindade Marques Suplente: Sandra Quintela
Instituto Socioambiental	Carolina Piwowarczyk Reis
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP	Titular: Ricardo Almeida Pinto (Ouvidor da FUNAI) Suplente: Cláudio Eduardo Badaró (Assessor da Presidência da FUNAI)
MIQCB	Titular: Maria Alaidés Alves de Sousa Suplente: Renata dos Reis Cordeiro
Movimento de Mulheres Camponesas - MMC	Rosângela Piovizani
Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação - CASA BRASILEIRA	Ayala Lindabeth Dias Ferreira
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH	Titular: Maria Vanir Ilídio 1º Suplente: Tânia Slongo 2º Suplente: Elisety Veiga
OLMA - Observatório de Justiça Socioambiental Luciano Mendes de Almeida	Inácio Werner
Plataforma Dhesca	Darci Frigo
Profissional Especializada	Márcia Brandão Zollinger

Terra de Direitos	Pedro Sérgio Vieira Martins
União Brasileira de Mulheres - UBM	Eneida Canêdo Guimarães dos Santos

Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Órgão/Entidade	Nome
Associação Nacional dos Atingidos por Barragens – ANAB	Leandro Gaspar Scalabrin
Associação Nacional dos Atingidos por Barragens – ANAB	Tchenna Maso
Ministério Público Federal – MPF	Felício de Araújo Pontes Júnior
o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – IPPUR/UFRJ	Carlos Bernardo Vainer
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Telda Pereira Costa Lima
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Helinton Fernandes do Carmo
Associação Nacional dos Procuradores da República	Thales Cavalcanti Coelho
Defensoria Pública da União- DPU	Wagner Willie Nascimento Vaz
Defensoria Pública da União- DPU	Francisco de Assis Nascimento Nóbrega
Ministério de Minas e Energia	Dione Macedo
Ministério de Minas e Energia	Daniel Alves Lima

Comissão Direitos da População em Situação de Rua

Órgão/Entidade	Nome
ANADEP	Titular: Ronan Ferreira Figueiredo Suplente: Antonio Vitor Barbosa de Almeida Suplente: Junia Roman Carvalho
Caritas Paroquial Dona Enrica Mininni	A DEFINIR

Coletivo Observa PopRua/Café com escuta	Marcia Caldas
Coletivo Voz e Rua	Titular: Paula Regina Gomes Suplente: Nadja Maria Souza Araujo
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Titular: Alessandra Santos de Almeida Suplente: Rodrigo Acioli Moura
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA	AGUARDANDO NOVA COMPOSIÇÃO
Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União - CNPG	Luísa de Marillac Xavier dos Passos
Coordenação-Geral da População em Situação de Rua/MMFDH	Carlos Alberto Ricardo Júnior
Defensoria Pública da União - DPU	Titular: Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira Suplente: José Henrique Bezerra Fonseca
Familia LGBTI Stronger	Elvis Stronger
Fórum da População de Rua do Paraná	Leonildo José Monteiro Filho
Forum Nacional da População de Rua	Daniel Paz dos Santos
Frente Parlamentar de Direitos da População em Situação de Rua	A DEFINIR
Grupo Ruas e Praças	João Batista do Espírito Santo Júnior
INRua	Eliane Silvério Betiato
Ministério da Cidadania	Bárbara César Cavalcante
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP	Titular: Sávio Luciano de Andrade Filho
Ministério da Saúde - MS	Titular: Diego Emílio Romero Rovaris Suplente: Marcus Vinícius Barbosa Peixinho
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR	Titular: Felipe Bragança Itaborahy
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR	Suplente: Isadora Tami Lemos Tsukumo
Ministério Público Federal / Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF	Ercias Rodrigues de Sousa

Movimento Nacional da População de Rua - MNPR	Samuel Rodrigues
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR	Eduardo de Carvalho Mota (coord)
Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR	A DEFINIR
Movimento Nacional dos Direitos Humanos	Robson Anselmo Santos
Pastoral Nacional dos Povos de Rua	Maria do Rosário de Oliveira Carneiro Jessica Gabriella de Souza Isabel
Rede Nacional Criança Não é de Rua	Manoel Torquato Carvalho de Souza
Rede Rio Criança	Márcia Elizabeth Gatto Brito
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/MDH	Titular: Mariléia Silva de Paula Suplente: Dayanna Fagundes Silva
Serviço Franciscano de Solidariedade - SEFRAS	Adriana Brito da Silva

Subcomissão Permanente de Política de Drogas e Saúde Mental

Órgão/Entidade	Nome
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Rogério Giannini
Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME	Francisco Cordeiro
Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO	Mônica Nunes de Torronté
Laboratório de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos - UNICAMP	confirmar
Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo - CRP/SP	Annie Louise Saboya Prado
Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT	Maria Cecília Guimarães Marinho Arruda
Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT	Bárbara Suelen Coloniese
Plataforma Brasileira de Drogas - PBPD	confirmar
Movimento Nacional da Luta Antimanicomial - MNLA	Israel Almeida
Movimento Nacional da Luta Antimanicomial - MNLA	André Luiz Ferreira
Conselho Federal de Medicina - CFM	Titular: Dra. Christina Hajaj Gonzalez

Conselho Federal de Medicina - CFM	Suplente: Dr. Antônio Geraldo da Silva
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC	confirmar
Defensoria Pública da União - DPU	confirmar
Defensoria Pública da União - DPU	1ª Suplente: Ana Lúcia Marcondes Faria de Oliveira
Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Nacional de Saúde - CISM/CNS	Marisa Helena Alves
Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde	Titular: Giselle Nunes Mendes de Sousa
Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde	confirmar
Coletivo Pró Frente Antimanicomial do Rio de Janeiro	Prof. Eduardo Mourão Vasconcelos
Frente Estadual Antimanicomial São Paulo	Stella Maris Colonato
Instituto Silvia Lane - Psicologia e Compromisso Social - ISL	confirmar
Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM	confirmar
Associação Brasileira de Redução de Danos - ABORDA	confirmar
Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial - RENILA	confirmar
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Moisés Romanini
Conselho Federal de Psicologia - CFP	Tahiná Khan Lima Vianey
Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC	Titular: Michael Nolan
Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC	Suplente: Marcela Amaral
Especialista na temática de saúde mental e política de drogas	Ana Maria Fernandes Pitta
Especialista na temática de saúde mental e política de drogas	Márcia Maria Regueira Lins Caldas Chianca
CONNECTAS Direitos Humanos	Carolina Toledo Diniz
Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas – ABRAÇA	Francisco Alexandre Dourado Mapurunga
Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down – FBASD	Cahue Alonso Talarico
Especialista na temática de saúde mental e política de drogas	Daniel Caldeira de Melo
Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR	Yuri Corrêa da Luz
Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn	Sônia Barros
Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn	Márcia Aparecida Ferreira de Oliveira

